Capital Com Group Ltd

(a **"Empresa"**)

TERMOS e CONDIÇÕES

(APENAS PARA NÃO RESIDENTES NOS EUA)

Versão 2.1, Outubro de 2026

PARTE 1. INTRODUÇÃO

PARTE 2. DEFINIÇÕES

PARTE 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE 4. LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

PARTE 5. CUSTOS DE PAGAMENTO, ENCARGOS, MÉTODOS, DEPÓSITOS E INCENTIVOS

PARTE 6. EXECUÇÃO DAS TRANSAÇÕES DOS CLIENTES

PARTE 7. AML E PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DE CONTA DO CLIENTE

PARTE 8. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE NEGOCIAÇÃO/ORDENS PARTE 9. TERMOS DE NEGOCIAÇÃO ELETRÓNICA

PARTE 10. FUNDOS DOS CLIENTES

PARTE 11. ACORDOS DE MARGEM

PARTE 12. ACORDOS DE ALAVANCAGEM

PARTE 13. DECLARAÇÕES, GARANTIAS E COMPROMISSOS

PARTE 14. SITUAÇÕES DE INCUMPRIMENTO

PARTE 15. COMPENSAÇÃO (NETTING)

PARTE 16. DIREITOS EM CASO DE INCUMPRIMENTO

PARTE 17. CESSAÇÃO SEM INCUMPRIMENTO E CANCELAMENTO

PARTE 18. EXCLUSÕES, LIMITAÇÕES E INDEMNIZAÇÃO

PARTE 19. DESCRIÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS

PARTE 20. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

PARTE 21. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

PARTE 22. PILAR III

APÊNDICE A. OPÇÕES KNOCK-OUT

APÊNDICE B. AÇÕES

PARTE 1. INTRODUÇÃO

1.1 Os presentes Termos e Condições (os "Termos") são disponibilizados aos nossos clientes ("si", "o Cliente", "Cliente", consoante aplicável) pela Capital Com Group Ltd ("nós", "nosssa", "Capital.com", "Empresa", consoante aplicável), uma sociedade constituída na República de Chipre, com o número de registo HE 446198, autorizada (licença número 463/25) e regulada como Empresa de Investimento Cipriota (a "CIF") pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários de Chipre (a "CySEC" ou a "Comissão", consoante aplicável), com sede social em Christaki Kranou, 66, 7º andar, City Tower, 4042 Germasogeia, Limassol, Chipre.

Apresentamos abaixo os dados de contacto da CySEC:
Endereço do escritório: 19 Diagorou Str. CY-1097 Nicósia, Chipre
Endereço postal: P.O BOX 24996, 1306 Nicósia, Chipre
Número de telefone: +357 22506600
Número de fax: +357 22506700

A Empresa prestará serviços de investimento (os "Serviços") ao abrigo dos Termos. Consulte a Cláusula 3.4 para conhecer os serviços oferecidos pela Empresa, que também podem ser consultados no website da CySEC aqui. Os Termos regem a relação entre o Cliente e a Empresa. Os Termos podem ser alterados periodicamente. Em caso de alterações materiais, o Cliente receberá a devida notificação.

A Empresa recomenda vivamente que dedique tempo suficiente à leitura e compreensão dos Termos e de qualquer outra informação publicada no nosso website oficial https://capital.com/en-eu (o "Website") antes de abrir uma Conta e/ou de realizar qualquer atividade connosco.

Ao abrir uma Conta connosco, o Cliente confirma que leu, compreendeu e aceitou todas as informações publicadas no website da Empresa.

O Contrato do Cliente entrará em vigor na data em que o Cliente for notificado de que a sua conta foi verificada, após a conclusão bem-sucedida de todos os procedimentos aplicáveis de prevenção do branqueamento de capitais (o "AML"), de Conheça o Seu Cliente (o "KYC") e de abertura de Conta. Fica entendido que, antes desse momento, o Cliente não será elegível para os Serviços oferecidos ao abrigo

destes Termos, embora fique vinculado aos Termos aceites.

Se for um visitante do nosso Website, ser-lhe-ão aplicáveis a nossa Política de Privacidade e a nossa Política de Cookies. O Cliente aceita que, enquanto visitante, não poderá colocar ordens na Plataforma de Negociação Online da Capital.com até ter apresentado o pedido para se tornar nosso Cliente e desde que o aceitemos como nosso Cliente. Os Termos estabelecem a base sobre a qual celebraremos Transações consigo e regem toda e qualquer Transação celebrada ou pendente entre o Cliente e nós na data de entrada em vigor dos Termos ou após a mesma.

1.2. Os nossos Serviços Eletrónicos envolvem a negociação de Contratos por Diferença (os "CFD") e comportam um nível de risco elevado, que pode resultar na perda de todo o capital investido. A nossa negociação de CFD não é adequada para todas as pessoas. Uma explicação de alguns dos riscos associados à nossa negociação de CFD encontra-se na Declaração de Divulgação de Riscos, devendo o Cliente assegurar-se de que compreende plenamente esses riscos antes de celebrar quaisquer Transações connosco. Para mais informações, consulte a Parte 19 abaixo.

Podemos oferecer-lhe a negociação de CFD em que os ativos subjacentes são criptomoedas. Estes produtos podem comportar riscos ainda mais elevados do que outros CFD. Consulte a Parte 19 para mais informações sobre os riscos associados aos CFD sobre criptomoedas.

Os nossos Serviços Eletrónicos podem envolver a negociação de Opções Knock-out (as "KO") e Serviços de Negociação de Ações. Para mais detalhes, consulte o Apêndice A "Opções Knock-out" e o Apêndice B "Ações" destes Termos.

1.3. Se for aceite como nosso Cliente, estes Termos, juntamente com as disposições da Declaração de Divulgação de Riscos, da Política de Execução de Ordens, da Política de Privacidade, dos Documentos de Informação Fundamental (os "KID"), da Política de Conflitos de Interesses, da Política de Tratamento de Reclamações, da Política de Categorização de Clientes, da Política do Fundo de Compensação dos Investidores, da Política de Cookies e da Política de Alavancagem e Margem (conforme alteradas

periodicamente e, em conjunto, doravante designadas as "Políticas"), que podem ser consultadas no nosso Website e na aplicação móvel, constituem um contrato juridicamente vinculativo (o "Contrato")entre nós, e incluem igualmente informações importantes que, enquanto CIF, somos obrigados a prestar aos nossos Clientes ao abrigo das Leis e Regulamentos Aplicáveis. Deverá ler atentamente todos estes termos e quaisquer outros documentos que lhe tenhamos fornecido ou venhamos a fornecer no futuro. Em caso de conflito entre estes Termos e as Políticas, prevalecerão as disposições destes Termos.

1.4. Estes Termos substituem qualquer acordo anterior entre o Cliente e nós sobre a mesma matéria e produzem efeitos quando o Cliente manifestar a sua aceitação através do nosso Website ou da aplicação móvel. Estes Termos aplicam-se a todas as Transações previstas ao abrigo destes Termos.

1.5. Nada nestes Termos excluirá ou restringirá qualquer dever ou responsabilidade que tenhamos perante o Cliente ao abrigo das Leis e Regulamentos Aplicáveis e, em caso de conflito entre estes Termos e as Leis e Regulamentos Aplicáveis, prevalecerão as Leis e Regulamentos Aplicáveis.

1.6. Estes são os nossos Termos padrão, nos quais tencionamos basear-nos para reger a nossa relação com o Cliente. Para seu próprio benefício e proteção, deverá ler atentamente os Termos antes de os aceitar. Se não compreender algum ponto de qualquer dos documentos que compõem os Termos, solicite informações adicionais na página Contacte-nos do nosso Website. Esta página está igualmente disponível através da nossa aplicação móvel.

1.7. A relação de negócio terá início quando o notificarmos de que foi verificado, após a conclusão bem-sucedida de todos os procedimentos aplicáveis de AML, KYC e de abertura de Conta. Fica entendido que, antes desse momento, não será elegível para os Serviços oferecidos ao abrigo destes Termos, embora fique vinculado aos Termos aceites.

Refira-se que não é cobrado por nós qualquer pagamento ou comissão pela celebração e entrada em vigor dos presentes Termos.

Ao aceitar estes Termos, o Cliente confirma que tem, pelo menos, 18 anos de idade ou a maioridade legal na sua jurisdição, consoante a que for mais elevada. Se tiver menos de 18 anos de idade ou não estiver legalmente autorizado a celebrar contratos vinculativos, não deverá tentar registar-se nem utilizar os nossos Serviços.

1.8. Enquanto não forem objeto de cessação, estes Termos permanecerão em vigor até à sua cessação por qualquer das partes, em conformidade com as disposições neles contidas.

1.9. Estes Termos constituem um contrato à distância e são regidos, entre outros, pela Lei relativa à Comercialização à Distância de Serviços Financeiros junto dos Consumidores de 2004, L.242(I)/2004, que transpõe a Diretiva 2002/65/CE da UE, e não exigem a assinatura física de qualquer das partes para serem juridicamente vinculativos.

1.10. Em conformidade com as Leis e Regulamentos Aplicáveis, o Cliente pode solicitar, a qualquer momento, o envio de uma cópia em papel destes Termos para a sua morada registada.

PARTE 2. DEFINIÇÕES

2.1. Nestes Termos:

Conta designa a conta de negociação pessoal que o Cliente detém connosco, identificada com um número de conta específico e utilizada para efeitos de negociação de um ou vários produtos, incluindo CFD, Opções Knock-out e Ações, oferecidos periodicamente em qualquer Plataforma de Negociação Online utilizada pela Empresa.

É permitido ao Cliente ter Contas de negociação adicionais (até um total de 10Contas de negociação) denominadas nas Moedas Base, sob um único perfil de utilizador permitido a cada Cliente na Plataforma de Negociação Online.

Leis e Regulamentos Aplicáveis designa:

a. o quadro regulamentar da CySEC, incluindo a Legislação, as Diretivas, as Circulares ou outros regulamentos emitidos pela CySEC que regem as operações das CIF;
b. todas as demais leis, regras e regulamentos aplicáveis, conforme em vigor em cada momento.

Afiliado designa uma pessoa ou entidade que recebeu uma

confirmação da Empresa, ao critério exclusivo da Empresa, de que (i) concluiu com êxito a Candidatura de Afiliado, (ii) está incluída no Programa de Afiliados e (iii) recebeu um Tracker ID específico associado ao(s) Site(s).

Contrato designa estes Termos (incluindo todos os seus apêndices, anexos, adendas, mapas e documentos complementares, bem como as respetivas alterações, conforme em vigor e modificados ou alterados em cada momento), os quais, em conjunto com as Políticas, constituem um contrato juridicamente vinculativo entre nós.

Lei relativa ao Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo designa, coletivamente, a Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de
20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga a Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 2006/70/CE da Comissão, bem como a Lei da CySEC relativa à Prevenção e Repressão do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo de 2007-2021, conforme em vigor e modificadas ou alteradas em cada momento.

Associada designa uma entidade do nosso grupo, um representante por nós nomeado ou qualquer outra pessoa com quem tenhamos uma relação da qual se possa razoavelmente esperar que resulte uma comunhão de interesses entre nós e essa pessoa.

Moeda Base designa a moeda oficial dos Estados Unidos da América (o USD), a moeda oficial da Zona Euro (o EUR), a moeda oficial do Reino Unido (a GBP), a moeda oficial da República da Polónia (o PLN) ou qualquer outra moeda que possa ser designada pela Empresa como Moeda Base em cada momento.

Dia Útil designa um dia que não seja sábado, domingo ou feriado em Chipre, nem qualquer outro dia de descanso que venha a ser anunciado pela Empresa no seu Website.

Mesa de Negociação da CAPITAL.COM designa a mesa

de negociação operada por nós nas instalações da Empresa.

Plataforma de Negociação Online da CAPITAL.COM, ou Plataforma de Negociação Online, designa, coletiva ou individualmente, todas as plataformas de negociação (ou seja, a plataforma de negociação online proprietária da Capital.com ou a(s) Plataforma(s) de Negociação Metaquotes) que nos permitem prestar-lhe Serviços Eletrónicos nos termos do presente Contrato do Cliente. As Plataformas de Negociação Online são acessíveis através do nosso Website, de programas de software e de aplicações móveis.

CIF designa uma Empresa de Investimento Cipriota, conforme descrita na Lei L87(I)/2017, conforme alterada.

Autorização CIF designa a licença que a Empresa obteve da CySEC, conforme possa ser alterada em cada momento, e que estabelece os serviços de investimento e serviços auxiliares que a Empresa está autorizada a prestar.

Regras relativas aos Fundos dos Clientes designa as regras especificadas no parágrafo 17(9) da Lei e quaisquer Diretivas e Circulares emitidas ao abrigo desse parágrafo, conforme alteradas em cada momento.

Cliente designa um Cliente Não Profissional, um Cliente Profissional e/ou uma Contraparte Elegível, agindo como contraparte da Empresa e tendo aceitado estes Termos com a Empresa. A relação de negócio entre um Cliente e a Empresa, incluindo a elegibilidade para utilizar os nossos Serviços, terá início com a notificação da Empresa confirmando a sua verificação e a conclusão bem-sucedida dos procedimentos exigidos.

Quando o Cliente for uma pessoa singular, deverá ter, pelo menos, 18 anos de idade e possuir capacidade jurídica para celebrar acordos vinculativos ao abrigo das leis da sua jurisdição de residência.

Website da Empresa designa o seguinte: https://capital.com/en-eu.

Contrato por Diferença ou **CFD** designa o instrumento financeiro especificado no parágrafo (9) da Parte III do Primeiro Apêndice da Lei.

CySEC designa a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários de Chipre (Cyprus Securities and

Exchange Commission), que é um organismo regulador de natureza pública.

Regras da CySEC designa a Lei L.87(I)/2017, Lei relativa aos Serviços e Atividades de Investimento e aos Mercados Regulamentados de 2017, conforme em vigor e modificada ou alterada em cada momento, as Diretivas, Circulares e todos os demais regulamentos emitidos ao abrigo desta Lei, bem como todas as notas de orientação, avisos administrativos, boletins informativos e regras relevantes publicados pela CySEC.

Depósito designa os fundos depositados e/ou transferidos pelos nossos clientes para a respetiva Conta connosco.

Serviços Eletrónicos designa um serviço prestado por nós, por exemplo, um serviço de negociação pela Internet que oferece aos clientes acesso a informações e a funcionalidades de negociação através de um serviço de Internet.

EMIR (Regulamento Europeu relativo à Infraestrutura do Mercado) designa o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos derivados do mercado de balcão (OTC), às contrapartes centrais e aos repositórios de transações, de 4 de julho de 2012.

Situação de Incumprimento designa qualquer uma das situações de incumprimento enumeradas na Parte 14 (“Situações de Incumprimento”).

Execução designa a conclusão de uma Ordem do Cliente na Plataforma de Negociação Online da Capital.com.

FATCA designa a Lei de Conformidade Fiscal de Contas Estrangeiras dos EUA (US Foreign Account Tax Compliance Act).Em termos gerais, exige que as Instituições Financeiras estrangeiras e determinadas outras entidades estrangeiras não financeiras comuniquem os ativos estrangeiros detidos pelos seus titulares de contas dos EUA.

A **Lei** designa a Lei relativa aos Serviços e Atividades de Investimento e aos Mercados Regulamentados de 2017, que rege a prestação de serviços de investimento, o exercício de atividades de investimento, o funcionamento de mercados regulamentados e outras matérias conexas em Chipre, ao abrigo da L. 87(I)/2017 de 2017, conforme em vigor e modificada ou alterada

em cada momento.

Abuso de Mercado é um termo genérico utilizado para designar práticas ilícitas em que um negociador ou investidor beneficia de uma vantagem desleal sobre os demais. Esta matéria é regida pelo Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo ao abuso de mercado (regulamento abuso de mercado) e que revoga a Diretiva 2003/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e as Diretivas 2003/124/CE, 2003/125/CE e 2004/72/CE da Comissão, conforme possa ser alterado em cada momento.

Plataforma(s) de Negociação Metaquotes designa a(s) plataforma(s) de negociação fornecida(s) pela MetaQuotes Ltd. e oferecida(s) pela Empresa ao abrigo de um contrato de licenciamento. Podem aplicar-se termos e condições adicionais entre o Cliente e a MetaQuotes Ltd. relativamente à utilização da(s) respetiva(s) plataforma(s) de negociação. Esses termos e condições, quando aplicáveis, serão apresentados na(s) Plataforma(s) de Negociação Metaquotes.

MiFID II designa a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE (a Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (2014/65/UE), conforme em vigor e modificada ou alterada em cada momento).

MiFIR (Regulamento relativo aos Mercados de Instrumentos Financeiros) designa o Regulamento (UE) n.º 600/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativo aos mercados de instrumentos financeiros e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.

Ordem designa o pedido/instrução dado pelo Cliente à Empresa para abrir ou fechar uma posição na Conta do Cliente.

Mercado de balcão ou **OTC (over-the-counter)** designa e refere-se a Transações realizadas fora de uma bolsa formal (ou seja, fora de mercado organizado).

Legislação de Proteção de Dados Pessoais (GDPR) designa a Diretiva 95/46/CE do

Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de Dados Pessoais e à livre circulação desses dados, conforme transposta para o direito cipriota pela Lei 138(I)2001 relativa ao Tratamento de Dados Pessoais (Proteção das Pessoas Singulares), conforme em vigor, ou o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (679/2016), conforme possa ser alterado em cada momento.

Pessoa Politicamente Exposta ou PEP designa uma pessoa singular a quem estão ou estiveram cometidas funções públicas proeminentes, bem como os membros próximos da família e as pessoas reconhecidas como estreitamente associadas a essa pessoa. Uma pessoa que tenha deixado de exercer uma função pública proeminente continua a ser considerada uma pessoa politicamente exposta durante o período adicional de 12 meses.

As funções públicas proeminentes ao abrigo da CySEC incluem:

- chefes de Estado, chefes de governo, ministros e vice-ministros ou secretários de Estado;
- deputados ou membros de órgãos legislativos semelhantes;
- membros dos órgãos dirigentes de partidos políticos;
- membros de supremos tribunais, de tribunais constitucionais ou de outros órgãos judiciais de alto nível cujas decisões não sejam passíveis de recurso, salvo em circunstâncias excecionais;
- membros de tribunais de contas ou dos conselhos de administração de bancos centrais;
- embaixadores, encarregados de negócios e oficiais superiores das forças armadas;
- membros dos órgãos de administração, de direção ou de supervisão de empresas públicas;
- diretores, diretores adjuntos e membros do conselho de administração ou pessoas que exercem funções equivalentes numa organização internacional; e
- presidentes de câmara.

Os "familiares próximos de uma pessoa politicamente exposta" incluem:
(a) o cônjuge, ou pessoa equiparada a cônjuge, de uma pessoa politicamente exposta;
(b) os filhos e respetivos cônjuges,

ou pessoas equiparadas a cônjuge, de uma pessoa politicamente exposta;
(c) os pais de uma pessoa politicamente exposta.

As "pessoas reconhecidas como estreitamente associadas a uma pessoa politicamente exposta" designam a pessoa singular:
(a) que seja reconhecida como codetentora do beneficiário efetivo de pessoas coletivas ou de entidades sem personalidade jurídica, ou que mantenha outras relações comerciais estreitas com uma pessoa politicamente exposta;
(b) que detenha a titularidade exclusiva do beneficiário efetivo de uma pessoa coletiva ou de uma entidade sem personalidade jurídica reconhecida como tendo sido constituída para benefício de facto de uma pessoa politicamente exposta.

Pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros ou PRIIPs designa o Regulamento (UE) n.º 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2014, sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros.

Obrigações Garantidas designa a obrigação líquida devida pelo Cliente a nós após a aplicação da compensação prevista na Parte 11 (Acordos de Margem), na Cláusula 11.5, intitulada Compensação em Caso de Incumprimento.

Spread designa a diferença entre o preço de compra ASK (taxa) e o preço de venda BID (taxa), no mesmo momento, para o mesmo instrumento financeiro.

Serviços designa os serviços de investimento que serão prestados pela Empresa aos Clientes e que são regidos pelo presente Contrato, tal como descritos no presente Contrato.

Sistema designa todo o hardware e software informático, equipamento, infraestruturas de rede e outros recursos e meios necessários para permitir ao Cliente utilizar um Serviço Eletrónico.

Termos designa os presentes Termos e Condições.

TIN (incluindo o equivalente funcional) designa o Número de Identificação Fiscal (Taxpayer Identification Number) ou um equivalente funcional na ausência de um TIN. Um TIN é uma combinação única de letras ou números atribuída por uma jurisdição a uma pessoa singular ou

a uma Entidade, utilizada para identificar a pessoa singular ou a Entidade para efeitos de administração das leis fiscais dessa jurisdição. Podem ser consultados mais detalhes sobre os TIN aceitáveis na seguinte ligação: https://www.oecd.org/en/networks/global-forum-tax-transparency.html.

Algumas jurisdições não emitem um TIN. No entanto, estas jurisdições utilizam frequentemente outro número de elevada integridade com um nível de identificação equivalente (um equivalente funcional). Exemplos deste tipo de número incluem, para as **pessoas** singulares, o número de segurança social/seguro, o código de identificação pessoal/de serviço e o número de registo de residente.

Transação designa qualquer transação em CFD ou Opções Knock-out sobre uma gama de classes de ativos subjacentes, incluindo, entre outros, ações, matérias-primas e índices, bem como qualquer transação com Ações, realizada nos **termos** destes Termos e para a qual estamos autorizados ao abrigo da nossa licença de Empresa de Investimento Cipriota (CIF).

Negociação em Plataforma de Negociação (ToTV) designa um mercado regulamentado, um sistema de negociação multilateral (MTF) ou um sistema de negociação organizado (OTF), tal como definidos na MiFID II.

Pessoas Sujeitas a Comunicação dos EUA (US Reportable Persons) designa, nos termos da FATCA:

a. um cidadão dos EUA (incluindo com dupla cidadania);

b. um estrangeiro residente nos EUA para efeitos fiscais;

c. uma sociedade de pessoas nacional dos EUA;

d. uma sociedade nacional dos EUA;

e. qualquer património ou herança que não seja um património ou herança estrangeiro;

f. qualquer trust, se:

   i. um tribunal nos Estados Unidos puder exercer supervisão primária sobre a administração do trust;

   ii. uma ou mais pessoas dos Estados Unidos tiverem autoridade para controlar todas as decisões substanciais do trust;

   iii. qualquer outra pessoa que não seja uma pessoa estrangeira.

PARTE 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Informações sobre Nós

3.1.1. A nossa sede social situa-se em Christaki Kranou, 66, 7º andar, City Tower, 4042 Germasogeia, Limassol, Chipre. Os nossos dados de contacto encontram-se na Parte 20 ("Disposições Diversas") dos Termos, na Cláusula 20.2 ("Notificações").

3.1.2. A Capital.com é um criador de mercado para CFD e Opções Knock-out (as "KO"). A Empresa detém e opera o website https://capital.com/en-eu (o "Website") e a Plataforma de Negociação Online da Capital.com, que permitem a prestação dos Serviços Eletrónicos aos seus Clientes.

3.1.3. A Empresa prestará os Serviços estritamente ao abrigo dos Termos. Estes Termos podem ser alterados periodicamente, após a devida notificação à contraparte (o Cliente) através da aplicação móvel e mediante divulgação no Website da Empresa. O Cliente compromete-se, assim, a que todas as informações publicadas no Website oficial da Empresa foram lidas, compreendidas e aceites incondicionalmente.

3.1.4. Exceto no que respeita aos Serviços de Negociação de Ações (nos quais atuamos como agente na execução das Transações, conforme previsto no Apêndice B), atuamos por conta própria e não como agente em nome do Cliente. Relativamente a todas as Transações, quer atuemos por conta própria quer como agente, o Cliente celebra estes Termos e cada Transação por conta própria e não como agente (ou fiduciário) em nome de qualquer outra pessoa.

3.2. Idioma

Estes Termos são-lhe fornecidos em inglês e continuaremos a comunicar consigo em inglês durante a vigência da nossa relação de negócio. Ao aceitar estes Termos, o Cliente consente e confirma que o nosso idioma oficial é o inglês. Reservamo-nos o direito de comunicar consigo noutros idiomas, para além do inglês. A prestação de qualquer informação, incluindo material de marketing e/ou qualquer outra comunicação, num idioma diferente do nosso idioma oficial, é efetuada exclusivamente para conveniência do Cliente, sendo a versão juridicamente vinculativa a versão em língua inglesa dessa comunicação. Assim, em caso de litígio, prevalecerá a versão

inglesa.

3.3. Comunicação Connosco

3.3.1. Pode comunicar connosco por e-mail ou através da secção "Contacte-nos" do nosso Website ou da aplicação móvel. Os nossos dados de contacto encontram-se na Parte 20 ("Disposições Diversas") dos Termos, na Cláusula 20.2 ("Notificações").

3.3.2. O nosso Website e a nossa aplicação móvel contêm mais detalhes sobre nós e sobre os nossos Serviços Eletrónicos, bem como outras informações relevantes para estes Termos. Em caso de conflito entre estes Termos e o nosso Website ou a nossa aplicação móvel, prevalecerão estes Termos.

3.3.3. Ao aceitar e concordar com estes Termos, o Cliente opta especificamente por receber todas as informações pré-contratuais, contratuais e regulamentares contínuas, incluindo qualquer Documento de Informação Fundamental (Cláusula 3.12), por meio do website da Empresa, da aplicação móvel ou do e-mail do Cliente, em vez de em papel, dada a natureza exclusivamente online do serviço. Antes de aceitar estes Termos, o Cliente será notificado da secção específica do Website onde toda a documentação relevante pode ser acedida, consultada e descarregada. O fornecimento de um endereço de e-mail à Empresa pelo Cliente constitui prova do acesso regular do Cliente à Internet e confirma que a prestação de informações pelos meios online acima mencionados é apropriada no contexto da relação de negócio. A Empresa assegurará que toda a documentação é mantida atualizada e permanece continuamente acessível no Website enquanto o Cliente possa razoavelmente necessitar de a consultar. A Empresa não fornece documentação ou comunicações em papel; o Cliente reconhece que o serviço é concebido e operado exclusivamente online e que, caso pretenda receber documentação em papel, tal seria incompatível com a natureza do serviço. Sem prejuízo do anteriormente exposto, o Cliente mantém o direito legal de solicitar gratuitamente uma cópia em papel de qualquer Documento de Informação Fundamental, contactando a Empresa através de support@capital.com.

3.4. Prestação de Serviços

A Empresa está autorizada a prestar os seguintes Serviços de Investimento ao abrigo da sua Autorização CIF:

a. Receção e transmissão de ordens relativas a um ou mais instrumentos financeiros;
b. Execução de ordens em nome de clientes; e
c. Negociação por Conta Própria.

Adicionalmente, a Empresa pode prestar os seguintes serviços auxiliares em conformidade com a sua Autorização CIF:

a. Guarda e administração de instrumentos financeiros, incluindo a custódia e serviços conexos;
b. Concessão de créditos ou empréstimos relativamente a um ou mais instrumentos financeiros, quando a empresa que concede o crédito ou o empréstimo participa na transação; e
c. Serviços cambiais, sempre que estejam relacionados com a prestação de serviços de investimento.

3.5 Categorização de Clientes

3.5.1. Nos termos das disposições da MiFID II, a Empresa tratará o Cliente de acordo com o tipo da respetiva categorização.

3.5.2. Com base na categorização do Cliente, este será tratado como Cliente Não Profissional, Cliente Profissional ou Contraparte Elegível, em conformidade com as informações prestadas durante o procedimento de abertura de Conta.

3.5.3. A MiFID II estabelece determinados critérios que a Empresa deve seguir ao efetuar a classificação e ao comunicar o resultado aos clientes, e que incorporou na sua Política de Categorização de Clientes estabelecida para o efeito.

3.5.4. A Empresa notificará os seus clientes, e os clientes existentes, da respetiva categorização como Cliente Não Profissional, Cliente Profissional ou Contraparte Elegível. Para mais informações, consulte a nossa Política de Categorização de Clientes.

3.5.5. A Empresa reconhece que, em geral, os Clientes devem poder solicitar a sua colocação numa categoria diferente da de Cliente Não Profissional.

3.5.6. Deverá informar a Empresa caso as suas informações pessoais tenham sido alteradas.

3.5.7. Caso pretenda ser recategorizado, deverá informar a Empresa por escrito, manifestando claramente essa vontade, nos termos das

disposições da Política de Categorização de Clientes. A decisão final sobre a alteração da categorização cabe, contudo, ao critério absoluto da Empresa.

3.5.8. A sua proteção enquanto Cliente Não Profissional ao abrigo da Lei da CySEC e de outras Leis e Regulamentos Aplicáveis inclui, entre outros:

a. a nossa obrigação de lhe prestar as informações adequadas antes da prestação dos Serviços Eletrónicos;
b. a restrição ao pagamento ou receção, por nós, de quaisquer incentivos que não cumpram o teste de reforço da qualidade;
c. a nossa obrigação de assegurar que todas as informações que lhe prestamos são imparciais, claras e não enganosas;
d. o requisito de que receba de nós relatórios adequados sobre os Serviços Eletrónicos que lhe são prestados;
e. Um Cliente Não Profissional receberá mais informações/divulgações relativamente à Empresa, aos seus serviços e a quaisquer investimentos, aos seus custos, comissões, encargos e despesas, bem como à salvaguarda dos fundos e instrumentos financeiros dos clientes. Aos Clientes classificados como Clientes Profissionais ou Contrapartes Elegíveis serão prestados os requisitos relevantes na medida acordada entre a Empresa e os respetivos Clientes.
f. A Capital.com solicitará ao Cliente que preste informações sobre os seus conhecimentos e experiência no domínio do investimento relevante para o tipo específico de produto ou serviço oferecido ou solicitado, de modo a permitir à Empresa avaliar se o serviço ou produto de investimento previsto é adequado para o Cliente. Caso a Empresa considere, com base nas informações recebidas, que o produto ou serviço não é adequado para o Cliente, a Empresa alertará o Cliente em conformidade;
g. Ao executar Ordens, a Capital.com tomará todas as medidas suficientes para alcançar a chamada "melhor execução" (best execution) das Ordens do Cliente, ou seja, para obter o melhor resultado possível para o seu Cliente, tal como definido na ***Política de Execução de Ordens da Empresa***. A ***Política de Execução de Ordens*** está disponível no

nosso Website ou, mediante pedido, por e-mail. Salvo notificação em contrário da sua parte, considerar-se-á que consente na nossa ***Política de Execução de Ordens*** quando estes Termos entrarem em vigor. Se não consentir, reservamo-nos o direito de recusar a prestação dos nossos Serviços Eletrónicos;

h. A Capital.com informará os seus Clientes de quaisquer dificuldades materiais relevantes para a correta execução da(s) sua(s) Ordem(ns) logo que razoavelmente possível após tomar conhecimento dessas dificuldades;
i. A Capital.com prestará aos Clientes informações completas e explícitas sobre a execução das respetivas Ordens dos Clientes;
j. A Capital.com adotará as medidas adequadas relativamente aos instrumentos financeiros detidos em nome de um Cliente, para impedir a sua utilização pela Empresa por conta própria, depositando-os junto de um terceiro de forma que os torne identificáveis face aos instrumentos financeiros da Empresa detidos junto desse terceiro (se existirem) e igualmente identificáveis face aos instrumentos financeiros detidos por esse terceiro;
k. A Capital.com adotará as medidas adequadas em matéria de Proteção por encerramento da margem. A regra padronizada de encerramento da margem foi fixada em 50% da margem inicial total. Este limiar foi estabelecido nas medidas de mitigação da ESMA para assegurar um nível mínimo padronizado adequado de proteção dos investidores não profissionais;
l. A Capital.com adotou igualmente uma proteção de "saldo negativo", com base nas regras da ESMA e nos requisitos nacionais correspondentes, por conta, mediante a qual o Cliente não pode perder mais do que o seu investimento;
m. Os Clientes podem ter direito a compensação ao abrigo do regime do Fundo de Compensação dos Investidores para Clientes de Empresas de Investimento, consoante a sua Categorização de Cliente;
n. A Capital.com adotará as medidas adequadas para impedir a utilização dos fundos dos Clientes por conta própria, depositando-os integralmente em contas bancárias segregadas;

o. A Capital.com notificá-lo-á caso não detenha margem suficiente para abrir ou manter uma posição (essa notificação será enviada através do Website ou da aplicação móvel, que tem acesso ao estado da sua Conta de Cliente).

Sem prejuízo do anteriormente exposto, se um movimento súbito do mercado fizer com que o nível de margem desça de um valor acima de 100% para um valor abaixo de 50%, a Empresa poderá liquidar as posições abertas do cliente sem enviar ao cliente uma notificação de que o seu nível de margem está em ou abaixo de 100%.

3.5.9. Reconhece e aceita que leu e aceitou a ***Política de Categorização de Clientes***, fornecida durante o processo de registo, que se encontra publicada no Website da Empresa.

3.5.10. A Empresa reserva-se o direito de revogar ou alterar a sua ***Política de Categorização de Clientes*** a qualquer momento, o que será divulgado no Website da Empresa. Nesse caso, ser-lhe-á solicitado que volte a consentir na versão atualizada da ***Política de Categorização de Clientes***.

3.5.11. Para os Clientes que foram categorizados como Clientes Profissionais ou que solicitaram ser tratados como Clientes Profissionais, salvo indicação em contrário do Cliente, o seu dinheiro poderá ser tratado em regime de transferência de titularidade, ou seja, o dinheiro que nos transferir a título de margem ou a outro título poderá ser tratado como transferido para nós em plena propriedade, com a finalidade de garantir ou cobrir as suas obrigações recentes, futuras, efetivas, contingentes ou potenciais.

Ao aceitar estes Termos e Condições, o Cliente confirma que compreende que a consequência da transferência de propriedade desse dinheiro é que este deixará de ser considerado "Fundos dos Clientes" para efeitos da segregação desses montantes, e que poderemos dispor desse dinheiro por direito próprio. Além disso, em caso de insolvência, o Cliente será graduado como credor comum da Capital Com Group Ltd relativamente a esse dinheiro. Note-se que o Cliente mantém o direito de recusar este regime, caso em que os seus fundos serão considerados "Fundos dos Clientes".

Se tivermos encerrado a Conta do Cliente e o Cliente nos tiver pago integralmente todos os montantes por si devidos, não tendo quaisquer outras obrigações presentes ou futuras para connosco, transferiremos para o Cliente um montante igual a qualquer quantia que nos tenha pago relativamente à Conta do Cliente e que remanesça após o pagamento e a dedução de todos os montantes por si devidos (e/ou que tenham sido devidos) ao abrigo dos Termos (incluindo em relação a todas as outras contas que tenha ou tenha tido connosco).

3.6. Disponibilidade dos Serviços Eletrónicos

3.6.1. Os Serviços Eletrónicos da Capital.com estão disponíveis apenas para pessoas singulares que:

a. tenham, pelo menos, dezoito (18) anos de idade e, no mínimo, a maioridade legal na respetiva jurisdição;
b. estejam domiciliadas ou localizadas num país onde a distribuição ou utilização de CFD não seja contrária às leis ou regulamentos locais. É da responsabilidade do Cliente verificar os termos de quaisquer leis ou regulamentos locais a que esteja sujeito e cumpri-los;
c. não estejam domiciliadas ou localizadas nos Estados Unidos da América. Além disso, a utilização da Plataforma de Negociação Online da Capital.com é proibida a partir de qualquer local nos Estados Unidos da América;
d. não estejam domiciliadas, localizadas ou de outro modo consideradas residentes na Bélgica. É da responsabilidade dos Clientes belgas verificar os termos de qualquer lei ou regulamento local a que possam estar sujeitos enquanto residentes na Bélgica e cumpri-los;
e. tenham fornecido à Empresa as informações necessárias para a construção do seu perfil económico;
f. tenham fornecido, a pedido da Empresa, as informações e a documentação necessárias para estabelecer a origem dos fundos depositados junto da Empresa.

3.6.2. A utilização e o acesso à Plataforma de Negociação Online da Capital.com podem não ser permitidos ou podem estar bloqueados em algumas jurisdições. É da responsabilidade do Cliente verificar se está autorizado a utilizar e a aceder à Plataforma de Negociação Online

da Capital.com de acordo com a jurisdição do seu domicílio ou de qualquer país em que se encontre. Caso tente aceder à Plataforma de Negociação Online da Capital.com a partir de um país diferente do país do seu domicílio, é possível que o acesso não seja permitido e que não consiga aceder à Plataforma de Negociação Online da Capital.com, não podendo, por conseguinte, abrir posições nem fechar posições existentes.

3.6.3. A Empresa pode, ao seu critério exclusivo, recusar a oferta dos seus Serviços Eletrónicos a qualquer pessoa e alterar os seus critérios de elegibilidade a qualquer momento.

3.7. Interpretação Geral

3.7.1. Uma referência nestes Termos a uma "Cláusula", um "Anexo", uma "Parte" ou um "Apêndice"; deve ser interpretada como uma referência, respetivamente, a uma Cláusula, um Anexo, uma Parte ou um Apêndice destes Termos, salvo se o contexto exigir interpretação diversa.

3.7.2. As referências nestes Termos a qualquer lei ou instrumento legislativo ou às Leis e Regulamentos Aplicáveis incluem qualquer modificação, alteração, extensão ou reedição dos mesmos.

3.7.3. Uma referência nestes Termos a um "documento" deve ser interpretada como incluindo qualquer documento eletrónico.

3.7.4. O género masculino inclui o feminino e o neutro, e o singular inclui o plural, e vice-versa, conforme o contexto o admita ou exija.

3.7.5. As palavras e expressões definidas na Lei da CySEC e nas Leis e Regulamentos Aplicáveis têm o mesmo significado nestes Termos, salvo se expressamente definidas nestes Termos.

3.8. Anexos e Apêndices

3.8.1. Aplicam-se as disposições contidas no(s) Anexo(s) ou Apêndices em anexo (caso existam). Poderemos enviar-lhe periodicamente anexos (extratos) adicionais relativos às Transações. Em caso de conflito entre as disposições de qualquer Anexo e estes Termos, prevalecerão as disposições do Anexo.

3.8.2. O Cliente reconhece ter lido, compreendido e aceitado os Anexos ou Apêndices destes Termos (caso existam).

3.9. Títulos

Os títulos destinam-se apenas a facilitar a consulta e não fazem parte destes Termos.

3.10. Avaliação de Adequação

Para que a Empresa possa assegurar que um instrumento financeiro é adequado para o Cliente, avaliará os conhecimentos e a experiência dos potenciais Clientes no domínio do investimento, o que inclui, entre outros, os seguintes elementos (tendo em conta a natureza do Cliente, a natureza e extensão dos Serviços a prestar e o tipo de produto ou transação previsto, incluindo a respetiva complexidade e os riscos envolvidos):

a. O tipo de serviço, transação e instrumento financeiro com que o Cliente está familiarizado;
b. A natureza das transações do Cliente em instrumentos financeiros e o período durante o qual foram realizadas;
c. O nível de habilitações académicas e a profissão do Cliente ou potencial Cliente.

A Empresa não incentivará um Cliente ou potencial Cliente a não prestar as informações exigidas para efeitos de avaliação da adequação.

A Empresa terá o direito de confiar nas informações prestadas pelos seus Clientes ou potenciais Clientes, salvo se tiver ou dever ter conhecimento de que as informações estão manifestamente desatualizadas, são inexatas ou incompletas.

Adicionalmente ao acima exposto, quando a Empresa avalia se um instrumento financeiro é adequado para um Cliente, determina se esse Cliente dispõe da experiência e dos conhecimentos necessários para compreender os riscos envolvidos relativamente ao produto oferecido ou solicitado. Uma vez que a Empresa alargará os seus serviços de modo a abranger Clientes Profissionais, a Empresa terá o direito de presumir que um Cliente Profissional dispõe da experiência e dos conhecimentos necessários para compreender os riscos envolvidos relativamente aos instrumentos financeiros ou transações, ou tipos de transação ou produto, para os quais o Cliente está classificado como Cliente Profissional.

3.11. Governação de Produtos

Ao abrigo dos requisitos impostos pela CySEC em matéria de Governação de Produtos, determinámos o Mercado-Alvo para cada instrumento financeiro por nós oferecido. No âmbito do procedimento de abertura de conta, o Cliente reconhece que

deverá prestar as informações necessárias para nos permitir determinar se se enquadra ou não no Mercado-Alvo identificado de clientes finais. Essas informações destinam-se a avaliar se as suas necessidades, características e objetivos estão em linha com as características e o nível de risco dos produtos complexos e alavancados oferecidos pela Empresa.

Se nos prestar informações incorretas ou incompletas exigidas ao abrigo do regime de Governação de Produtos, afetará negativamente a nossa capacidade de cumprir corretamente a nossa obrigação e, assim, poderá ser-lhe permitido celebrar Transações em instrumentos financeiros que não deveriam ser-lhe comercializados nem oferecidos. Reservamo-nos o direito de encerrar quaisquer Contas abertas connosco com base em informações falsas prestadas.

3.12. Documento de Informação Fundamental

3.12.1 O Documento de Informação Fundamental (o "KID") é o documento elaborado pela Empresa para os pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (os "PRIIPs") produzidos e vendidos pela Empresa a Clientes Não Profissionais. Em conformidade com os requisitos dos PRIIPs, o objetivo do KID é fornecer aos Clientes Não Profissionais informações gerais sobre a Empresa, as Leis e Regulamentos Aplicáveis e os Serviços oferecidos, bem como sobre a natureza e os riscos envolvidos na negociação de CFD e Opções Knock-out.

O KID é fornecido exclusivamente para fins informativos, para ajudar os Clientes Não Profissionais a compreender a natureza, os custos, os riscos e as potenciais recompensas dos produtos relevantes. Serve como uma síntese dos riscos associados e destina-se a ajudar os clientes a comparar estes produtos com outros. Estes Termos constituem o acordo jurídico principal entre o Cliente, caso tenha sido classificado como Cliente Não Profissional, e a Empresa, relativamente aos serviços que lhe prestamos, tal como aqui descritos. Os KID de todos os produtos que oferecemos estão disponíveis no nosso Website.

3.12.2 Quando a Empresa atua como distribuidora de um produto produzido por terceiros (como os ETF), o KID é elaborado por esse produtor e pode estar disponível

apenas em inglês ou nos outros idiomas que o produtor disponibilizar. A Empresa não controla as versões linguísticas produzidas por produtores terceiros. Ao aceitar estes Termos, o Cliente confirma que tem domínio suficiente da língua inglesa para compreender as informações contidas no KID e consente em receber os KID em inglês através da plataforma ou por meio de um website. Sempre que submeter uma ordem, o Cliente confirma que leu e compreendeu o KID relevante. A Empresa reserva-se o direito de solicitar prova da sua proficiência em língua inglesa a qualquer momento e de tomar as medidas que considere necessárias para se certificar de que o Cliente é capaz de compreender o KID em inglês.

PARTE 4. LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Sujeição às Leis e Regulamentos Aplicáveis

4.1.1. Estes Termos e todas as Transações estão sujeitos às Leis e Regulamentos Aplicáveis, de modo que:

a. nada nestes Termos excluirá ou restringirá qualquer obrigação que tenhamos perante o Cliente ao abrigo das Leis e Regulamentos Aplicáveis;
b. podemos tomar, ou abster-nos de tomar, qualquer medida que consideremos necessária para assegurar o cumprimento de quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis;
c. todas as Leis e Regulamentos Aplicáveis, bem como tudo o que fizermos ou deixarmos de fazer para os cumprir, serão vinculativos para o Cliente; e
d. as medidas que tomarmos, ou deixarmos de tomar, para efeitos de cumprimento de quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis não nos tornarão responsáveis, nem a nós nem a qualquer dos nossos administradores, dirigentes, colaboradores ou agentes.

4.2. Medidas de um Organismo Regulador

4.2.1. Se a CySEC, ou qualquer outro organismo regulador, tomar qualquer medida que afete uma Transação, poderemos tomar qualquer medida de resposta que, ao nosso critério razoável, consideremos conveniente para responder a essa medida ou para mitigar qualquer perda incorrida em resultado dessa medida regulamentar. Qualquer medida desse tipo será razoável e vinculativa para o Cliente.

4.2.2. Se a CySEC, ou qualquer outra autoridade de supervisão, efetuar um inquérito relativamente a qualquer das suas Transações, o Cliente aceita cooperar plenamente connosco e fornecer prontamente as informações solicitadas no âmbito do inquérito.

4.3. Norma Comum de Comunicação (a "CRS")

4.3.1. Ao abrigo do Regulamento CRS, somos obrigados a recolher determinadas informações sobre o Titular da Conta Financeira para efeitos de comunicação. Temos o direito de fornecer essas informações às autoridades fiscais locais, as quais podem trocar essas informações com as autoridades fiscais de outra(s) jurisdição(ões) ao abrigo de acordos intergovernamentais relativos à troca de informações financeiras.

4.3.2. Se a residência fiscal do Titular da Conta Financeira se situar fora do país onde está localizada a Instituição Financeira (IF) que mantém a conta, a Empresa pode estar legalmente obrigada a transmitir às autoridades fiscais locais as informações financeiras prestadas relativamente à sua conta, podendo estas trocar essas informações com as autoridades fiscais de outra(s) jurisdição(ões) ao abrigo de acordos intergovernamentais de troca de informações sobre contas financeiras.

4.3.3. Ao aceitar estes Termos, o Cliente autoriza-nos a fornecer, direta ou indiretamente, a quaisquer autoridades fiscais relevantes ou a qualquer parte autorizada a auditar ou a realizar controlo semelhante da Empresa para efeitos fiscais, as informações obtidas junto do Cliente ou de outro modo relacionadas com os Termos e as transações, e a divulgar a essas autoridades fiscais quaisquer informações adicionais que a Empresa possa ter em seu poder e que sejam relevantes para a sua Conta.

4.4. FATCA

4.4.1. Caso o Cliente seja considerado uma pessoa sujeita a comunicação dos EUA, tal como definida no presente Contrato, somos obrigados a recolher determinadas informações para assegurar o cumprimento dos requisitos de comunicação da FATCA. O Cliente reconhece e aceita que a Empresa é obrigada a divulgar às autoridades competentes informações relativas a quaisquer pessoas sujeitas a comunicação dos EUA, nos termos dos requisitos de

comunicação da FATCA. A Empresa não aceita pessoas sujeitas a comunicação dos EUA.

4.4.2. Somos obrigados, pelas Leis e Regulamentos Aplicáveis (incluindo, sem limitação, a FATCA), a confirmar e verificar a identidade de cada Cliente que se regista no nosso sistema e abre uma Conta connosco. Por conseguinte, ser-lhe-á solicitado que nos forneça informações quando se registar connosco, incluindo:

(1) o seu nome,

(2) a sua morada,

(3) a sua data de nascimento,

(4) o seu número de telefone e quaisquer outras informações de identificação pessoal que possamos solicitar periodicamente, tais como uma cópia do seu passaporte e/ou Cartão de Identidade, um comprovativo de morada ou outros documentos ou informações de identificação, os países dos quais é residente fiscal, a confirmação de que é ou não cidadão dos EUA ou de que o seu local de nascimento se situa ou não nos Estados Unidos da América, ou qualquer outra prova da sua localização ou domicílio atuais. Deverá notificar-nos por escrito, no prazo de 30 dias, de qualquer alteração material às informações anteriormente prestadas.

PARTE 5. CUSTOS DE PAGAMENTO, ENCARGOS, MÉTODOS, DEPÓSITOS E INCENTIVOS

5.1. Comissões e Encargos

5.1.1. As comissões e outros encargos são devidos pelo Cliente enquanto Cliente da Empresa. Uma cópia dos nossos encargos atuais encontra-se publicada no KID e na aplicação móvel. Informações adicionais sobre custos e encargos são prestadas de forma agregada no website da Empresa (expressas tanto em montante pecuniário como em percentagem). A Empresa disponibiliza-lhe uma discriminação detalhada dos custos e encargos na sua conta pessoal na nossa plataforma.

5.1.2. Alteração dos encargos

A Empresa reserva-se o direito de modificar, periodicamente, a dimensão, os montantes e as taxas percentuais das suas comissões, notificando o Cliente em conformidade dessas alterações. Qualquer alteração aos encargos ser-lhe-á notificada antes da respetiva alteração, através do nosso Website ou da aplicação móvel. Deverá

monitorizar e/ou verificar regularmente as comissões e os encargos no nosso Website ou na aplicação móvel, tendo em conta que a Empresa não tem qualquer obrigação de efetuar notificações pessoais das alterações aos encargos. A utilização continuada da nossa plataforma será considerada como o seu consentimento e concordância com essas alterações e será regida por estes Termos e Condições, conforme modificados. Se não pretender ficar vinculado por essas alterações, deverá cessar a utilização da nossa plataforma e informar-nos de imediato.

Não obstante, a Empresa procurará notificar os clientes, por comunicação de e-mail, de quaisquer alterações significativas aos encargos, para conveniência do Cliente.

5.2. Spreads

A Empresa cotará aos clientes dois preços: o "ASK", ao qual os clientes podem comprar o respetivo CFD, e o "BID", ao qual os clientes podem vender o respetivo CFD. A diferença entre os preços ASK e BID designa-se "SPREAD". O SPREAD é o único custo de negociação que o utilizador tem de pagar como comissão de negociação pelos Serviços Eletrónicos. Não são pagos pelos clientes quaisquer outros encargos ou comissões para entrar ou sair de uma transação. Os spreads da Empresa são cotados nas plataformas móvel e web e no website.

Os spreads são dinâmicos, devido à natureza incerta dos mercados, e são fixados ao critério absoluto da Empresa. Instrumentos diferentes têm spreads diferentes. O spread pode ter em conta:

- A liquidez do mercado subjacente do produto
- As condições gerais de mercado e económicas
- O apetite de risco da Empresa
- Os custos e a margem de lucro da Empresa
- O panorama concorrencial mais amplo

A Empresa utiliza um modelo proprietário para criar os seus preços. Um algoritmo de fixação de preços único, desenvolvido internamente, obtém preços junto de vários fornecedores de liquidez de preços, assegurando que a Empresa oferece aos seus clientes o melhor preço possível.

5.3. Sem Comissões nem Encargos por Depósito ou Levantamento

A Empresa não cobra quaisquer comissões por Depósitos na

Conta ou levantamentos da mesma.

5.4. Não São Cobradas nem Suportadas Comissões de Telecomunicações

A Empresa não cobra quaisquer custos adicionais relativamente aos meios de telecomunicação utilizados pelo Cliente, caso existam, e a Empresa não é responsável por compensar quaisquer encargos incorridos em relação à utilização de meios de telecomunicação pelo Cliente. É da exclusiva responsabilidade do Cliente liquidar quaisquer encargos junto do respetivo fornecedor de telecomunicações.

5.5. Métodos de Pagamento

Os Clientes podem depositar fundos na sua Conta a qualquer momento. Podem ser utilizados os seguintes métodos de pagamento: cartões bancários e transferências bancárias, pagamentos através de soluções de pagamento eletrónicas ou online. Aplicam-se limitações e restrições adicionais em função da região e/ou da moeda e/ou do montante do pagamento. A Empresa reserva-se o direito de alterar a lista de métodos de pagamento sem notificação aos seus clientes.

Não serão aceites depósitos bancários, nem qualquer outro tipo de depósitos, provenientes de terceiros na Conta do Cliente.

5.6. Depósitos Mínimos

5.6.1. A Empresa reserva-se o direito de alterar periodicamente o montante mínimo de dinheiro que pode ser depositado de cada vez na sua Conta (o "Depósito Mínimo"). O montante que constitui atualmente o Depósito Mínimo ser-lhe-á apresentado durante o processo de depósito. Em média, o Depósito Mínimo situa-se entre 20 e 100 EUR, ou os mesmos montantes em USD/GBP, consoante a moeda base da conta. A Empresa reserva-se o direito de aumentar o Depósito Mínimo para todos os países e/ou para países específicos.

Caso o Cliente deposite um montante inferior ao Depósito Mínimo, a Empresa tem o poder discricionário de recusar esse Depósito e de processar a sua devolução, sendo todos os encargos bancários relevantes deduzidos do montante devolvido.

5.7. Cartões Pré-Pagos

5.7.1. Os cartões pré-pagos anónimos envolvem um risco acrescido de atividades de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo. Como tal, a Empresa estabeleceu

procedimentos destinados a mitigar o risco decorrente da utilização de cartões pré-pagos anónimos. Em particular, a Empresa não aceitará depósitos provenientes de cartões pré-pagos anónimos emitidos fora da União Europeia. Neste contexto, quando este método de depósito for identificado pela Empresa, os fundos depositados serão imediatamente devolvidos ao Cliente.

5.8. Conversão para a Moeda Base

Investir em instrumentos financeiros com um ou mais ativos subjacentes numa moeda diferente da sua moeda base implica um risco cambial, uma vez que o instrumento financeiro é liquidado numa moeda diferente da sua moeda base, pelo que o valor do seu retorno pode ser afetado pela respetiva conversão para a moeda base. O risco cambial não se limita às conversões dentro da Plataforma de Negociação Online, estendendo-se igualmente aos depósitos ou levantamentos em que seja necessária conversão cambial, bem como às transferências entre Contas denominadas em Moedas Base diferentes, quando tal estiver disponível para o Cliente na Plataforma de Negociação Online.

A taxa de conversão não está sob o controlo da Empresa, pelo que a Empresa não será responsável por diferenças resultantes de taxas de conversão desfavoráveis.

Para efeitos de qualquer cálculo (salvo indicação expressa em contrário), convertemos os montantes denominados em qualquer outra moeda para a Moeda Base à taxa em vigor no momento do cálculo, conforme apresentada na nossa plataforma.

No entanto, a Empresa reserva-se o direito de aplicar uma margem adicional (markup) sobre as taxas de conversão, em função das condições de mercado prevalecentes. Para mais informações, consulte os KID disponíveis aqui.

5.9. Custos Adicionais

Deverá estar ciente da possibilidade de existirem outros impostos ou custos que não são pagos através de nós nem por nós impostos. É da sua exclusiva responsabilidade suportar esses custos adicionais.

5.10. Divulgação ex post

A Empresa disponibilizará aos Clientes uma discriminação detalhada dos custos e encargos na sua conta pessoal na nossa plataforma.

5.11. Sem Pagamentos de Terceiros

Apenas pode depositar dinheiro seu na sua Conta. Isto significa que deve ser facilmente rastreável que os fundos depositados provêm de si. Em caso de dúvida, reservamo-nos o direito de solicitar uma confirmação documental da titularidade dos fundos recebidos.

Não serão aceites pagamentos de terceiros. Se for identificado um depósito de terceiros ou se, em caso de dúvida, não conseguir apresentar a prova documental da titularidade dos fundos, o montante depositado, deduzido do montante das comissões de transação, será devolvido à mesma conta a partir da qual foi recebido.

Caso o cartão tenha sido utilizado de forma fraudulenta, o titular legítimo do cartão deverá solicitar à Empresa o reembolso do montante total transferido de forma fraudulenta, incluindo as comissões de transação. A Empresa reserva-se o direito de tomar as medidas que considere necessárias, o que pode incluir a notificação das autoridades competentes.

A Empresa não processará quaisquer levantamentos da Conta efetuados a favor de terceiros. Os levantamentos serão efetuados para a mesma conta a partir da qual os fundos recebidos foram enviados. Se tal não for possível, o Cliente é obrigado a fornecer-nos a prova documental da titularidade da conta para a qual solicita o levantamento.

5.12. Prémios Overnight

Se mantiver uma posição aberta durante a noite, é subtraído da sua Conta um prémio overnight. O valor do prémio overnight encontra-se especificado para cada instrumento no nosso Website e na aplicação móvel. Qualquer alteração do prémio overnight está sujeita às regras especificadas na Cláusula 5.1.1.

5.13. Sem Comissões por Contas Inativas

A Empresa não cobra qualquer comissão relativamente a Contas Inativas, tal como definidas na Cláusula 8.18.1. Caso a Empresa introduza tais comissões, tal será divulgado no website da Empresa.

No entanto, a Empresa pode exercer os seus direitos relativamente a Contas Inativas nas condições estabelecidas nas Cláusulas 8.18.1 e 8.18.2.

5.14.Incentivos

Ao abrigo das regras em matéria de incentivos, a Empresa não pagará nem aceitará de qualquer parte (que não o Cliente) qualquer comissão ou remuneração relacionada com a prestação de um serviço de investimento ou de um serviço auxiliar, salvo se esses pagamentos e/ou benefícios cumprirem os requisitos do parágrafo seguinte. Do mesmo modo, não prestaremos nem receberemos de qualquer parte (que não o Cliente) qualquer benefício não pecuniário relacionado com a prestação de um serviço de investimento ou de um serviço auxiliar.

Em conformidade com o parágrafo anterior, os pagamentos e/ou benefícios devem:

- Ser concebidos para reforçar a qualidade do serviço prestado ao Cliente; e
- Não prejudicar o cumprimento do dever da Empresa de atuar de forma honesta, imparcial e profissional, de acordo com o melhor interesse do Cliente.

Os únicos incentivos pagos pela Empresa a terceiros dizem respeito a parceiros de marketing terceiros que encaminham potenciais clientes para os serviços da Empresa. Essas remunerações são estruturadas numa base fixa, única e de custo por aquisição, e são pagas exclusivamente pela Empresa. Não são cobradas nem deduzidas da conta do cliente de forma alguma.

A Empresa avaliou cada um desses acordos e está convicta de que os mesmos são concebidos para reforçar a qualidade do serviço prestado aos clientes e não prejudicam o dever da Empresa de atuar no melhor interesse do Cliente. Estão disponíveis mais informações sobre a abordagem da Empresa em matéria de incentivos na Política de Conflitos de Interesses publicada no website da Empresa.

Por motivos de transparência, a Empresa divulga que as comissões pagas a afiliados não são uniformes e podem variar em função dos seguintes fatores:

I. País ou jurisdição do cliente angariado: as taxas de comissão podem diferir entre jurisdições, de modo a refletir as condições de mercado, os requisitos regulamentares aplicáveis e os padrões de preços concorrenciais em cada mercado;
II. Desempenho e atividade do

afiliado: o montante de comissão aplicável é avaliado numa base individual, afiliado a afiliado, e pode refletir o desempenho histórico desse afiliado.

Os fatores acima são avaliados pela Empresa no momento da integração do afiliado e em cada revisão material do acordo comercial. A Empresa não aplica uma taxa de comissão fixa única a todos os afiliados.

No que respeita ao cumprimento das regras em matéria de incentivos, ou seja, assegurar que os incentivos não prejudicam o dever da Empresa de atuar de forma honesta, imparcial e profissional, de acordo com o melhor interesse dos seus Clientes, a Empresa assegura, em todos os momentos, o seguinte:

1. A Empresa não trata de forma diferente os Clientes angariados através de afiliados no que respeita à execução das suas ordens;
2. O Cliente não incorre em quaisquer custos adicionais ao ser angariado através de um afiliado, uma vez que os incentivos pagos ao afiliado são pagos diretamente pela Empresa;
3. A Empresa assegura que não surgem conflitos de interesses decorrentes do método de remuneração dos afiliados, uma vez que as condições de pagamento são únicas e não estão relacionadas com o volume de transações realizadas pelo cliente angariado após a integração. Os afiliados não estão autorizados a comunicar com os negociadores angariados nem a influenciar, de qualquer forma, os montantes dos depósitos ou os volumes de transações e operações dos nossos clientes;
4. Caso tenha sido angariado para a Empresa por um afiliado, a base de determinação da comissão aplicável encontra-se estabelecida na Cláusula 5.14 destes Termos. A Empresa notificá-lo-á individualmente, pelo menos uma vez por ano, do montante exato pago ao afiliado que o angariou.

5.15. Ordem de Stop Loss Garantido

A ordem GSL pode ser colocada pelo Cliente se o modo de negociação da Conta estiver definido como "normal". No entanto, se a Conta estiver em modo de hedging ou tiver sido alterada do modo "hedging" para o

modo "normal" após a abertura das posições, o Cliente reconhece que a ordem GSL não será aplicável a essas posições.

Nota: A(s) Plataforma(s) de Negociação Metaquotes não oferece(m) GSL.

5.15.1. Comissão da Ordem de Stop Loss Garantido (Comissão GSL)

É cobrada uma comissão quando a Ordem de Stop Loss Garantido é acionada e executada. A comissão é cobrada sob a forma de um spread adicional e é expressa em percentagem. A percentagem é apresentada no ticket de negociação aquando da colocação da Ordem de Stop Loss Garantido na Plataforma de Negociação Online da Capital.com. A Comissão GSL é calculada através da seguinte fórmula:

*Comissão GSL = Prémio GSL * Preço de Abertura da Posição * Quantidade*

O montante da comissão cobrada é apresentado no histórico de transações assim que a GSL é acionada e executada.

5.15.2. A Empresa reserva-se o direito de alterar ou cancelar a sua ordem GSL em caso de dividendo (tal como definido na Cláusula 5.16) ou de qualquer outro evento societário (tal como definido na Cláusula 8.20).

5.16. Dividendos

Serão efetuados ajustamentos à Conta do Cliente em resultado de pagamentos de dividendos relacionados com as ações subjacentes. Esse ajustamento será calculado pela Empresa com base no valor do dividendo, na dimensão da posição do Cliente, na tributação e no facto de se tratar de uma transação de compra ou de venda. Se o Cliente detiver uma posição longa, a Empresa ajustará a Conta do Cliente a favor deste, no valor do dividendo multiplicado pela quantidade longa, ajustado, se necessário, em função da tributação. Se o Cliente detiver uma posição curta, a Empresa ajustará a Conta do Cliente a favor da Empresa, no valor do dividendo multiplicado pela quantidade curta, ajustado, se necessário, em função da tributação.

É aplicado um ajustamento de dividendos quando uma ação subjacente passa a sua data ex-dividendo (incluindo a data ex de qualquer dividendo especial) no mercado acionista subjacente.

No entanto, uma vez que a Empresa depende da notificação

de um terceiro externo, em circunstância alguma a Empresa será responsabilizada pelas consequências de quaisquer ajustamentos tardios.

5.17. Rebates para Clientes Profissionais

5.17.1. A Empresa pode pagar aos seus Clientes Profissionais rebates (reembolsos) em função das respetivas atividades de negociação. As condições de pagamento dos rebates relevantes, bem como quaisquer outros termos e condições aplicáveis, estarão sujeitos a acordos e/ou ofertas separados, públicos ou individuais, que constituirão parte integrante do presente Contrato.

Os pagamentos de rebates a um Cliente Profissional, tal como previstos nestes Termos e em qualquer outro acordo celebrado entre a Empresa e um Cliente Profissional, estão condicionados à conclusão das verificações de conformidade e de risco realizadas pela Empresa, à verificação completa da Conta do Cliente Profissional e à manutenção, pelo Cliente, do seu estatuto de Cliente Profissional na data designada para o pagamento do rebate, conforme determinado pela Empresa ao seu critério exclusivo.

5.17.2. A Empresa reserva-se o direito de, ao seu critério exclusivo, reter, atrasar ou recusar qualquer pagamento de rebate, não sendo obrigada a efetuar qualquer pagamento de rebate que de outro modo seria devido, caso:

a) a Conta do Cliente não esteja totalmente verificada na data designada para o pagamento do rebate; ou
b) o Cliente já não mantenha o seu estatuto de Cliente Profissional na data designada para o pagamento do rebate.

5.17.3. O Cliente Profissional reconhece e aceita que:

a) o incumprimento dos requisitos de verificação da Empresa, ou a não manutenção do estatuto de Cliente Profissional na data designada para o pagamento, resultará na perda de quaisquer pagamentos de rebates que de outro modo seriam devidos, renunciando o Cliente a qualquer reclamação relativa a esse pagamento de rebate; e
b) a Empresa não será responsável por qualquer não pagamento de rebates devido à verificação incompleta da Conta do Cliente ou à não manutenção, pelo Cliente, do seu estatuto de Cliente Profissional.

5.17.4. Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, a Empresa pode igualmente, ao seu critério exclusivo e absoluto, reter, atrasar ou recusar o pagamento dos rebates em qualquer das seguintes situações:

a) a Empresa tem motivos para suspeitar que a atividade do Cliente não está em conformidade com as Leis e Regulamentos Aplicáveis;
b) a Empresa tem motivos para suspeitar que a atividade do Cliente viola qualquer dos termos do presente Contrato;
c) o Cliente não prestou qualquer informação que possa ser solicitada pela Empresa ou prestou informações enganosas, inexatas ou incorretas;
d) a Empresa constatou, ou foi informada por qualquer terceiro, da alegada violação de direitos de terceiros pelo Cliente, ou existe qualquer violação de regras ou direitos de terceiros aplicáveis ao Cliente no cumprimento das suas obrigações ao abrigo do presente Contrato;
e) o Cliente Profissional não mantém o seu estatuto de Cliente Profissional na data designada para o pagamento do rebate (no caso de pagamentos de rebates);
f) a Conta do Cliente foi encerrada ou suspensa nos termos do presente Contrato, das Leis e Regulamentos Aplicáveis e de qualquer outro acordo relevante celebrado entre o Cliente e a Empresa, até à data designada para o pagamento do rebate (no caso de pagamentos de rebates).

5.17.5 O Cliente renuncia irrevogavelmente a quaisquer outras reclamações relativamente aos direitos da Empresa previstos nas Cláusulas 5.17.1 a 5.17.4.

5.18. Arredondamento de Comissões, Dividendos e Ajustamentos

Para efeitos de cálculo das comissões overnight, das comissões GSL, dos dividendos e de outros ajustamentos pecuniários relacionados com posições, a Empresa seguirá as regras de arredondamento convencionais, ou seja, arredondamento para o cêntimo ou unidade mais próxima e, em caso de valor exatamente a meio, arredondamento por excesso para números positivos e por defeito para números negativos.

PARTE 6. EXECUÇÃO DAS TRANSAÇÕES DOS CLIENTES

6.1. Apenas Execução - Sem Prestação de Consultoria para Investimento

Atuamos exclusivamente numa base de mera execução e não prestamos aconselhamento sobre o mérito de Transações específicas nem sobre as suas consequências fiscais.

Serviços diferentes podem estar sujeitos a regimes regulamentares diferentes. Em particular:

(a) a negociação de CFD e de derivados OTC semelhantes está sujeita à avaliação de adequação; e

(b) a negociação de Ações e ETF ao abrigo do Apêndice B é prestada numa base de mera execução para instrumentos não complexos.

Podem, por conseguinte, aplicar-se proteções diferentes consoante o serviço utilizado.

6.2. Julgamento Próprio e Adequação

Sem prejuízo das nossas obrigações acima referidas, ao solicitar-nos a celebração de qualquer Transação, o Cliente declara que foi o único responsável pela realização da sua própria apreciação independente e das suas próprias averiguações sobre os riscos da Transação. O Cliente declara que possui conhecimentos, sofisticação de mercado, aconselhamento profissional e experiência suficientes para efetuar a sua própria avaliação do mérito e dos riscos de qualquer Transação, e que leu e aceitou a ***Declaração de Divulgação de Riscos***. Fornecemos-lhe todas as informações e documentos relevantes de que necessita para decidir sobre o investimento, incluindo, entre outros, os KID, a ***Declaração de Divulgação de Riscos***, os presentes Termos, as Políticas e materiais educativos, embora não prestemos qualquer garantia quanto à adequação dos produtos negociados ao abrigo destes Termos e não assumamos qualquer dever fiduciário ao longo da nossa relação consigo.

6.3. Informações Incidentais

Quando prestamos recomendações genéricas de negociação, comentários de mercado ou outras informações:

a. tal é incidental à sua relação de negociação connosco. Essas informações são prestadas exclusivamente para lhe permitir tomar as suas próprias decisões de investimento e não constituem aconselhamento;
b. quando as informações assumirem a forma de um documento que contenha uma restrição quanto à pessoa ou categoria de pessoas a quem esse documento se destina ou a quem é distribuído, o Cliente aceita não o transmitir a essa pessoa ou categoria de pessoas;
c. não prestamos qualquer declaração, garantia ou asseveração quanto à exatidão ou completude dessas informações, nem quanto às consequências fiscais de qualquer Transação;

d. o Cliente aceita que, antes do envio, podemos ter atuado com base nessas informações ou ter utilizado as informações em que as mesmas se baseiam. Não prestamos declarações quanto ao momento da respetiva receção pelo Cliente e não podemos garantir que receberá essas informações ao mesmo tempo que outros Clientes. Quaisquer relatórios de análise ou recomendações publicados podem ser divulgados num ou mais serviços de informação em ecrã.

6.4. Política de Conflitos de Interesses

6.4.1. Ao abrigo das Leis e Regulamentos Aplicáveis, a Empresa é obrigada a dispor de mecanismos para gerir os conflitos de interesses entre a Empresa e os seus clientes, bem como entre clientes. A Empresa envidará todos os esforços razoáveis para evitar conflitos de interesses e, quando estes não puderem ser evitados, a Empresa assegurará que o Cliente é tratado de forma justa e com o mais elevado nível de integridade, e que os interesses do Cliente são protegidos em todos os momentos.

6.4.2. O Cliente reconhece que prestamos os nossos Serviços a uma vasta gama de Clientes e que temos numerosas contrapartes, podendo surgir circunstâncias em que nós, as nossas Entidades Associadas ou qualquer pessoa relevante tenhamos um interesse material numa Transação com o Cliente ou por conta deste, ou em que possa surgir um conflito de interesses entre os seus interesses e os de outros clientes ou contrapartes, ou os nossos próprios.

6.4.3. Consulte a nossa ***Política de Conflitos de Interesses*** para mais informações sobre a forma como gerimos qualquer conflito que possa surgir. Mediante pedido, prestar-lhe-emos quaisquer detalhes adicionais a esse respeito.

PARTE 7. AML E PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DE CONTA DO CLIENTE

7.1. Abertura de Conta

7.1.1. Antes de poder colocar uma Ordem junto da Empresa, deverá ler e aceitar estes Termos, as políticas de negociação descritas na Parte 8 abaixo e todos os Anexos e Apêndices aplicáveis (caso existam). Além disso, deverá igualmente depositar fundos suficientes na sua Conta, e

o seu formulário de registo de Cliente, bem como todos os documentos que o acompanham, deverão ser aprovados e verificados pela Empresa.

7.1.2. A Empresa estabeleceu uma ***Política de Aceitação*** de Clientes, a fim de realizar uma avaliação de risco rigorosa e completa aquando da aceitação de clientes.

7.2. Documentos

7.2.1. Ao aceitar um novo Cliente, a Empresa é obrigada a dispor de provas satisfatórias da identidade, do perfil económico e da situação financeira do Cliente, a fim de prestar um serviço eficaz. A Empresa exige que todos os clientes celebrem um acordo com a Empresa, preenchendo a documentação de abertura de conta, que está orientada para a recolha destas informações.

7.2.1.1. Para Pessoas Singulares não residentes na República de Chipre:

- Prova de identidade: são obtidas cópias de Passaportes e, se disponíveis, de cartões de identidade nacionais oficiais emitidos pelas autoridades competentes do respetivo país de origem;
- Comprovativo de Morada: uma fatura de serviços públicos, uma escritura de habitação ou um extrato bancário com menos de 6 meses, indicando o nome e a morada de residência do Cliente. Nos casos em que os clientes operem em países onde as moradas são identificadas apenas por referência a um apartado (P.O. Box), é aceite uma carta de declaração assinada por um representante governamental independente ou por um profissional habilitado (tal como os correios, um advogado, um contabilista ou um notário) que confirme a morada do Cliente.

No âmbito do processo de abertura de Conta, a Empresa exigirá provas documentais que confirmem a data de nascimento do Cliente, a fim de assegurar que este cumpre o requisito de idade mínima. Qualquer falsificação ou não apresentação de documentos satisfatórios que confirmem a sua idade resultará na cessação da relação de negócio consigo.

7.2.1.2. Para Contas de Pessoas Coletivas:

É seguido um procedimento de identificação diferente para as pessoas coletivas interessadas em abrir uma Conta junto da Empresa.

A documentação que deve ser obtida junto dos respetivos clientes está em conformidade

com as disposições da Lei relativa à Prevenção e Repressão do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo de 2007-2021 (a "Lei AML") e da Diretiva relativa à Prevenção e Repressão do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo de 2020 (a "Diretiva AML"), conforme alteradas em cada momento.

7.2.2. Após a apresentação de toda a documentação solicitada, a Empresa avaliará e verificará a documentação apresentada e, se tudo estiver em conformidade com os procedimentos da Empresa, ser-lhe-á enviada, por e-mail para o endereço indicado durante o registo da Conta, a aprovação do seu registo como Cliente.

7.2.3. A Empresa pode, ao seu critério exclusivo e a qualquer momento durante a relação de negócio consigo, solicitar documentos adicionais, incluindo, entre outros, documentos de identificação, prova de fundos, provas das suas fontes de fundos, prova de titularidade dos vários métodos de pagamento, bem como selfies com os documentos solicitados.

7.2.4. Caso a Empresa detete quaisquer alertas de sanções ou de notícias adversas durante a triagem, seja na integração seja na monitorização contínua, a Empresa solicitará documentos de identificação adicionais, incluindo, entre outros, um certificado de registo criminal sem antecedentes emitido pelas autoridades responsáveis.

7.3. Aprovação do Registo

Após a aprovação do seu registo, será notificado por e-mail para o endereço que indicou durante o registo da Conta.

7.4. Requisitos Adicionais

A Empresa pode, ao seu critério exclusivo, a qualquer momento durante a relação de negócio com a Empresa e com fundamentos razoáveis, exigir que, para além da aceitação online destes Termos, o Cliente preencha e apresente quaisquer documentos assinados exigidos pela Empresa, incluindo, entre outros, estes Termos e a ***Declaração de Divulgação de Riscos***.

PARTE 8. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE NEGOCIAÇÃO/ORDENS

8.1. Colocação de Ordens

Pode dar-nos instruções em formato eletrónico através da Plataforma de Negociação Online (versão web ou aplicação móvel).

O Cliente aceita que todas as instruções devem ser colocadas manualmente e que qualquer utilização de um sistema automatizado de introdução de dados ou qualquer manipulação, sob qualquer forma, da Plataforma de Negociação Online é expressa e estritamente proibida, salvo disposição em contrário na Cláusula 8.24.8 destes Termos.

Nestes Termos, "instruções" e "Ordens" têm o mesmo significado. Ao colocar uma Ordem, se esta ficar pendente, os fundos necessários para a sua execução são bloqueados a partir dos fundos livres disponíveis na Conta do Cliente (os fundos bloqueados não podem ser utilizados para outras Ordens até que as Ordens pendentes sejam executadas ou canceladas). O Cliente será o único negociador na(s) Conta(s), salvo se o Cliente tiver obtido expressamente o consentimento prévio da Empresa. Nenhum terceiro está autorizado a efetuar transações em nome do Cliente sem notificação prévia à Empresa. O Cliente reconhece que, ao aceitar estes Termos, permanece o único proprietário e negociador na Conta. Qualquer violação do anteriormente exposto pode sujeitar a Conta do Cliente às Medidas de Execução descritas na Cláusula 13.3.

8.2. Tipos de Ordens Aceites

8.2.1. Uma ordem é uma oferta para abrir ou fechar uma transação se o nosso preço atingir, ou ultrapassar, um nível especificado pelo Cliente. A nossa abordagem consiste em colocar ordens exclusivamente por conta própria e não como agente em seu nome; somos a única contraparte das suas transações e o único local de execução das suas ordens. A Plataforma de Negociação Online da Capital.com suporta os seguintes tipos de ordens:

a. Uma Ordem de Mercado é uma instrução para comprar ou vender um CFD numa dimensão especificada ao melhor preço de mercado disponível para essa dimensão, sendo executada imediatamente ao melhor preço de mercado disponível (o preço pode variar antes da execução, especialmente no caso de instrumentos financeiros menos líquidos); essa Ordem de Mercado permite-nos executar a sua ordem a um preço diferente do nosso preço compra/venda cotado no momento em que a coloca. Este tipo de ordem não permite qualquer controlo sobre o preço

a que será executada. As Ordens de Mercado só podem ser colocadas durante o horário de negociação do ativo subjacente. Quando não houver liquidez suficiente disponível para a dimensão especificada, a sua Ordem de Mercado será parcialmente executada e a quantidade remanescente será cancelada pelo sistema. Uma Ordem de Mercado pode ter Ordens de Take Profit/Stop Loss associadas.

b. Uma Ordem Limite é uma instrução que permite ao Cliente definir um preço mínimo (para uma ordem de venda) ou um preço máximo (para uma ordem de compra). Tal confere-lhe controlo sobre o preço a que a Ordem Limite é executada; contudo, essa Ordem Limite pode nunca chegar a ser executada (ou preenchida). Uma Ordem Limite pode ser utilizada para abrir ou fechar uma posição. Quando não houver liquidez suficiente disponível para o preço especificado, a sua Ordem Limite será parcialmente executada, permanecendo a quantidade remanescente ativamente pendente até ser totalmente executada ou cancelada. Uma vez acionada, a Ordem Limite será executada a um nível igual ou melhor do que o nível por si especificado. As Ordens Limite podem ter ordens de Take Profit e Stop Loss associadas.

c. Uma Working Order é um termo geral para a abertura de uma Ordem Stop ou de uma Ordem Limite. Tal permite ao Cliente comprar ou vender um CFD assim que este atinja o preço stop predeterminado pelo Cliente (depois de o CFD atingir o preço stop do Cliente, a Ordem Stop torna-se uma Ordem de Mercado e é executada ao melhor preço disponível).

d. Uma Ordem Stop de Mercado é uma instrução para executar uma transação quando for atingido um nível de preço (o Nível Stop de Mercado) igual ou pior do que o melhor preço atual (uma Ordem Stop de Mercado). Quando o nível Stop de Mercado é atingido, a Ordem Stop de Mercado é acionada e é enviada uma Ordem de Mercado para executar a transação ao melhor preço disponível no momento em que a Ordem é colocada, para a quantidade que pretende comprar ou vender. O seu preço de execução pode ser melhor ou pior do que o Nível Stop de Mercado que

definiu, consoante a liquidez disponível e a dimensão da sua Ordem. As Ordens Stop de Mercado podem ser colocadas e/ou canceladas a qualquer momento, mesmo quando o mercado está fechado. Para alterar uma Ordem Stop de Mercado, terá de cancelar a existente e colocar uma nova Ordem Stop de Mercado, desde que as condições de mercado o permitam. As Ordens Stop de Mercado podem ser utilizadas para abrir ou fechar uma transação e podem ser Válidas para o Dia (GFD) ou Válidas até Cancelamento (GTC). Isto significa que, no caso das Ordens Stop de Mercado "GFD", qualquer parte da Ordem Stop de Mercado que não tenha sido executada durante o dia de negociação é automaticamente cancelada no final desse dia de negociação. Pode acontecer que a sua Ordem Stop de Mercado seja parcialmente executada se não houver liquidez suficiente para cobrir a totalidade da sua Ordem no momento em que a Ordem Stop de Mercado é acionada. Uma Ordem Stop de Mercado "GTC" permanecerá como working order até que opte por cancelá-la, seja cancelada por se encontrar em situação de chamada de margem, ou a sua Ordem seja executada e se torne uma posição. As Ordens de Take Profit e Stop Loss associadas a Ordens Stop de Mercado serão definidas a um nível especificado de distância do pior preço de execução recebido (por exemplo, 50 pontos de distância do preço Offer mais elevado para uma Ordem de Mercado Longa). As suas Ordens de Take Profit e Stop Loss não serão definidas a um nível relativo ao preço médio de abertura ponderado pelo volume da sua Ordem.

e. Um Take Profit é uma ordem que pode ser associada a working orders, ordens de mercado ou posições abertas, para fechar uma posição a um preço melhor do que o preço atual. Este tipo de ordem é utilizado principalmente para garantir os lucros de uma posição. Se o mercado se tiver movido na direção oposta a uma posição, é possível definir um Take Profit a um preço melhor do que o preço atual, mas pior do que o preço de abertura. Assim, é possível limitar as perdas com uma ordem de Take Profit. Quando uma Ordem de Take Profit está associada a uma working order, será uma ordem contingente que se tornará ativa assim que

a totalidade ou parte da sua ordem de abertura tiver sido executada, dando origem à abertura de uma posição na sua Conta. As Ordens de Take Profit serão executadas ao preço predefinido. Se uma Ordem de Take Profit for parcialmente executada por não haver liquidez suficiente ao preço por si especificado, a parte remanescente da sua ordem permanecerá ativa até que o seu nível de preço seja novamente atingido e haja mais liquidez disponível. Uma Ordem de Take Profit permanecerá ativa até ser executada ou removida, ou até a posição aberta ser fechada.

f. Um Stop Loss é uma ordem que pode ser associada a working orders, ordens de mercado ou posições abertas, para fechar uma posição a um preço pior do que o preço atual. Este tipo de ordem é utilizado principalmente para limitar as perdas potenciais que pode incorrer numa posição aberta. Se o mercado se tiver movido na direção de uma posição, é possível definir um Stop Loss a um preço pior do que o atual, mas melhor do que o preço de abertura. Assim, é possível garantir lucros com uma ordem de Stop Loss. Se o nível de Stop Loss for atingido, a Ordem de Stop Loss é executada como Ordem de Mercado ao melhor preço disponível para a quantidade que pretende comprar ou vender. Uma Ordem de Stop Loss permanecerá ativa até ser executada ou removida, ou até a posição aberta ser fechada. Se uma Ordem de Stop Loss for parcialmente executada por não haver liquidez suficiente, a parte remanescente da sua ordem permanecerá ativa até que o seu nível de preço seja novamente atingido e haja mais liquidez disponível. Não garantimos que uma Ordem de Stop Loss seja executada ao preço especificado.

g. Uma ordem Trailing Stop é um tipo específico de Stop Loss que acompanha automaticamente as suas posições, desde que o mercado se mova a seu favor. Se o mercado se mover contra si, o nível de stop loss não se move.

   Uma ordem Trailing Stop não define o nível de stop a um preço determinado, mas antes a uma determinada distância do preço de mercado atual. Seria colocada abaixo do preço de mercado atual se estiver a abrir uma posição longa num ativo, e acima do preço de

mercado atual se estiver a abrir uma posição curta. Um Trailing Stop é definido a um nível percentual ou a um determinado número de pontos de distância do preço de mercado — esta distância é conhecida como trailing step — e o stop mover-se-á de modo a manter essa distância em relação ao preço atual.

Uma das maiores vantagens de um trailing stop é a flexibilidade que oferece, uma vez que não tem de mover manualmente o seu stop se a sua posição se mover a seu favor e pretender ajustar a sua exposição em conformidade. Se deixar um stop básico numa posição aberta e não o reajustar caso a sua transação seja lucrativa, a sua posição só será fechada automaticamente se o preço recuar até ao ponto onde originalmente colocou o seu stop. Quaisquer lucros que pudesse ter obtido da posição, caso a tivesse fechado mais cedo, seriam perdidos. Os Trailing Stops ajudam a evitar que isto aconteça, protegendo os lucros de uma transação bem-sucedida e minimizando as perdas.

Ao definir um Trailing Stop, deve ter o cuidado de não definir o seu trailing step demasiado longe do preço de mercado nem demasiado perto dele. Se o definir demasiado longe, corre o risco de perdas desnecessárias; mas, se o definir demasiado perto do preço de mercado, a sua posição pode ser fechada antes de a transação ter tido oportunidade de gerar lucro.

h. Uma Ordem de Stop Loss Garantido é uma ordem que pode ser associada a working orders, ordens de mercado ou posições abertas, para fechar uma posição a um preço exato determinado pelo Cliente, pior do que o preço atual. Este tipo de ordem é utilizado para limitar as perdas que pode incorrer numa posição aberta. Se o mercado se tiver movido na direção de uma posição, é possível definir um Stop Loss Garantido a um preço pior do que o atual, mas melhor do que o preço de abertura. Assim, é possível garantir lucros com uma ordem de Stop Loss Garantido. Ao aceitarmos a sua Ordem de Stop Loss Garantido, garantimos que, quando a nossa cotação compra ou venda ultrapassar o preço por si especificado, fecharemos a sua posição exatamente ao preço especificado. Uma

posição aberta pode ser fechada por sua iniciativa antes de ser atingido o nível da Ordem de Stop Loss Garantido. Uma vez que garantimos o seu preço de fecho, é cobrada uma comissão quando a Ordem de Stop Loss Garantido é acionada e executada (consulte a Cláusula 5.15.1. Comissão da Ordem de Stop Loss Garantido (Comissão GSL)).

Note que a Ordem de Stop Loss Garantido funciona como uma proteção por posição. Separadamente, aplica-se uma regra de encerramento da margem ao nível da Conta, abrangendo todas as suas posições abertas em CFD. Este encerramento da margem ao nível da Conta opera de forma independente de qualquer GSL que tenha colocado e pode resultar no fecho da sua posição antes de o mercado atingir o nível de stop da GSL escolhido. Para mais detalhes, consulte a Parte 11 e a Política de Alavancagem e Margem.

8.2.2. As Ordens Limite e as Ordens de Stop Loss para CFD sobre ações são executadas com base nos preços ex-dividendo precedentes e, se não forem totalmente executadas antes da ocorrência do Evento Societário iminente que confira ao Cliente o direito a um dividendo pela(s) posição(ões) em CFD sobre ações que detém, a(s) posição(ões) em CFD relevante(s) do Cliente será(ão) fechada(s) pela Empresa antes desse Evento Societário, ao preço de mercado então em vigor. Do mesmo modo, a Empresa solicitará ao Cliente que feche quaisquer Ordens Limite e Ordens de Stop Loss pendentes afetadas antes do Evento Societário iminente, ou fá-lo-á por sua própria iniciativa.

8.2.3. As Ordens Limite e as Ordens de Stop Loss aplicadas a CFD sobre ações com base em preços cum-dividendo serão válidas para o preço ex-dividendo (e vice-versa), salvo se especificamente canceladas pelo Cliente.

8.2.4. Poderemos introduzir novos tipos de Ordens periodicamente, publicando um alerta relevante e atualizando as informações vigentes na nossa Plataforma de Negociação Online.

8.2.5. Poderemos introduzir restrições, a título temporário, relativamente a um determinado tipo de Ordem ou a todas as Ordens.

8.3. Termos de Aceitação das

Ordens

8.3.1. É da sua exclusiva responsabilidade indicar claramente os termos de uma Ordem quando da sua introdução, quer se trate de uma Ordem de Mercado, Ordem Limite, Take Profit, Stop Loss ou qualquer outro tipo de ordem, incluindo o preço e a dimensão do lote relevantes.

8.3.2. O Cliente reconhece e aceita que, apesar dos nossos melhores esforços, o preço a que a execução ocorre pode ser materialmente diferente do preço especificado na sua ordem. Tal pode resultar de movimentos súbitos de preços nos ativos subjacentes ou de outras razões fora do nosso controlo.

8.3.3. A Empresa não terá qualquer responsabilidade pela não execução de ordens.

8.3.4. A Empresa terá o direito, mas não a obrigação, de rejeitar qualquer ordem, no todo ou em parte, antes da execução, ou de cancelar qualquer ordem, quando a sua Conta contenha margem insuficiente para suportar a totalidade da ordem ou quando essa ordem seja ilegal ou de outro modo irregular.

8.3.5. Não obstante qualquer outra disposição dos Termos ou das Políticas, relativamente a determinados instrumentos financeiros cujo ativo subjacente seja uma criptomoeda e que sejam designados pela Empresa em cada momento, a Empresa pode determinar que a execução de uma Ordem do Cliente ficará condicionada à execução, pela Empresa, de uma transação de cobertura (hedging) correspondente com um fornecedor de liquidez terceiro. Os Clientes continuam a negociar exclusivamente com a Empresa, por conta própria desta e em regime OTC, não sendo criada qualquer relação direta de cliente com qualquer fornecedor de liquidez terceiro ou plataforma externa.

Quando tal se aplique:

a. a Ordem do Cliente pode ser executada na totalidade, em parte, recotada ou rejeitada, consoante a execução da transação de cobertura correspondente pela Empresa com o fornecedor de liquidez relevante, e qualquer parte da Ordem do Cliente que não possa ser imediatamente coberta pode ser cancelada em vez de permanecer pendente;
b. o preço de execução da Ordem do Cliente pode basear-se no preço de

execução obtido pela Empresa na transação de cobertura correspondente e pode, por conseguinte, diferir do preço cotado ao cliente no momento em que a Ordem foi submetida; e

c. quando parte da Ordem do Cliente for executada a um preço baseado na transação de cobertura correspondente e a parte remanescente for executada ao preço cotado ao cliente, o preço de execução final da Ordem do Cliente pode ser o preço médio ponderado pelo volume dos dois.

8.4. Política de Execução

8.4.1. Na ausência de instruções específicas do Cliente sobre a forma de executar a ordem, consideraremos vários fatores de execução para assegurar que gerimos a ordem nas condições mais favoráveis para o nosso Cliente. Estes fatores de execução incluem:

a. o preço;
b. a rapidez;
c. a probabilidade de execução e liquidação;
d. os custos;
e. a dimensão e a natureza da ordem;
f. quaisquer outras considerações relevantes para a execução da ordem.

8.4.2. Sublinha-se que as instruções específicas acima mencionadas impedem a Empresa de tomar as medidas que concebeu e implementou para assegurar o melhor resultado possível na execução dessas Ordens, no que respeita aos elementos abrangidos por essas instruções.

Não consideramos a lista acima exaustiva e a ordem pela qual os fatores acima são apresentados não deve ser entendida como uma indicação da sua prioridade.

8.4.3. O melhor resultado possível para os nossos Clientes será determinado em termos da contrapartida total, representada principalmente pelo preço do instrumento financeiro e pelos custos relacionados com a execução. Os custos relacionados com as execuções incluem as despesas incorridas pelo Cliente que estejam diretamente relacionadas com a execução da sua ordem.

8.4.4. Os restantes fatores de execução — rapidez, probabilidade de execução, dimensão, natureza ou qualquer outra consideração relevante — serão, na maioria dos casos, secundários face às

considerações de preço e custos, salvo se proporcionarem o melhor resultado possível para o Cliente em termos de contrapartida total.

8.5. Cancelamento / Retirada de Instruções

8.5.1. As Ordens não de mercado podem ser canceladas através da Plataforma de Negociação Online da Capital.com, mas apenas podemos cancelar as suas instruções se o solicitar expressamente e desde que não tenhamos atuado com base nessas instruções até ao momento do seu pedido.

8.5.2. As instruções executadas apenas podem ser retiradas ou alteradas pelo Cliente com o nosso consentimento.

8.5.3. A Empresa não terá qualquer responsabilidade por quaisquer reclamações, perdas, danos, custos ou despesas, incluindo honorários de advogados, decorrentes, direta ou indiretamente, do facto de essa Ordem não ter sido cancelada.

8.6. Direito de Não Aceitar Ordens

Podemos, ao nosso critério exclusivo, recusar aceitar qualquer Ordem ou instrução do Cliente, aceitar a Ordem do Cliente sujeita a determinadas condições, ou recusar dar seguimento a uma Ordem que a Empresa tenha aceitado (incluindo, entre outras, situações em que a Empresa não consiga executar a Ordem do Cliente devido a restrições junto de corretores executantes ou de outros terceiros, plataformas de negociação, ou devido a condições de mercado invulgares). A Empresa envidará todos os esforços razoáveis para facilitar as vendas e para notificar o Cliente por escrito, salvo se a Empresa estiver impedida de o fazer por lei.

8.7. Controlo das Ordens Antes da Execução

8.7.1. Temos o direito (mas não a obrigação) de estabelecer limites e/ou parâmetros para controlar a sua capacidade de colocar ordens, ao nosso critério absoluto. Esses limites

e/ou parâmetros podem ser alterados, aumentados, reduzidos, removidos ou acrescentados por nós, ao nosso critério absoluto, e podem incluir (sem limitação):

a. controlos sobre montantes máximos ou mínimos de Ordens e dimensões máximas ou mínimas de Ordens;
b. controlos sobre a nossa exposição total ao Cliente;
c. controlos sobre os preços a que

as Ordens podem ser submetidas (incluindo, sem limitação, controlos sobre Ordens cujo preço difira significativamente do preço de mercado no momento em que a Ordem é submetida ao livro de ordens);

d. controlos sobre os Serviços Eletrónicos (incluindo, sem limitação, quaisquer procedimentos de verificação destinados a assegurar que uma determinada Ordem ou Ordens provém/provêm de si); e/ou
e. quaisquer outros limites, parâmetros ou controlos que possamos ser obrigados a implementar em conformidade com as Leis e Regulamentos Aplicáveis.
f. O Cliente aceita que algumas ações de pequena e micro capitalização, negociadas em mercados altamente ilíquidos, por leilão ou por outro processo de licitação não padronizado, podem causar atrasos na execução de Ordens nesses instrumentos financeiros. Por conseguinte, a Plataforma de Negociação Online processará a Ordem do Cliente logo que razoavelmente possível e não será responsável por qualquer perda do Cliente a este respeito.

8.8. Ajustamentos de Transações

8.8.1. Os Clientes devem estar cientes de que as transações em CFD comportam um grau de risco elevado. O montante da margem inicial pode ser relativamente reduzido face ao valor do instrumento, pelo que as transações são "alavancadas". Um movimento de mercado relativamente pequeno pode ter um impacto proporcionalmente maior nos fundos que o Cliente depositou ou terá de depositar. Tal pode funcionar tanto contra como a favor do Cliente.

8.8.2. A Empresa reserva-se, em exclusivo, o direito de alargar os seus spreads variáveis, ajustar a alavancagem e/ou aumentar os requisitos de margem sem aviso prévio, em determinadas condições de mercado, incluindo, entre outras, quando a Mesa de Negociação da Capital.com está fechada, em torno de anúncios fundamentais, em resultado de alterações nos mercados de crédito e/ou em períodos de volatilidade extrema do mercado.

8.9. Execução de Ordens

Envidaremos esforços razoáveis para executar qualquer ordem prontamente; contudo, ao aceitar as suas ordens, não declaramos nem garantimos que será possível executar essa Ordem ou que a execução será possível de acordo com as suas instruções. Se encontrarmos qualquer dificuldade material relevante para a correta

execução de uma ordem em seu nome, notificá-lo-emos prontamente ou logo que razoavelmente possível.

Sem prejuízo do anteriormente exposto, concebemos políticas e procedimentos adequados para assegurar o cumprimento da obrigação de executar as ordens nas condições mais favoráveis para os nossos clientes e de alcançar o melhor resultado possível para os mesmos, tendo em conta a capacidade, as necessidades e as políticas de negociação de cada cliente, produzindo um resultado que proporciona, em nosso entender, o melhor equilíbrio entre um conjunto de fatores por vezes conflituantes. Para mais informações, consulte a ***Política de Execução de Ordens***. No que respeita aos Clientes Não Profissionais, o melhor resultado possível é determinado em termos da contrapartida total. A Empresa aplicará as regras de melhor execução nos casos em que o Cliente não tenha fornecido instruções específicas à Empresa.

Tomamos todas as medidas adequadas para gerir qualquer possível conflito de interesses que possa surgir, em conformidade com as disposições da nossa ***Política de Conflitos de Interesses***.

8.10. Modo de Hedging

8.10.1 A Empresa oferece aos seus clientes a negociação em "Modo de Hedging". O que é o modo de hedging e como utilizá-lo na negociação pode ser consultado no nosso website aqui.

8.10.2 O modo de hedging não está atualmente disponível para Clientes Franceses, nem para residentes em França que sejam considerados Clientes Franceses por domicílio ou localização.

8.10.3 O modo de hedging pode não estar disponível para alguns produtos e instrumentos financeiros oferecidos na Plataforma de Negociação Online.

8.11. Comunicação de Transações e Extratos de Conta

8.11.1. Confirmações de Transações

As confirmações de todas as Transações que executámos em seu nome nesse dia de negociação estarão disponíveis na plataforma web online e na aplicação móvel, sendo atualizadas online à medida que

cada Transação é executada.

As confirmações de execução e os extratos da(s) sua(s) Conta(s), na ausência de erro manifesto, considerar-se-ão corretos, conclusivos e vinculativos para o Cliente, se não forem objeto de objeção no prazo de três dias por e-mail, caso as ordens tenham sido colocadas através da Plataforma de Negociação Online da Empresa.

Nos casos em que o mercado prevalecente apresente preços diferentes dos preços publicados online pela Empresa no Website e na aplicação móvel, a Empresa procurará, com base nos melhores esforços e de boa-fé, executar as Ordens de Mercado aos preços de mercado prevalecentes ou próximo destes. Tal pode ou não afetar negativamente os ganhos e perdas realizados e não realizados do Cliente.

O Cliente pode solicitar a receção do extrato de Conta mensal ou trimestralmente por e-mail, apresentando esse pedido ao Departamento de Apoio ao Cliente (support@capital.com).

8.11.2. Comunicação ao abrigo do EMIR

Em conformidade com o Regulamento Europeu relativo à Infraestrutura do Mercado (EMIR), o Cliente é classificado como "NFC" (uma Contraparte Não Financeira à qual não se aplica a obrigação de compensação do EMIR).

Ao abrigo dos requisitos do EMIR, somos obrigados a comunicar as transações a um Repositório de Transações e, subsequentemente, à ESMA. A este respeito, o Cliente autoriza-nos irrevogavelmente a comunicar todas as suas transações sujeitas a comunicação às partes acima mencionadas. Deverá igualmente fornecer-nos quaisquer informações adicionais e/ou documentação de suporte que possam ser solicitadas periodicamente, exigidas ao abrigo do EMIR ou de quaisquer outras Leis e Regulamentos Aplicáveis, para que possamos cumprir a nossa obrigação de comunicação. Em caso de recusa ou de não fornecimento das informações e/ou documentação de suporte exigidas, temos o direito absoluto de recusar que negoceie connosco e de suspender a(s) sua(s) Conta(s) ou de fazer cessar este Contrato, em conformidade com as disposições da Cláusula 17.

8.11.3. Comunicação de

Transações

Em conformidade com o Regulamento relativo aos Mercados de Instrumentos Financeiros (MiFIR), Regulamento (UE) n.º 600/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativo aos mercados de instrumentos financeiros e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012, somos obrigados a comunicar as transações sobre instrumentos financeiros admitidos à negociação numa Plataforma de Negociação ou relativamente aos quais tenha sido apresentado um pedido de admissão à negociação, bem como sobre instrumentos financeiros cujo subjacente seja um índice ou um cabaz composto por instrumentos financeiros ToTV.

O Cliente reconhece e aceita que temos o direito de divulgar essas informações e que essas informações por nós detidas serão propriedade nossa, única e exclusiva.

O Cliente aceita fornecer-nos todas as informações que possamos razoavelmente solicitar para efeitos do cumprimento das nossas obrigações ao abrigo dos Regulamentos Aplicáveis, e consente que forneçamos a qualquer terceiro as informações sobre o Cliente e sobre a sua relação connosco ao abrigo deste Contrato (incluindo, entre outras, as suas Transações ou o dinheiro na sua Conta) que consideremos, agindo razoavelmente, apropriadas ou necessárias para cumprir quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis ou qualquer Termo deste Contrato.

A este respeito, ficamos irrevogavelmente autorizados a comunicar todas as suas transações sujeitas a comunicação à CySEC. Para efeitos de facilitação da Comunicação de Transações, deverá fornecer-nos, entre outros, a seguinte documentação de suporte, num formato por nós aceite:

- **Pessoa Singular**: Consoante o seu país de residência, deverá fornecer-nos a documentação de suporte exigida pelo Anexo II do Regulamento Delegado (UE) 2017/590, relativa aos identificadores nacionais de Clientes para pessoas singulares a utilizar nos relatórios de transações, incluindo, entre outros, o número de passaporte, o número de identidade ou o número de concatenação (CONCAT).

- **Pessoas coletivas**: Deverá fornecer-nos o Identificador de Entidade Jurídica (o "LEI"), o código alfanumérico de 20 dígitos que permite a identificação clara e única das entidades jurídicas que participam em transações financeiras. Sublinha-se que não estaremos em condições de prestar um serviço que desencadeie a nossa obrigação de submeter um relatório de transação relativamente a uma transação celebrada em seu nome antes de obtermos o LEI da sua parte. O Cliente aceita que, em determinadas circunstâncias, possamos obter um LEI em seu nome. O Cliente aceita que o possamos fazer se considerarmos que tal é necessário para lhe permitir celebrar Transações connosco, e que possamos repercutir-lhe qualquer encargo em que incorramos para obter um LEI em seu nome, bem como cobrar um encargo administrativo para cobrir os nossos custos com essa obtenção. É da sua responsabilidade assegurar que nos notifica de quaisquer alterações aos seus dados de contacto, incluindo a atualização do seu LEI, quando aplicável. A não renovação anual do seu LEI resultará na cessação deste Contrato, em conformidade com as disposições da Cláusula 17.

Aceita fornecer-nos quaisquer informações adicionais e/ou documentação de suporte que possam ser solicitadas periodicamente, exigidas ao abrigo do MiFIR ou de quaisquer outras Leis e Regulamentos aplicáveis, para que possamos cumprir a nossa obrigação de comunicação. Em caso de recusa ou de não fornecimento das informações e/ou documentação de suporte exigidas, a Empresa reserva-se o direito de suspender ou fazer cessar e encerrar a sua Conta de Negociação e/ou quaisquer posições abertas sem o notificar, quando não seja razoável esperar que o notifique desse encerramento, incluindo, entre outros, os casos em que suspeite da ocorrência de atividade ilegal ou fraudulenta, ou em que o Cliente não tenha fornecido e/ou se tenha recusado a fornecer informações atualizadas e exatas relativas à sua conta (incluindo os LEI, quando aplicável), em conformidade com as disposições da cláusula 9.12 destes Termos.

8.11.4. Extrato de Fundos dos Clientes

Dada a natureza da relação de

negócio, a Capital.com prestará ao Cliente informações sobre o montante dos ativos detidos, ou seja, instrumentos financeiros ou fundos, através da Conta de Negociação. Mediante pedido do Cliente, a Capital.com disponibilizará esses extratos com maior frequência, sem custos, conforme for acordado com o Cliente.

8.12. Negociação Irregular ou Abusiva

8.12.1. O objetivo da Empresa é proporcionar a liquidez de negociação mais eficiente disponível, sob a forma de preços transacionáveis em contínuo (streaming) para a maioria dos instrumentos financeiros que oferecemos na Plataforma de Negociação Online da Capital.com. Em resultado da natureza altamente automatizada do fornecimento destes preços transacionáveis em contínuo, o Cliente reconhece e aceita que é provável que ocorram, pontualmente, erros de cotação.

8.12.2. Caso execute transações abrangidas pela definição de Abuso de Mercado ou execute estratégias de negociação com o objetivo de explorar erro(s) de cotação, ou atue de má-fé, incluindo atuar de qualquer outra forma para abusar e/ou obter vantagens desleais na utilização da nossa Plataforma de Negociação Online ou dos nossos Serviços, a Empresa considerará tal comportamento como irregular ou abusivo.

8.12.3. Caso a Empresa determine, ao seu critério exclusivo e de boa-fé, que o Cliente está a tirar partido ou a beneficiar, ou a tentar tirar partido ou beneficiar, de erro(s) de cotação, ou que está a praticar qualquer outra forma de negociação irregular ou abusiva, incluindo, entre outros:

a. fraude/atos ilegais que conduziram à transação;
b. utilização de um sistema automatizado de introdução de dados, de um sistema de introdução de dados em massa, de quaisquer dispositivos eletrónicos, robôs, sistemas de negociação de alta velocidade ou de qualquer tipo de software ou programa, ou de algoritmos de software automatizados suscetíveis de manipular, modificar, adulterar ou de outro modo abusar da nossa Plataforma de Negociação Online, ou de lhe conferir uma vantagem desleal na utilização do nosso Sistema ou dos nossos Serviços. A utilização desses sistemas, programas ou algoritmos, desde que não abusem da Plataforma de Negociação Online e não lhe confiram uma vantagem desleal,

apenas é permitida quando expressamente autorizada nestes Termos (Cláusula 8.24.8);

c. ordens colocadas com base em preços manipulados em resultado de erros ou avarias do sistema, ou transações executadas quando a Plataforma de Negociação Online da Capital.com apresenta um preço anómalo para os ativos subjacentes (ou seja, um preço que não corresponde expressamente ao respetivo preço de mercado atual);
d. negociação de arbitragem sobre preços oferecidos pela nossa plataforma devido a erros de sistemas, ou quaisquer outras práticas de arbitragem (incluindo, entre outras, o abuso de latência), manipulação de preços ou manipulação de tempo, incluindo, entre outras, as que visem manipular ou tirar partido desleal da forma como construímos, fornecemos ou transmitimos o nosso preço compra ou venda;
e. transações coordenadas com o objetivo de tirar partido de sistemas, de erros de sistemas e de atrasos nas atualizações dos sistemas, incluindo, entre outras, ações coordenadas entre diferentes clientes, destinadas a obter lucro (gerar rendimento) a partir da aplicação de funções (oportunidades) da Plataforma de Negociação Online da CAPITAL.COM, como a Proteção do Saldo Negativo e a ordem de "Stop Loss", bem como qualquer outra ação ou ações, incluindo as coordenadas entre diferentes clientes e/ou em conjunto com terceiro(s), destinadas a obter lucro (gerar rendimento) a partir da aplicação de funções (oportunidades) da Plataforma de Negociação Online da Capital.com em desconformidade com as finalidades dessas funções (oportunidades); e/ou a realização de Transações (operações) "em sentidos opostos" ("espelhadas") (ou seja, posição Longa e posição Curta) num mesmo mercado ou relativamente ao mesmo ativo subjacente, abertas com uma diferença temporal insignificante e/ou com diferença de preços dos ativos subjacentes, num mesmo dispositivo e/ou a partir de um mesmo endereço IP, mas com utilização de Contas diferentes (criadas em nome de pessoas e/ou entidades diferentes), incluindo as destinadas a obter lucro (gerar rendimento) a partir da aplicação de funções (oportunidades) da Plataforma de Negociação Online da Capital.com;
f. ordens colocadas com utilização de informação privilegiada (ou seja, a exploração abusiva de informação confidencial privilegiada, a utilização indevida de informação ou a negociação, por administradores, de ações das suas próprias sociedades);

g. qualquer outra forma desleal, abusiva, manipuladora ou ilegal de utilizar os nossos Serviços ou a nossa Plataforma; ou a utilização de qualquer dispositivo, software, programa, algoritmo ou de qualquer estratégia de negociação que vise manipular, modificar, adulterar ou tirar partido desleal dos nossos Serviços ou da nossa Plataforma, então a Empresa terá o direito de:
   i. ajustar os spreads de preços que lhe são disponibilizados; e/ou
   ii. restringir o seu acesso a cotações em contínuo instantaneamente transacionáveis, incluindo passar a fornecer apenas cotação manual; e/ou
   iii. obter da sua Conta quaisquer lucros de negociação históricos que tenha obtido através dessa negociação irregular ou abusiva, conforme por nós determinado, a qualquer momento durante a nossa relação de negociação; e/ou
   iv. rejeitar uma ordem ou cancelar uma transação; e/ou
   v. efetuar quaisquer correções ou ajustamentos na sua Conta; e/ou
   vi. fazer cessar imediatamente a nossa relação de negociação; e/ou
   vii. suspender a conta do Cliente, incluindo o congelamento de fundos, conforme descrito na Secção 9.12; e/ou
   viii. tomar qualquer das medidas de execução previstas na Secção 13.3.

8.12.4. Sem prejuízo da Cláusula 8.12.3, a Empresa pode permitir a utilização das ferramentas que estejam tecnicamente integradas nas plataformas utilizadas pela Empresa para a prestação dos Serviços Eletrónicos (nomeadamente, mas sem limitação, a(s) Plataforma(s) de Negociação Metaquotes). No entanto, a Empresa reserva-se o direito de avaliar se essa utilização permanece apropriada, não é qualificável como negociação irregular ou abusiva e não viola estes Termos nem os termos de utilização da plataforma relevante. Em caso de quaisquer violações, a Empresa tem o direito de tomar as medidas previstas nestes Termos, incluindo a Cláusula 8.12.3.

8.13. Desativação e Cancelamento de Depósitos

8.13.1. Temos o direito de não aceitar fundos por si depositados e/ou de cancelar os seus depósitos nas seguintes circunstâncias:

a. se não fornecer à Empresa

quaisquer documentos que esta lhe solicite, seja para efeitos de identificação do Cliente, seja por qualquer outro motivo;

b. se a Empresa suspeitar ou tiver preocupações de que os documentos apresentados possam ser falsos ou fraudulentos;
c. se a Empresa suspeitar que está envolvido em atividade ilegal ou fraudulenta;
d. se a Empresa for informada de que o seu cartão de crédito ou débito (ou qualquer outro método de pagamento utilizado) foi perdido ou roubado;
e. quando a Empresa considere que existe um risco de estorno (chargeback); e/ou
f. quando depositar dez mil (10 000) USD ou mais (ou o equivalente numa das nossas Moedas Base), ou se efetuar dez (10) ou mais depósitos separados nas suas Contas, e a Empresa não conseguir verificar os dados do seu cartão de crédito ou débito ou não conseguir verificar qualquer outro método de pagamento utilizado.

8.13.2. Em caso de depósitos cancelados, e desde que não se trate de um confisco dos seus fundos por uma autoridade de supervisão com fundamento em suspeita de branqueamento de capitais ou em qualquer outra infração legal, os seus fundos serão devolvidos apenas para a conta bancária a partir da qual foram inicialmente recebidos.

8.14. Realização e Liquidação de Transações

8.14.1. O Cliente entregará prontamente quaisquer instruções, dinheiro ou documentos que lhe caiba entregar ao abrigo de uma Transação, em conformidade com essa Transação, conforme modificada por quaisquer instruções por nós dadas.

8.14.2. A Empresa procederá à liquidação de todas as transações após a execução das mesmas.

8.14.3. Após a execução da ordem, enviar-lhe-emos uma confirmação eletrónica relativa a essa Transação logo que razoavelmente praticável e, em qualquer caso, dentro do prazo exigido pelas leis e regulamentos relevantes.

8.14.4. Em caso de erros técnicos ou humanos durante uma Transação que resultem no crédito de fundos não solicitados na sua conta de negociação ou bancária ou noutro método de pagamento,

o Cliente aceita que a Transação errónea será nula desde o início e que será responsável por nos devolver quaisquer fundos erroneamente transferidos, nos termos da Cláusula 18.4.3.

8.14.5. Ao seu critério exclusivo e razoável, a Capital.com pode introduzir ou alterar temporariamente a dimensão mínima ou máxima de qualquer Ordem em qualquer investimento e procurará proporcionar ao Cliente a possibilidade de fechar a totalidade do investimento afetado. A notificação prévia de quaisquer dessas restrições é obrigatória.

8.15.Consentimento

O Cliente consente em receber todas as informações da Conta, Confirmações de Transações e Extratos de Conta através de um suporte duradouro.

Se deixar de pretender receber essas informações por meios eletrónicos, deverá notificar-nos e revogar este consentimento por escrito. No entanto, se revogar o seu consentimento, o seu acesso à nossa Plataforma de Negociação Online poderá ser restringido ou cessado, ao nosso critério exclusivo.

8.16.Limites de Posições

Podemos exigir que limite o número de posições abertas que pode ter connosco em qualquer momento, e podemos, ao nosso critério exclusivo, fechar uma ou mais Transações para assegurar que esses limites de posições são mantidos.

8.17. Levantamentos

Sem prejuízo e nos termos destes Termos e de todas as Leis e Regulamentos Aplicáveis, os fundos podem ser levantados por si da sua Conta assim que o seu pedido de levantamento for processado e aprovado, desde que esses fundos não estejam a ser utilizados para efeitos de margem ou não se tenham de outro modo tornado devidos a nós, exista um saldo positivo remanescente na sua Conta e a Conta esteja aprovada na sequência da verificação do Cliente nos termos das Leis e Regulamentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais aplicáveis que regem a Empresa.

Processaremos o seu pedido de levantamento de fundos no mesmo dia em que o pedido for recebido, ou no dia útil seguinte se o seu pedido for recebido fora do nosso horário normal de funcionamento.

O seu pedido de levantamento será processado por nós e enviado para o mesmo banco, cartão de crédito ou outra fonte de que seja titular, para execução. A Empresa pode, ao seu critério, executar um pedido de levantamento para outro método utilizado para depósito, diferente do método de levantamento por si solicitado. A Empresa não processará quaisquer levantamentos da Conta a favor de terceiros.

Se solicitar um levantamento de fundos da sua Conta e não pudermos satisfazê-lo sem fechar alguma parte das suas posições abertas, não satisfaremos o pedido até que sejam fechadas posições suficientes e tenhamos estabelecido que dispõe de um saldo positivo na sua Conta para efetuar o levantamento.

O Cliente terá o direito de levantar dinheiro da Conta do Cliente até ao montante do dinheiro livre disponível na sua conta.

Não serão permitidos pagamentos a terceiros a partir da Conta do Cliente. Também não serão aceites depósitos bancários de terceiros na Conta do Cliente. O Cliente apenas terá o direito de transferir dinheiro para as contas bancárias da Capital.com após ter celebrado um acordo (aceitando os Termos e Condições) com a Capital.com e ter recebido um nome de utilizador e uma palavra-passe.

8.18.Conta Inativa

8.18.1. O Cliente reconhece e confirma que qualquer Conta, com ou sem fundos, por si aberta junto da Empresa, na qual o Cliente não tenha posições abertas nem fechadas e não tenha uma posição aberta ativa durante um período igual ou superior a 1 (um) ano, será classificada pela Empresa como conta inativa (a "Conta Inativa"). A Empresa reserva-se o direito de encerrar Contas Inativas ao seu critério exclusivo.

8.18.2. Qualquer Conta que não seja uma Conta Inativa será classificada pela Empresa como conta ativa (a "Conta Ativa").

8.19.Proteção do Saldo Negativo

Os CFD são produtos alavancados, pelo que comportam um nível de risco elevado e podem resultar na perda de todo o capital investido pelo Cliente. Em benefício dos Clientes da Empresa (Não Profissionais e Profissionais a pedido), a Empresa implementou um

programa de proteção de "saldo não negativo", por conta, mediante o qual o Cliente não pode perder mais do que o seu investimento. Não obstante, espera-se que o Cliente monitorize e faça a gestão ativa das posições abertas na conta e que contacte a Empresa sobre as opções disponíveis caso a conta esteja próxima de uma chamada de margem.

É possível que movimentos de mercado adversos resultem na perda de um montante superior ao saldo da sua Conta, tornando-o negativo. Nesse caso, suportaremos as consequências negativas desses eventos adversos e quaisquer perdas suas ficarão limitadas ao saldo da sua Conta.

Qualquer estratégia de negociação baseada na utilização do mecanismo de Proteção do Saldo Negativo e que crie vantagens desleais para o Cliente pode ser considerada um comportamento irregular ou abusivo, o que nos conferirá o direito absoluto de suspender a conta de negociação, fazer cessar este Contrato ou tomar outras medidas de execução, em conformidade com as disposições da Cláusula 13.3 e da Cláusula 9.12 destes Termos.

Para os Clientes com categorização diferente de Cliente Não Profissional, a Proteção do Saldo Negativo pode não se aplicar.

Quando tiver um saldo negativo na sua Conta, poderá não conseguir abrir novas Contas enquanto o saldo negativo não for eliminado.

8.20.Eventos Societários

8.20.1. O Cliente não tem quaisquer direitos ou obrigações relativamente aos instrumentos ou ativos subjacentes relacionados com o CFD. Em particular, no caso de um CFD sobre ações, o Cliente não receberá quaisquer direitos de voto. No entanto, o instrumento subjacente pode ser afetado por diversas operações societárias (doravante, "Eventos Societários"). Um "Evento Societário" é qualquer ação ou evento, temporário ou não, relacionado com um ou mais ativos subjacentes do CFD, ou com o emitente do(s) ativo(s) subjacente(s) do CFD, que tenha efeito sobre o valor, as características jurídicas ou a capacidade de negociação do(s) ativo(s) subjacente(s) ou do CFD baseado ou referenciado nesse(s) ativo(s) subjacente(s), incluindo, entre outros: distribuições ou a atribuição de direitos aos atuais titulares de direitos sobre o(s)

ativo(s) subjacente(s), pagamentos de dividendos, a atribuição de direitos de compra, subscrição ou receção de qualquer ativo subjacente (gratuitamente, em condições de pagamento preferenciais ou de outro modo) ou de dinheiro, colocações, emissões de direitos, emissões de ações gratuitas (bonus/scrip), emissões de capitalização e emissões semelhantes, fusões ou aquisições relativas ao emitente do(s) ativo(s) subjacente(s), subdivisões, fracionamentos (splits), reduções (incluindo recompras de ações), consolidações, reclassificações, reestruturações, o cancelamento ou a suspensão da admissão à cotação do(s) ativo(s) subjacente(s) ou do emitente do(s) ativo(s) subjacente(s), bem como qualquer ação ou evento análogo a qualquer dos anteriores, ou que de outro modo possa ter um efeito diluidor ou concentrador sobre o valor do(s) ativo(s) subjacente(s) do CFD.

8.20.2. Caso ocorra um Evento Societário enquanto o Cliente detém uma posição aberta em CFD ou tem uma ordem pendente afetada por esse evento, procuraremos notificar o Cliente desse Evento Societário, já concretizado ou ainda por ocorrer, logo que razoavelmente praticável; contudo, a Empresa reserva-se o direito de agir sem notificações prévias. Os Eventos Societários podem ser alterados, retirados ou cancelados a qualquer momento. Estas alterações estão fora do controlo da Empresa, que não é responsável por qualquer perda do Cliente a este respeito. De acordo com o tipo de Evento Societário, a Empresa informará o Cliente da(s) ação(ões)/ajustamento(s) a tomar, se aplicável, incluindo a possibilidade de fechar a(s) posição(ões) afetada(s), incluindo quaisquer ordens pendentes.

Relativamente ao acima exposto, e consoante o tipo de Evento Societário, a Empresa pode ter de efetuar um ajustamento à dimensão e/ou ao valor e/ou ao número da(s) posição(ões) relacionada(s), incluindo também a possibilidade de abrir nova(s) posição(ões) ou de fechar a(s) posição(ões) existente(s) ao último preço disponível. Esse ajustamento terá em conta o efeito diluidor ou concentrador do Evento Societário, a fim de preservar o equivalente económico dos direitos e obrigações das partes relativamente a essa(s) posição(ões). Qualquer medida tomada pela Empresa produzirá

efeitos a partir da data determinada pela Empresa e será vinculativa; contudo, para evitar dúvidas, as referidas medidas podem ser retroativas. O fecho da(s) posição(ões) em CFD do Cliente afetada(s) por um Evento Societário não terá lugar em caso de pagamentos de dividendos relativos às ações subjacentes. Nesse caso, serão efetuados ajustamentos à Conta do Cliente, calculados pela Empresa com base no valor do dividendo, na dimensão da posição do Cliente, na tributação e no facto de se tratar de uma transação de compra ou de venda. Para mais detalhes, consulte o parágrafo 5.15.

8.21. Cessação de produtos

Podemos exigir que feche quaisquer das suas posições connosco que possam ser ou tenham sido afetadas pela cessação do produto, pela inexistência de fornecedor de preços ou por outras razões relevantes, ou podemos fechar quaisquer dessas posições aos últimos preços disponíveis, sem notificação prévia, ao nosso critério exclusivo.

No entanto, a Empresa procurará notificar os seus Clientes afetados caso esta cláusula seja acionada.

8.22. CFD com Data de Expiração

Determinados CFD têm uma data de expiração. Na data de expiração, uma posição aberta no CFD em expiração será fechada automaticamente ao preço de mercado então em vigor ou ao último preço disponível. Os CFD de FX de Fim de Semana têm um preço de liquidação tal como definido no KID relevante. Quaisquer ordens pendentes afetadas serão canceladas. Nada impede o Cliente de fechar a posição relevante e de cancelar as ordens pendentes afetadas antes da data de expiração.

A data de expiração do CFD relevante será publicada na secção relevante do website da Empresa e na aplicação móvel.

8.23. Circunstâncias em que o CFD pode chegar à maturidade ou cessar:

a. O CFD terminará com o fecho da posição do Cliente;
b. A posição do Cliente pode ser fechada pelo Cliente a qualquer momento durante o horário de negociação indicado na Capital.com;
c. A posição do Cliente pode ser fechada por iniciativa da contraparte quando existir uma utilização excessiva da margem ou a margem da posição descer abaixo do mínimo exigido fixado pela

contraparte, para proteger o Cliente da acumulação de perdas avultadas que se traduziriam num saldo de conta negativo;

d. A posição do Cliente pode ser fechada por iniciativa da contraparte no caso de um ativo subjacente do CFD deixar de ser negociado, incluindo, entre outros motivos, por falta de liquidez dos fornecedores de liquidez;
e. A posição do Cliente pode ser fechada na maturidade de um ativo subjacente (por exemplo, no caso de CFD sobre Futuros e Matérias-Primas);
f. A posição do Cliente pode ser fechada por iniciativa da contraparte no caso de alterações na liquidez do instrumento no mercado impossibilitarem a cobertura adequada dos riscos;
g. A Empresa pode fazer cessar uma posição do cliente ao seu critério exclusivo.

Adicionalmente, no que respeita à negociação de CFD sobre criptomoedas, o Cliente compreende que podemos, ao nosso critério, fechar as suas posições e ordens pendentes quando:

a. As criptomoedas subjacentes forem excluídas da cotação ou retiradas de negociação em qualquer bolsa de criptomoedas onde as criptomoedas subjacentes estejam cotadas (negociadas), ou tivermos razões para considerar que é provável que tais circunstâncias venham a ocorrer;
b. Ocorrer um Evento Cripto (tal como definido na Cláusula 19.2.3 destes Termos) relativamente às criptomoedas subjacentes. Consulte a Cláusula 19.2.3 destes Termos para mais detalhes;
c. As criptomoedas subjacentes deixarem de ser suportadas por nós como ativos subjacentes de CFD por quaisquer outras razões.

8.24. Plataforma de Negociação Online

8.24.1. A Empresa disponibiliza a sua Plataforma de Negociação Online nos termos deste Contrato e permitir-lhe-á abrir posições e monitorizar a atividade na sua Conta, concedendo-lhe acesso à(s) Plataforma(s) de Negociação Online. Pode escolher a Plataforma de Negociação Online que prefere utilizar.

8.24.2. Tenha em atenção que a(s) Plataforma(s) de Negociação Metaquotes é(são) uma plataforma de negociação de terceiros fornecida pela MetaQuotes, podendo aplicar-se termos e condições

adicionais relativos à utilização da(s) Plataforma(s) de Negociação Metaquotes entre o Cliente e a MetaQuotes. Esses termos e condições, quando aplicáveis, serão apresentados na(s) Plataforma(s) de Negociação Metaquotes. É da sua responsabilidade assegurar que lê e compreende esses termos e condições. Ao utilizar a plataforma e/ou as suas funcionalidades (por exemplo, a "negociação com um clique"), considerar-se-á que leu, compreendeu e aceitou esses termos e condições.

8.24.3. A(s) Plataforma(s) de Negociação Metaquotes é(são) uma plataforma de terceiros e é(são) disponibilizada(s) "tal como está(ão)". A Empresa não presta quaisquer declarações ou garantias relativamente às Plataformas de Negociação Online e, em particular, relativamente à(s) Plataforma(s) de Negociação Metaquotes. Tal inclui, entre outras, garantias ou declarações relativas:

- ao acesso; ou
- à exatidão das informações financeiras ou do histórico de negociação de um utilizador armazenados na(s) Plataforma(s) de Negociação Metaquotes;
- a que a utilização da Plataforma de Negociação será ininterrupta ou isenta de erros; ou
- a que o Serviço Eletrónico cumprirá quaisquer critérios específicos quanto ao seu desempenho, aptidão para o fim a que se destina ou qualidade.

O Cliente aceita utilizar as Plataformas de Negociação Online conforme permitido pelos termos deste Contrato do Cliente, por quaisquer outros termos e condições apresentados na Plataforma de Negociação Online, pelas nossas políticas e por quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis, os quais podem ser objeto de alterações periódicas, com ou sem notificação ao Cliente.

8.24.4. A Empresa não pode ser responsabilizada, na medida permitida por lei, por quaisquer perdas ou danos sofridos ou incorridos em resultado da utilização, do funcionamento ou do desempenho da(s) Plataforma(s) de Negociação Metaquotes. A Empresa não será, em circunstância alguma, responsável por quaisquer danos diretos, indiretos, punitivos, incidentais, especiais ou consequentes decorrentes de qualquer falha, inexatidão, omissão, atraso ou qualquer

outra anomalia das Plataformas de Negociação Online.

8.24.5. É da sua responsabilidade proteger a sua palavra-passe e credenciais de acesso e impedir o acesso e a utilização não autorizados da Plataforma de Negociação Online.

8.24.6. Ao negociar através das nossas Plataformas de Negociação Online, o Cliente reconhece e aceita que é responsável por todas as transações executadas na sua Conta, independentemente de terem sido executadas pessoalmente pelo Cliente ou por um terceiro.

8.24.7. **Aceita que a utilização da Plataforma de Negociação Online é por sua conta e risco.**

É responsável por quaisquer perdas resultantes da utilização de qualquer software e/ou de qualquer outro material ou dispositivo eletrónico obtido através da Plataforma de Negociação Online, incluindo perdas decorrentes da utilização de complementos de terceiros, incluindo, entre outros, expert advisors, copy traders, fornecedores de sinais ou robo advisors (quando permitidos). A Empresa não oferece esse software/material e, por conseguinte, não assume qualquer responsabilidade pelo mesmo, nem prestamos apoio técnico relativamente à utilização desse software/material ou dispositivos.

8.24.8. Em complemento das Cláusulas 8.1, 8.12.3(b) e 13.2.1 destes Termos, a Empresa pode permitir a utilização de sistemas automatizados de introdução de dados, robôs, algoritmos de software automatizados e/ou outros sistemas e programas semelhantes, desde que:

a) esses sistemas e programas estejam integrados na Plataforma de Negociação Online utilizada para a prestação dos Serviços Eletrónicos ao abrigo destes Termos, como a(s) Plataforma(s) de Negociação Metaquotes;
b) esses sistemas e programas não manipulem, modifiquem, adulterem nem de outro modo abusem da Plataforma de Negociação Online, nem confiram ao Cliente uma vantagem desleal.

A Empresa reserva-se o direito de determinar, ao seu critério, se a utilização desses sistemas e

programas em conformidade com esta Cláusula 8.24.8 é permitida e não viola estes Termos.

8.25. Dados de Mercado

8.25.1. As informações disponibilizadas ao Cliente na utilização dos Serviços na Plataforma de Negociação Online, incluindo, entre outras, os dados relativos às transações, aos instrumentos financeiros e aos preços (os "Dados de Mercado"), são confidenciais e não podem ser redistribuídas a ninguém nem utilizadas para quaisquer outros fins que não os seus próprios fins de negociação, salvo se tal for expressamente permitido pela Empresa.

8.25.2. Todos os Dados de Mercado são disponibilizados ao Cliente "tal como estão". Não garantimos a sua exatidão e não temos qualquer responsabilidade perante o Cliente relativamente à utilização dos Dados de Mercado que lhe são disponibilizados.

8.26. Negociação em conta demo

A Empresa pode oferecer a negociação em conta demo através da Plataforma de Negociação Online. A negociação em conta demo é realizada num ambiente simulado com fundos virtuais e não envolve exposição real ao mercado. As condições numa conta demo podem diferir das de um ambiente de negociação real. Para mais detalhes, consulte a Declaração de Divulgação de Riscos.

PARTE 9. TERMOS DE NEGOCIAÇÃO ELETRÓNICA

9.1. Acesso e Horário de Negociação

9.1.1. Depois de concluir os procedimentos de segurança associados a um Serviço Eletrónico por nós prestado, terá acesso a esse Serviço Eletrónico, salvo acordo em contrário ou indicação em contrário no nosso Website ou na aplicação móvel.

9.1.2. Todas as referências ao horário de negociação da Empresa no nosso website são em Tempo Universal Coordenado (UTC), utilizando o formato de 24 horas.

9.1.3. Os nossos Serviços Eletrónicos estarão normalmente disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, com interrupções razoáveis para manutenção técnica, conforme especificamente indicado para cada ativo subjacente no nosso Website e na aplicação móvel, todas as semanas, excluindo

feriados, períodos em que os mercados dos ativos subjacentes dos CFD não funcionam e casos em que os mercados estão fechados devido a iliquidez dos instrumentos financeiros.

9.1.4. Pode solicitar uma cotação para abrir uma Transação ou para fechar a totalidade ou qualquer parte de uma Transação a qualquer momento durante o nosso horário normal de negociação para o CFD relativamente ao qual pretende abrir ou fechar a Transação.

9.1.5. Fora desse horário, não teremos qualquer obrigação de fornecer uma cotação nem de aceitar e atuar sobre a sua oferta para abrir ou fechar uma Transação, embora possamos fazê-lo ao nosso critério absoluto.

9.1.6. Consulte o nosso Website ou a aplicação móvel para mais detalhes sobre os horários de funcionamento de cada CFD. Reservamo-nos o direito de suspender ou modificar os horários de funcionamento ao nosso critério e, nesse caso, o nosso Website e a aplicação móvel serão atualizados sem demora, a fim de o informar em conformidade. A este respeito, os horários de funcionamento aplicáveis são os indicados no Website e na aplicação móvel.

9.1.7. Podemos alterar os nossos procedimentos de segurança a qualquer momento e informá-lo-emos de quaisquer novos procedimentos que lhe sejam aplicáveis, logo que possível, através do nosso Website ou da aplicação móvel.

9.2. Restrições aos Serviços Eletrónicos Prestados

Podem existir restrições ao número de Transações que pode celebrar num dado dia, bem como ao valor total dessas Transações, quando utilizar um Serviço Eletrónico. Consulte o nosso Website e a aplicação móvel para conhecer os detalhes dos limites impostos às Transações realizadas através dos nossos Serviços Eletrónicos.

9.3. Requisitos de Acesso

Será da sua responsabilidade dispor do equipamento de hardware que integra o Sistema, de modo a poder utilizar um Serviço Eletrónico.

9.4. Deteção de Vírus

Será da sua responsabilidade a instalação e a utilização adequada de um programa de deteção/análise de vírus que mantenha razoavelmente os seus

sistemas isentos de vírus.

9.5. Utilização de Informações, Dados e Software

Caso receba quaisquer dados, informações ou software através de um Serviço Eletrónico para além daqueles que tem direito a receber nos termos destes Termos, deverá notificar-nos imediatamente e não utilizará, seja de que forma for, esses dados, informações ou software.

9.6. Manutenção de Padrões

Ao utilizar um Serviço Eletrónico, deverá:

a. assegurar que o Sistema é mantido em bom estado e é adequado à utilização com esse Serviço Eletrónico;
b. realizar os testes e fornecer-nos as informações que razoavelmente consideremos necessários para estabelecer que o Sistema satisfaz os requisitos que lhe notificarmos em cada momento;
c. efetuar verificações de vírus com regularidade;
d. informar-nos imediatamente de qualquer acesso não autorizado a um Serviço Eletrónico ou de qualquer Transação ou instrução não autorizada de que tenha conhecimento ou de que suspeite e, se estiver ao seu alcance, fazer cessar essa utilização não autorizada; e
e. nunca abandonar o terminal a partir do qual acedeu a esse Serviço Eletrónico, nem permitir que outra pessoa utilize o terminal, até ter terminado a sessão nesse Serviço Eletrónico.

9.7. Defeitos do Sistema

Caso tome conhecimento de um defeito material, avaria ou vírus no Sistema ou na Plataforma de Negociação Online da Capital.com, deverá notificar-nos imediatamente desse defeito, avaria ou vírus e cessar toda a utilização desse Serviço Eletrónico até receber a nossa autorização para retomar a utilização.

9.8. Propriedade Intelectual

9.8.1. Todos os direitos sobre patentes, direitos de autor, direitos de design, marcas e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual (registados ou não) relativos aos Serviços Eletrónicos permanecem na nossa titularidade ou na dos nossos licenciantes.

9.8.2. Não deverá:

- utilizar o Sistema ou os Serviços Eletrónicos de qualquer outra forma que não a permitida pelos termos deste Contrato e em conformidade com os mesmos;
- copiar, gravar, traduzir ou

alterar, no todo ou em parte, o software que compõe o Sistema dos Serviços Eletrónicos;

- interferir com, adulterar, alterar, modificar ou emendar o software que compõe o Sistema dos Serviços Eletrónicos, ou qualquer parte ou partes do mesmo, salvo se expressamente autorizado por nós por escrito;
- fazer engenharia inversa, descompilar ou desmontar o software que compõe o Sistema dos Serviços Eletrónicos, ou de outro modo tentar derivar o código-fonte do Sistema dos Serviços Eletrónicos, nem pretender fazer qualquer destas ações ou permitir que sejam feitas, exceto na medida em que tais atos sejam expressamente permitidos por lei;
- transferir ou distribuir quaisquer direitos sobre o Sistema ao abrigo deste Contrato;
- separar ou alterar qualquer parte do Sistema;
- tentar reconstruir ou descobrir qualquer código informático, ideias subjacentes ou programação informática do Sistema, por quaisquer meios;
- de um modo geral, danificar, adulterar ou prejudicar, seja de que forma for, quaisquer dos nossos Sistemas ou quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual.

9.8.3. Não causará nem permitirá que sejam causadas quaisquer ações suscetíveis de pôr em perigo ou danificar qualquer propriedade intelectual que nos pertença, e/ou praticará qualquer outro ato que seja prejudicial e/ou difamatório contra nós.

9.8.4. Quaisquer cópias do software que compõe o Sistema dos Serviços Eletrónicos, efetuadas em conformidade com a lei, estão sujeitas a estes Termos. Assegurará que todos os avisos de marca, direitos de autor e direitos reservados dos licenciantes são reproduzidos nessas cópias. Manterá um registo escrito atualizado do número de cópias do software que compõe o Sistema dos Serviços Eletrónicos por si efetuadas. Se o solicitarmos, irá nos fornecer, logo que razoavelmente praticável, uma declaração do número e da localização das cópias do software que compõe o Sistema dos Serviços Eletrónicos.

9.9. Responsabilidade

Sem prejuízo de quaisquer outras disposições destes Termos relativas à limitação de

responsabilidade, as cláusulas seguintes aplicar-se-ão aos nossos Serviços Eletrónicos.

9.9.1. **Erros do Sistema**

9.9.1.1. Não teremos qualquer responsabilidade perante o Cliente por danos que possa sofrer em resultado de erros de transmissão, falhas técnicas, avarias, intervenção ilegal em equipamentos de rede, sobrecargas de rede, bloqueio malicioso do acesso por terceiros, avarias da Internet, interrupções ou outras deficiências por parte dos fornecedores de serviços de Internet ou de servidores.

9.9.1.2. Reconhece que o acesso aos Serviços Eletrónicos pode ser limitado ou ficar indisponível devido a esses erros de sistema, e que nos reservamos o direito de, mediante notificação, suspender o acesso aos Serviços Eletrónicos por esse motivo.

9.9.2. **Atrasos, inexatidões ou erros causados por terceiros**

9.9.2.1. Nem nós nem qualquer fornecedor de software terceiro aceitamos qualquer responsabilidade por quaisquer atrasos, inexatidões, erros ou omissões em quaisquer dados que lhe sejam fornecidos no âmbito de um Serviço Eletrónico.

9.9.2.2. Não aceitamos qualquer responsabilidade por quaisquer atrasos, inexatidões ou erros nos preços que lhe são cotados, se esses atrasos, inexatidões ou erros forem causados por fornecedores de serviços terceiros com os quais possamos colaborar.

9.9.2.3. Não seremos obrigados a executar qualquer instrução que tenha sido identificada como baseada em erros causados por atrasos do sistema na atualização dos preços fornecidos pelo alimentador de preços do sistema ou pelos fornecedores de serviços terceiros.

9.9.2.4. Não aceitamos qualquer responsabilidade por transações executadas que se tenham baseado em, e resultado de, atrasos ou erros como os acima descritos.

9.9.3. **Software Malicioso**

Não teremos qualquer responsabilidade perante o Cliente (seja contratual ou extracontratual, incluindo por negligência) caso quaisquer vírus, worms, bombas de software ou elementos semelhantes sejam introduzidos no Sistema através de um Serviço Eletrónico ou de qualquer software por nós

fornecido para lhe permitir utilizar o Serviço Eletrónico, desde que tenhamos tomado medidas razoáveis para impedir essa introdução.

9.9.4. **Indemnização relativa a Software Malicioso no seu Sistema**

Assegurará que não são introduzidos vírus informáticos, worms, bombas de software ou elementos semelhantes no nosso sistema ou rede informática, e indemnizar-nos-á, mediante interpelação, por qualquer perda que soframos em resultado dessa introdução.

9.9.5. **Utilização Não Autorizada**

Não seremos responsáveis por qualquer perda, responsabilidade ou custo, seja de que natureza for, decorrente de qualquer utilização não autorizada do Serviço Eletrónico. Indemnizar-nos-á, protegerá e isentará de responsabilidade, mediante interpelação, relativamente a todas as perdas, responsabilidades, sentenças, ações judiciais, ações, processos, reclamações, danos e custos resultantes de, ou decorrentes de, qualquer ato ou omissão de qualquer pessoa que utilize um Serviço Eletrónico através das suas palavras-passe designadas, independentemente de ter ou não autorizado essa utilização.

9.10. Mercados

Não seremos responsáveis por qualquer ato praticado por, ou por instrução de, uma bolsa ou organismo regulador.

9.11. Suspensão com Notificação

Podemos suspender um Serviço Eletrónico mediante notificação escrita com 24 horas de antecedência.

9.12. Suspensão Imediata ou Retirada Permanente Sem Notificação

9.12.1. Temos o direito de, unilateralmente e com efeitos imediatos, suspender ou retirar permanentemente a sua capacidade de utilizar qualquer Serviço Eletrónico, ou qualquer parte do mesmo, sem notificação, quando consideremos necessário ou aconselhável fazê-lo, por exemplo devido ao seu incumprimento dos Regulamentos Aplicáveis, à violação de quaisquer disposições deste Contrato, incluindo quando esteja envolvido em fraude com cartões de crédito, abuso de mercado, branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e/ou qualquer conduta criminosa relevante, bem como em caso de

Situação de Incumprimento, de Evento de Força Maior, de problemas de rede, de falha no fornecimento de energia, para manutenção, ou para o proteger quando tenha ocorrido uma violação de segurança.

9.12.2. Adicionalmente, a utilização de um Serviço Eletrónico pode cessar automaticamente com:

a. a cessação, renúncia, revogação, retirada ou suspensão de qualquer licença que nos tenha sido concedida e que esteja relacionada com o Serviço Eletrónico; e/ou
b. a cessação destes Termos.

9.13. Efeitos da Cessação

Em caso de cessação da utilização de um Serviço Eletrónico por qualquer motivo, mediante pedido nosso, o Cliente deverá, à nossa escolha, devolver-nos ou destruir todo o software e documentação que lhe tenhamos fornecido no âmbito desse Serviço Eletrónico, bem como quaisquer cópias dos mesmos.

PARTE 10. FUNDOS DOS CLIENTES

10.1. Fundos dos Clientes

Tratamos todos os fundos recebidos de si ou detidos por nós em seu nome (os "Fundos dos Clientes") em conformidade com os requisitos das Regras relativas aos Fundos dos Clientes.

A Empresa tomou as seguintes medidas para assegurar a proteção dos instrumentos financeiros ou fundos dos Clientes:

- Segregação: Nos termos das disposições deste Contrato, os fundos pertencentes ao Cliente que serão utilizados para fins de negociação serão mantidos em contas junto de instituição(ões) de crédito utilizadas para aceitar apenas fundos de Clientes e, como tal, serão detidos de forma segregada dos fundos próprios da Empresa.
- Fundo de Compensação dos Investidores: A Empresa, sendo membro do Fundo de Compensação dos Investidores (o "Fundo" e/ou o "ICF"), proporciona ao Cliente, caso este seja categorizado como Cliente Não Profissional, a segurança de receber uma compensação do Fundo por quaisquer reclamações decorrentes de anomalias da parte da Empresa ou do incumprimento das suas

obrigações pela Empresa, independentemente de essa obrigação decorrer de uma violação da lei ou dos regulamentos aplicáveis, do Contrato ou de qualquer conduta ilícita da Empresa. Estão disponíveis mais detalhes sobre o Fundo e as condições aplicáveis na Secção 20.8 deste Contrato.

- Medidas de diligência devida: A Empresa tem a obrigação de exercer toda a competência, cuidado e diligência devidos na seleção, nomeação e revisão periódica da(s) instituição(ões) de crédito onde os fundos dos Clientes são colocados. As medidas de diligência devida da Empresa foram concebidas de modo a assegurar que a competência técnica e a reputação de mercado dessas instituições são tidas em consideração.

- A Empresa pode deter fundos de Clientes em contas omnibus junto de instituições financeiras e de crédito terceiras. Uma conta omnibus significa que os seus fundos serão mantidos numa conta agregada, juntamente com dinheiro pertencente a outros clientes, numa conta segregada. Assim, o Cliente é alertado de que existe um risco de perda decorrente da utilização de contas omnibus em instituições financeiras ou de crédito. Em geral, em caso de incumprimento ou insolvência da Empresa, nenhum cliente individual terá direito a reclamar um montante específico numa conta específica. As contas omnibus podem igualmente comportar outros tipos de riscos, incluindo o risco jurídico, o risco de haircut, o risco de liquidação, o risco de terceiros e outros. Ao aceitar os Termos e ao estabelecer uma relação de negócio connosco, o Cliente dá expressamente o seu consentimento para a manutenção dos seus fundos numa conta omnibus.

10.2. Juros

Reconhece e confirma que não serão recebidos juros sobre o saldo da sua Conta. Reconhece e confirma que quaisquer juros auferidos pela Empresa sobre os fundos de Clientes detidos (incluindo os depositados em contas com prazos fixos ou períodos de pré-aviso ao abrigo da Cláusula 10.1) não serão pagos aos Clientes.

10.3. Bancos no Estrangeiro

10.3.1. Seguimos as disposições da Diretiva DI81-01

da CySEC, intitulada "Salvaguarda dos Ativos dos Clientes, Obrigações de Governação de Produtos e Incentivos", e procuramos deter os Fundos dos Clientes em seu nome dentro de Chipre e da União Europeia. Os fundos serão mantidos em contas bancárias denominadas como fundos de Clientes e claramente segregadas dos fundos próprios da Empresa.

Adicionalmente, nos termos da referida Diretiva, a Empresa reserva-se o direito de deter Fundos dos Clientes em seu nome também junto de instituições de crédito autorizadas em países terceiros, desde que essas instituições de crédito estejam estabelecidas em jurisdições onde a guarda dos Fundos dos Clientes esteja sujeita a regulação e supervisão equivalentes à Diretiva DI87-01 da CySEC e a quaisquer orientações aplicáveis publicadas periodicamente pela CySEC.

10.3.2. Os Fundos dos Clientes depositados podem ser mantidos numa ou mais contas omnibus junto de qualquer instituição de crédito autorizada utilizada para aceitar fundos, que a Empresa especificará em cada momento, e serão detidos em nome da Empresa.

10.3.3. Não seremos responsáveis pela insolvência, atos ou omissões de qualquer instituição financeira ou de crédito ou de outro terceiro referido nesta Parte.

10.4. Cuidado, Competência e Diligência Devidos

10.4.1. No que respeita ao depósito do Dinheiro dos Clientes, uma vez que não depositamos os Fundos dos Clientes junto de um banco central, exercemos todo o cuidado, competência e diligência devidos na seleção, nomeação e revisão periódica das instituições de crédito e bancos onde os fundos são colocados e dos mecanismos de detenção desses fundos, e tomamos em consideração a necessidade de diversificação desses fundos no âmbito da diligência devida exigida. A Empresa pondera diversificar as colocações de fundos de clientes por mais do que um banco quando os montantes sejam, por exemplo, de dimensão suficiente para justificar essa diversificação.

10.4.2. Refira-se que tomamos em conta a competência técnica e a reputação do terceiro, bem como os requisitos legais ou práticas de mercado relacionados com a detenção desses

instrumentos financeiros que possam afetar negativamente os direitos dos nossos Clientes.

10.5. Prestadores de Serviços de Pagamento

10.5.1. A Empresa pode manter contas de comerciante em seu nome junto de prestadores de serviços de pagamento (os "PSP") e/ou de Instituições de Moeda Eletrónica (as "EMI"), utilizadas para liquidar as transações de pagamento dos seus Clientes. Contudo, para evitar dúvidas, refira-se que essas contas de comerciante não são utilizadas para a guarda de Fundos dos Clientes, mas apenas para efetuar as liquidações das respetivas transações de pagamento.

10.5.2. Os seus Fundos de Cliente são processados através de contas mantidas nos PSP aqui indicados.

10.5.3. Para permitir a transferência direta de fundos a partir da sua conta bancária, a Empresa contratou igualmente a "SOFORT GmbH", um fornecedor de soluções de pagamento sediado na Alemanha, certificado pela TÜV Saarland no que respeita às leis federais alemãs de proteção de dados.

10.5.4. Embora permaneçamos responsáveis pelo tratamento dos Fundos dos Clientes, em determinadas circunstâncias alguns métodos de pagamento podem não estar disponíveis para a Empresa. Nessas circunstâncias, a Capital.com pode tratar operacionalmente os pagamentos dos clientes utilizando métodos alternativos, sempre em conformidade com os requisitos relevantes de salvaguarda e de prevenção do branqueamento de capitais previstos nos Regulamentos Aplicáveis.

10.5.5. Não seremos responsáveis pela insolvência, atos ou omissões de qualquer PSP utilizado para processar o seu pagamento.

10.6. Diversificação de Riscos

Asseguraremos, quando considerado necessário, a diversificação dos instrumentos financeiros e fundos dos Clientes, por exemplo através da manutenção de contas junto de vários terceiros.

10.7. Risco de Conta Omnibus

10.7.1. A Empresa pode deter fundos de clientes em contas omnibus junto de instituições financeiras e de crédito terceiras. A este respeito, o Cliente é alertado de que existe um risco de

perda decorrente da utilização de contas omnibus em instituições financeiras ou de crédito. Nesses casos, pode não ser possível distinguir se os fundos de um determinado Cliente são detidos por uma determinada instituição financeira ou de crédito. As contas omnibus podem igualmente comportar outros tipos de riscos, incluindo o risco jurídico, o risco de liquidação, o risco de haircut, o risco de terceiros, etc.

10.7.2. Em caso de insolvência ou de quaisquer outros processos análogos relativos a uma instituição financeira ou de crédito onde sejam detidos fundos de clientes, a Empresa (em nome do Cliente) e/ou o Cliente podem ter apenas um crédito não garantido sobre a instituição financeira ou de crédito, ficando o Cliente exposto ao risco de o dinheiro recebido pela Empresa da instituição financeira ou de crédito ser insuficiente para satisfazer as reclamações do Cliente relativas à Conta. A Empresa não aceita qualquer responsabilidade por quaisquer perdas daí resultantes, pelo que, na eventualidade improvável de incumprimento, a perda proporcional afetará todos os fundos dos Clientes da Empresa detidos em contas omnibus junto da instituição financeira ou de crédito. Para mitigar este risco, os fundos dos clientes são detidos num número reduzido de instituições financeiras ou de crédito de reputação reconhecida e é efetuada uma monitorização constante da exposição.

10.8. Fundos de Clientes Não Reclamados

Aceita que possamos deixar de tratar o seu dinheiro como Fundos dos Clientes se não tiver havido qualquer movimento no seu saldo durante seis (6) anos consecutivos. Escrever-lhe-emos para a sua última morada conhecida, informando-o da nossa intenção de deixar de tratar o seu saldo como Fundos dos Clientes e concedendo-lhe vinte e oito (28) Dias Úteis para apresentar uma reclamação.

10.9. Responsabilidade e Indemnização

10.9.1. O Cliente aceita que não seremos responsáveis por qualquer incumprimento de qualquer contraparte, banco ou outro terceiro junto do qual detenhamos fundos de clientes.

10.9.2. A Empresa não será responsável por perdas sofridas pelo Cliente relacionadas com os seus fundos por nós detidos, salvo se essa perda resultar

diretamente de negligência grosseira, incumprimento doloso ou fraude da nossa parte.

PARTE 11. ACORDOS DE MARGEM

Esta Parte 11 não se aplica à negociação de Opções Knock-out e de Ações.

11.1. Responsabilidade Contingente

11.1.1. Quando efetuamos uma Transação, deverá ter em conta que, consoante a natureza da Transação, pode ser responsável por efetuar pagamentos adicionais quando a Transação não for concluída ou aquando da liquidação ou fecho antecipado da sua posição.

11.1.2. O Cliente fornecerá e manterá margem em conformidade com os termos deste Contrato, para garantir as obrigações do Cliente perante a Empresa. A Empresa deve manter, em todos os momentos, os requisitos mínimos de margem para as posições abertas na Conta do Cliente.

11.1.3. Poderá ser-lhe exigido que efetue pagamentos variáveis adicionais a título de margem sobre o preço de compra do CFD, em vez de pagar (ou receber) imediatamente a totalidade do preço de compra (ou de venda).

11.1.4. O movimento do preço de mercado do CFD afetará o montante do pagamento de margem que lhe será exigido.

11.1.5. Monitorizaremos constantemente os seus requisitos de margem e informá-lo-emos, logo que razoavelmente praticável, do montante de qualquer pagamento de margem exigido ao abrigo desta Parte.

11.2. Chamada de Margem

O Cliente aceita pagar-nos, mediante interpelação, os montantes a título de margem que sejam exigidos em cada momento, conforme possamos, ao nosso critério, razoavelmente exigir para nos protegermos contra perdas ou risco de perdas em Transações presentes, futuras ou previstas ao abrigo destes Termos.

11.3. Incumprimento de uma Chamada de Margem

Caso não satisfaça uma chamada de margem, podemos fechar imediatamente qualquer das posições relevantes, bem como quaisquer ordens pendentes que possam afetar negativamente o seu saldo de margem uma vez

executadas. Para mais detalhes, consulte a Política de Alavancagem e Margem no nosso Website, que é parte integrante destes Termos.

11.4. Forma da Margem

A margem deve ser paga em dinheiro, numa Moeda Base da sua Conta. Uma margem em dinheiro que nos seja paga é detida como Fundos dos Clientes, em conformidade com os requisitos das Regras relativas aos Fundos dos Clientes. Os Depósitos de margem serão efetuados por transferência bancária, cartão de crédito ou por quaisquer outros meios que a Empresa venha a indicar.~

11.5. Compensação em Caso de Incumprimento

Se ocorrer uma Situação de Incumprimento ou se estes Termos cessarem, compensaremos o saldo da margem em dinheiro por nós devida ao Cliente com as suas obrigações (conforme razoavelmente avaliadas por nós). O montante líquido, se existir, a pagar entre nós na sequência dessa compensação terá em conta o Montante de Liquidação a pagar ao abrigo da Parte 15 ("Compensação (Netting)").

11.6. Garantias Adicionais

O Cliente aceita assinar os documentos adicionais e tomar as medidas adicionais que possamos razoavelmente exigir para aperfeiçoar o nosso direito de garantia sobre as Obrigações Garantidas e obter o título jurídico sobre as mesmas.

11.7. Obrigação de Não Oneração

O Cliente compromete-se a não criar nem manter qualquer direito de garantia, seja de que natureza for, sobre a margem em dinheiro que nos tenha transferido, nem a acordar em ceder ou transferir qualquer parte da mesma.

11.8. Penhor Geral

Adicionalmente, e sem prejuízo de quaisquer direitos que nos possam assistir ao abrigo destes Termos ou de quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis, teremos um penhor geral sobre todo o dinheiro detido por nós, pelas nossas Entidades Associadas ou pelos nossos representantes (nominees) em seu nome, até à satisfação da Obrigação Garantida.

PARTE 12. ACORDOS DE ALAVANCAGEM

Esta Parte 12 não se aplica à negociação de Opções Knock-out e de Ações.

12.1. A negociação de CFD é uma forma de Negociação Alavancada e é altamente especulativa, complexa e envolve um risco significativo de perda, não sendo adequada para todos os investidores. Os CFD estão entre os tipos de investimento de maior risco e podem resultar em perdas avultadas.

A Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) adotou medidas de intervenção temporárias sobre a oferta de CFD, que incluíram restrições como limites de alavancagem na abertura de posições. Estas medidas, aplicadas inicialmente a partir de 1 de agosto de 2018, foram adotadas nas línguas oficiais da UE e publicadas no Jornal Oficial da União Europeia. Embora as medidas temporárias da ESMA tenham entretanto expirado, foram já formalmente adotadas pela maioria das autoridades nacionais da UE, incluindo a CySEC, que introduziu estas medidas de forma permanente no direito nacional em 27 de setembro de 2019. Por conseguinte, a Empresa cumpre estas regras, a fim de assegurar a conformidade com o quadro regulamentar estabelecido para a proteção dos investidores.

Limites de alavancagem na abertura de uma posição por um cliente não profissional de 30:1 a 2:1, que variam consoante a volatilidade do ativo subjacente:

- 30:1 para pares de moedas principais;
- 20:1 para pares de moedas não principais, ouro e índices principais;
- 10:1 para matérias-primas que não o ouro e índices de ações não principais;
- 5:1 para ações individuais e outros valores de referência;
- 2:1 para criptomoedas.

12.2.Categorias Especiais

Se, ao abrigo dos requisitos legais e regulamentares de determinadas jurisdições estrangeiras relevantes para as atividades da Empresa, a alavancagem máxima para os clientes afetados estiver limitada a um nível inferior ao disponibilizado, a Empresa oferecerá aos clientes afetados a alavancagem máxima prescrita pelas leis e regulamentos dessa jurisdição estrangeira (ou seja, aplicará a alavancagem máxima inferior à disponibilizada, mas limitará essa aplicação apenas aos clientes afetados).

Tenha em atenção que passou a aplicar-se um conjunto de regras e

procedimentos adicionais aos residentes de Espanha e da Polónia.~ Esse conjunto de regras e procedimentos adicionais pode ser consultado nas secções 20.16 a 20.17 dos Termos e Condições da Empresa e na Secção 3 da nossa
Política de Alavancagem e Margem

PARTE 13. DECLARAÇÕES, GARANTIAS E COMPROMISSOS

13.1. Declarações e Garantias

13.1.1. O Cliente declara e garante-nos, na data de entrada em vigor destes Termos e na data de cada Transação, que:

a. tem, pelo menos, dezoito (18) anos de idade e a maioridade legal na sua jurisdição para celebrar um contrato vinculativo, como estes Termos, bem como para abrir uma Transação e cumprir as suas obrigações ao abrigo da mesma;
b. quaisquer informações que preste ou tenha prestado a nós relativamente à sua situação financeira, domicílio, localização ou outras matérias, no seu formulário de candidatura e em qualquer momento posterior, são verdadeiras e exatas em todos os aspetos;
c. nos foi devidamente divulgada a sua qualidade de PEP e, caso venha a tornar-se uma PEP, notificar-nos-á imediatamente desse facto;
d. nem o Cliente nem qualquer das pessoas relacionadas (por exemplo, administradores, dirigentes, colaboradores, agentes, clientes subjacentes, etc.) é uma pessoa singular ou entidade sujeita a quaisquer Sanções, nem é controlado por uma pessoa sujeita a quaisquer Sanções;
e. obteve todas as autorizações e consentimentos governamentais ou outros exigidos no âmbito destes Termos e no âmbito da abertura ou fecho de Transações, e essas autorizações e consentimentos estão plenamente em vigor, tendo todas as suas condições sido e continuando a ser cumpridas;
f. a celebração, entrega e execução destes Termos e de cada Transação não violará qualquer lei, regulamento ou qualquer outra regra que lhe seja aplicável na jurisdição em que está domiciliado, se encontra ou é residente, nem qualquer acordo pelo qual esteja vinculado ou pelo qual quaisquer dos seus ativos sejam afetados;
g. não enviará fundos para a(s) sua(s) Conta(s) provenientes de terceiros, nem solicitará que

sejam enviados fundos da(s) sua(s) Conta(s) para terceiros;

h. não utilizará a(s) sua(s) Conta(s) em nome de qualquer terceiro;
i. se for colaborador ou prestador de serviços de uma empresa de serviços financeiros ou de qualquer outra empresa que exerça controlos sobre as transações financeiras realizadas pelos seus colaboradores e prestadores de serviços, dar-nos-á a devida notificação desse facto e de quaisquer restrições aplicáveis às suas operações;
j. não utilizará os nossos preços compra e venda para qualquer fim que não os seus próprios fins de negociação, e aceita não redistribuir os nossos preços compra e venda a qualquer outra pessoa, seja essa redistribuição para fins comerciais ou outros;
k. utilizará os Serviços Eletrónicos por nós oferecidos ao abrigo destes Termos de boa-fé e, para esse efeito, não utilizará qualquer dispositivo eletrónico, software, algoritmo ou estratégia de negociação ("Dispositivo") que vise manipular ou tirar partido desleal da forma como construímos, fornecemos ou transmitimos os nossos preços compra ou venda. O Cliente aceita que a utilização de um Dispositivo mediante o qual, nas suas operações connosco, não fique sujeito a qualquer risco de mercado descendente constituirá prova de que está a tirar partido desleal de nós;
l. não ocorreu nem se mantém, relativamente ao Cliente, qualquer Situação de Incumprimento ou qualquer evento que possa tornar-se (com o decurso do tempo, a realização de uma notificação, a tomada de qualquer determinação ou qualquer combinação dos anteriores) uma Situação de Incumprimento ("Potencial Situação de Incumprimento");
m. atua por conta própria e como único beneficiário efetivo (mas não como fiduciário) na celebração destes Termos e de cada Transação, e deverá fornecer-nos as informações e/ou documentação necessárias. Adicionalmente, não lhe é permitido manter mais do que uma Conta junto da Empresa, e o Cliente reconhece que não são permitidas Contas conjuntas. Caso seja absolutamente necessário que, no presente ou no futuro, mantenha mais do que uma Conta junto da Empresa, deverá divulgar-nos essa intenção, permanecendo a aceitação ao critério exclusivo da Empresa;

n. confirma que é o titular legítimo do cartão de débito ou crédito utilizado durante o registo da Conta junto da Empresa, ou o titular legítimo de qualquer outro método de pagamento utilizado para abrir uma Conta connosco;
o. está disposto e tem capacidade financeira para suportar uma perda total dos fundos resultante das Transações, e confirma que a negociação dessas Transações constitui um investimento adequado para si;
p. salvo acordo em contrário da nossa parte, é o único beneficiário efetivo de toda a margem que transfere ao abrigo destes Termos, livre de qualquer direito de garantia, seja de que natureza for; e
q. para os clientes fora do EEE relativamente aos quais a Empresa dispõe de autorização de passaporte: tornou-se Cliente da Capital.com por decisão própria; não foi diretamente visado nem lhe foi diretamente proposto tornar-se Cliente da Capital.com, nem pela própria Capital.com nem por qualquer dos seus colaboradores, Entidades Associadas ou afiliados.
r. A Capital.com não será responsável por quaisquer comissões adicionais que possam ser cobradas ao cliente por qualquer banco, emitente de cartões de crédito ou outro prestador de serviços de pagamento terceiro que o Cliente utilize para a transferência de fundos de e para a sua conta;
s. não utilizará os nossos Serviços para prestar quaisquer serviços comerciais, incluindo, entre outros, serviços de investimento, independentemente de esses serviços estarem ou não legalmente autorizados, salvo se tal for acordado com a Empresa.

13.1.2. Qualquer violação, pelo Cliente, de uma declaração ou garantia prestada ao abrigo destes Termos torna qualquer Transação anulável desde o início, ou confere-nos o direito a quaisquer Medidas de Execução nos termos da cláusula 13.3.

13.1.3. Não seremos responsabilizados por quaisquer danos por si incorridos em resultado da sua violação de uma declaração ou garantia prestada ao abrigo destes Termos.

13.2. Compromissos

13.2.1. Compromete-se perante nós a:
a. notificar-nos prontamente da ocorrência de qualquer Situação de Incumprimento ou

Potencial Situação de Incumprimento que lhe diga respeito;

b. tomar todas as medidas razoáveis para cumprir todos os Regulamentos Aplicáveis relativamente a estes Termos e a qualquer Transação, na medida em que sejam aplicáveis ao Cliente ou a nós;
c. não enviar ordens nem de outro modo praticar qualquer ação que possa criar uma falsa impressão da procura ou do valor de um instrumento financeiro;
d. não atuar de forma que tenhamos razões para crer que possa ser considerada uma violação dos Regulamentos Aplicáveis;
e. não procurar manipular o mercado financeiro relevante e/ou os Serviços Eletrónicos por nós oferecidos, incluindo, entre outros, a intenção de beneficiar de atrasos nos preços ou de outra manipulação temporal, de negociar a preços fora de mercado ou a preços manipulados ou práticas semelhantes, ou, sem prejuízo da Cláusula 8.24.8 destes Termos, utilizar qualquer tipo de sistema automatizado de introdução de dados, robôs, sistemas de negociação de alta velocidade ou qualquer outro software, programa, dispositivo ou esquema suscetível de manipular, abusar ou adulterar os nossos Serviços, ou de outro modo conferir-lhe uma vantagem desleal, ou celebrar transação(ões) qualificável(eis) como abuso de mercado, negociação irregular e abusiva nos termos da Cláusula 8.12, ou forma abusiva ou manipuladora semelhante de utilizar a Plataforma de Negociação Online da Capital.com;
f. mediante pedido, fornecer-nos as informações que possamos razoavelmente exigir para comprovar as matérias referidas nesta Cláusula ou para cumprir quaisquer Regulamentos Aplicáveis;
g. comprometer-se a informar a Empresa, no prazo de 30 dias, de qualquer alteração de circunstâncias que afete as informações prestadas ou torne as informações aqui contidas incorretas ou incompletas, e a fornecer à Empresa informações devidamente atualizadas no prazo de 60 dias após essa alteração;
h. que todas as declarações por si efetuadas e todas as informações por si prestadas são corretas e completas.

13.2.2. Qualquer violação, pelo Cliente, dos Compromissos

assumidos ao abrigo destes Termos torna qualquer Transação anulável desde o início, ou confere-nos o direito a quaisquer Medidas de Execução nos termos da Cláusula 13.3.

13.2.3. Não seremos responsabilizados por quaisquer danos por si incorridos em resultado da sua violação dos compromissos assumidos ao abrigo destes Termos.

13.3. Medidas de Execução

Não obstante as disposições destes Termos, a Empresa, sem qualquer responsabilidade e/ou notificação (a um Cliente), terá direito às seguintes medidas de execução:

(i) recusar concluir ou executar uma transação, bloquear, cancelar (anular) ou suspender qualquer transação executada ou processada na Plataforma de Negociação Online da Capital.com, apesar de terem sido confirmadas pela Empresa. A Empresa reserva-se o direito de repor as Partes do Contrato (a situação) na posição em que se encontravam antes de a Transação ter sido efetuada; e/ou

(ii) suspender, restringir ou fazer cessar o acesso do Cliente à Plataforma de Negociação Online da Capital.com, na totalidade ou a determinadas funcionalidades e características (funções) da mesma; e/ou

(iii) proibir ou bloquear a utilização ou o levantamento de fundos; e/ou

(iv) suspender ou bloquear a(s) Conta(s); e/ou

(v) reter (apreender) dos fundos do cliente quaisquer montantes referentes à violação do Contrato ou à atuação de má-fé do cliente; e/ou

(vi) fazer cessar o Contrato; e/ou

(vii) comunicar e divulgar quaisquer detalhes das transações do Cliente, ou outras informações que considere necessárias, à CySEC ou a qualquer outra autoridade, conforme aplicável, a fim de cumprir quaisquer requisitos de qualquer pessoa com direito a exigir essa divulgação por Lei.

PARTE 14. SITUAÇÕES DE INCUMPRIMENTO

14.1. Constituem Situações de Incumprimento, em cuja ocorrência a Empresa ficará autorizada a exercer os seus direitos em conformidade com o disposto abaixo, as seguintes:

a. não efetuar qualquer pagamento quando devido ao abrigo destes Termos, ou não observar ou cumprir qualquer outra disposição destes Termos, após notificação de incumprimento por nós

enviada ao Cliente;

b. não cumprir qualquer obrigação devida a nós;
c. não cumprir qualquer das disposições destes Termos;
d. quando qualquer Transação ou combinação de Transações, ou quaisquer perdas realizadas ou não realizadas em quaisquer Transações ou combinação de Transações abertas pelo Cliente, resultar na ultrapassagem de qualquer limite de crédito ou outro limite imposto às suas operações;
e. em caso de receção de prova oficial do falecimento do Cliente, a Empresa fechará quaisquer posições abertas do Cliente, independentemente do seu resultado atual, e manterá quaisquer ativos do Cliente à sua guarda até que a Capital.com receba prova oficial dos sucessores legais do Cliente falecido e instruções concretas de uma pessoa autorizada sobre como proceder subsequentemente;
f. a instauração, por um terceiro, de um processo de insolvência contra o Cliente (se aplicável), ou se o Cliente celebrar um acordo ou concordata com os seus
g. credores, ou se for iniciado qualquer outro procedimento semelhante ou análogo relativamente ao Cliente;
h. quando qualquer declaração ou garantia prestada pelo Cliente nestes Termos seja ou se torne falsa;
i. não divulgar ou omitir divulgar-nos a sua qualidade de beneficiário efetivo de mais do que uma Conta que possa manter connosco, sujeita à nossa aprovação;
j. tirar partido de atrasos ocorridos nos preços e colocar ordens a preços desatualizados, negociar a preços fora de mercado, manipular o sistema para negociar a preços que não lhe foram cotados por nós e praticar qualquer outra ação que constitua negociação irregular, tal como descrita na Cláusula 8.12;
k. ocorrer qualquer situação de incumprimento (independentemente da sua designação) relativamente ao Cliente ao abrigo de qualquer outro acordo entre nós; e/ou
l. qualquer outra circunstância em que razoavelmente consideremos ser necessário ou desejável tomar qualquer medida para nos protegermos ou para proteger a totalidade ou qualquer dos nossos outros Clientes.

PARTE 15. COMPENSAÇÃO

(NETTING)

15.1. Direitos em Caso de Incumprimento

Perante a ocorrência de uma Situação de Incumprimento, podemos exercer os nossos direitos ao abrigo desta Parte e da Parte 16, exceto que, em caso de ocorrência de uma Situação de Incumprimento especificada na Cláusula 14.1(f) (um "Incumprimento por Insolvência"), se aplicará a disposição de cessação automática desta Cláusula.

15.2. Data de Liquidação

Sem prejuízo da Cláusula 15.3 seguinte, em qualquer momento após a ocorrência de uma Situação de Incumprimento, podemos, mediante notificação ao Cliente, fixar uma data (a "Data de Liquidação") para a cessação e liquidação de Transações em conformidade com esta Parte.

15.3. Cessação Automática

A data de ocorrência de qualquer Incumprimento por Insolvência constituirá automaticamente uma Data de Liquidação, sem necessidade de qualquer notificação da nossa parte, aplicando-se então as disposições da Cláusula 15.4 seguinte.

15.4. Cálculo do Montante de Liquidação

15.4.1. Aquando da ocorrência da Data de Liquidação:

a. nenhuma das partes ficará obrigada a efetuar quaisquer pagamentos ou entregas adicionais ao abrigo de quaisquer Transações que, não fosse esta Parte, se teriam vencido na Data de Liquidação ou após a mesma, e essas obrigações serão satisfeitas através da liquidação (por pagamento, compensação ou de outro modo) do Montante de Liquidação (tal como definido abaixo);
b. determinaremos (na Data de Liquidação, ou logo que razoavelmente praticável após a mesma) (com desconto, se apropriado), relativamente a cada Transação, um custo, perda ou, consoante o caso, ganho total, em cada caso expresso na Moeda Base das suas Contas (e, se apropriado, incluindo qualquer perda de negócio, custo de financiamento ou, sem duplicação, custo, perda ou, consoante o caso, ganho resultante da cessação, liquidação, obtenção, execução ou reconstituição de qualquer cobertura ou posição de negociação relacionada),

em resultado da cessação, nos termos destes Termos, de cada pagamento ou entrega que de outro modo teria de ser efetuado ao abrigo dessa Transação (pressupondo a satisfação de cada condição prévia aplicável e tendo devidamente em conta, se apropriado, as cotações de mercado publicadas na data do cálculo, ou os preços de liquidação oficiais fixados pela bolsa relevante que estejam disponíveis nessa data ou imediatamente antes dela); e

c. trataremos cada custo ou perda para nós, determinado como acima, como um montante positivo, e cada ganho nosso, assim determinado, como um montante negativo, e agregaremos todos esses montantes de modo a produzir um único montante líquido, positivo ou negativo, denominado na Moeda Base da sua Conta (o "Montante de Liquidação").

15.5. Devedor do Pagamento

Se o Montante de Liquidação determinado nos termos desta Parte for um montante positivo, o Cliente pagá-lo-á a nós; se for um montante negativo, pagá-lo-emos ao Cliente. Notificá-lo-emos do Montante de Liquidação, e de quem o deve pagar, imediatamente após o cálculo desse montante.

15.6. Outras Transações

Quando a cessação e a liquidação ocorram em conformidade com esta Parte, teremos igualmente o direito de, ao nosso critério, fazer cessar e liquidar, em conformidade com as disposições desta Parte, quaisquer outras transações celebradas entre nós que se encontrem então pendentes.

15.7. Pagamento

O Montante de Liquidação será pago na Moeda Base da sua Conta até ao fecho da atividade no Dia Útil seguinte à conclusão da cessação e liquidação ao abrigo desta Parte (convertido, conforme exigido pela lei aplicável, para qualquer outra moeda, sendo quaisquer custos dessa conversão suportados pelo Cliente e (se aplicável) deduzidos de qualquer pagamento ao Cliente). Qualquer Montante de Liquidação não pago na data de vencimento será tratado como um montante em dívida e vencerá juros, à taxa média a que os depósitos overnight na Moeda Base desse pagamento são oferecidos pelos principais bancos no mercado interbancário de Londres às 11h00 (hora de

Londres) (ou, se essa taxa não estiver disponível, à taxa razoável que venhamos a selecionar), acrescida de um por cento (1%) ao ano, por cada dia em que esse montante permaneça em dívida.

15.8. Pagamentos

Salvo se tiver ocorrido ou tiver sido efetivamente fixada uma Data de Liquidação, não seremos obrigados a efetuar qualquer pagamento ou entrega que devesse ser efetuado por nós ao abrigo de uma Transação enquanto tiver ocorrido e se mantiver, relativamente ao Cliente, uma Situação de Incumprimento ou qualquer evento que possa tornar-se (com o decurso do tempo, a realização de uma notificação, a tomada de qualquer determinação ao abrigo do presente, ou qualquer combinação dos anteriores) uma Situação de Incumprimento.

15.9. Direitos Adicionais

Os nossos direitos ao abrigo desta Parte acrescem a, e não limitam nem excluem, quaisquer outros direitos que possamos ter (seja por acordo, por força da lei ou de outro modo).

15.10. Aplicação da Compensação às Transações

Esta Parte aplica-se a cada Transação celebrada ou pendente entre nós na data de entrada em vigor destes Termos ou após a mesma.

15.11. Acordo Único

Estes Termos, os termos específicos aplicáveis a cada Transação celebrada ao abrigo destes Termos e todas as alterações a qualquer deles constituirão, em conjunto, um acordo único entre nós. Ambas as partes reconhecem que todas as Transações celebradas na data de entrada em vigor destes Termos ou após a mesma são celebradas com base no facto de estes Termos e todas essas disposições constituírem um acordo único entre nós.

PARTE 16. DIREITOS EM CASO DE INCUMPRIMENTO

16.1. Incumprimento

Perante uma Situação de Incumprimento, ou em qualquer momento após termos determinado, ao nosso critério absoluto, que o Cliente não cumpriu (ou que razoavelmente consideramos que não será capaz ou não estará disposto a cumprir no futuro) qualquer das suas obrigações para connosco, para além de quaisquer direitos ao abrigo da Parte 15 ("Compensação"), teremos o

direito de, sem notificação prévia a si:

a. em vez de lhe devolver investimentos equivalentes aos creditados na sua conta, pagar-lhe o justo valor de mercado desses investimentos no momento em que exercermos esse direito;
b. vender os seus investimentos que estejam na nossa posse ou na posse de qualquer representante ou terceiro nomeado ao abrigo ou nos termos destes Termos, em cada caso conforme possamos selecionar ao nosso critério absoluto e nos termos que consideremos adequados ao nosso critério absoluto (sem sermos responsáveis por qualquer perda ou diminuição de preço), a fim de realizar fundos suficientes para cobrir qualquer montante por si devido ao abrigo do presente;
c. fechar, substituir ou inverter qualquer Transação, comprar, vender, contrair ou conceder empréstimos, ou celebrar qualquer outra Transação, ou tomar, ou abster-nos de tomar, outras medidas, no momento ou momentos e da forma que, ao nosso critério exclusivo, consideremos necessários ou apropriados para cobrir, reduzir
d. ou eliminar a nossa perda ou responsabilidade ao abrigo de, ou relativamente a, quaisquer dos seus contratos, posições ou compromissos; e/ou
e. cancelar e/ou considerar nulas quaisquer Transações e lucros ou perdas, realizados ou não realizados, e/ou encerrar a(s) conta(s) que mantém connosco ao abrigo destes Termos, imediatamente e sem notificação prévia.

PARTE 17. CESSAÇÃO SEM INCUMPRIMENTO E CANCELAMENTO

17.1. Cessação e Cancelamento

17.1.1. Direitos dos Clientes de solicitar a cessação/cancelamento da sua relação de negócio com a Empresa:

Tem o direito de cancelar estes Termos durante um período de catorze (14) dias a contar da data em que aceitou estes Termos (o "Período de Cancelamento").

17.1.2. Caso pretenda cancelar estes Termos dentro do Período de Cancelamento, deverá enviar uma notificação por escrito para os dados de contacto indicados na Parte 20

("Disposições Diversas"), sob o título "Notificações", ou eletronicamente através da secção "Contacte-nos" do nosso Website ou da aplicação móvel. Para os clientes com direito a exercer um direito legal de retratação, esse direito pode ser exercido através da função de encerramento de conta disponível na Plataforma de Negociação Online ("Encerrar Conta") ou contactando a Empresa através dos dados de contacto especificados nestes Termos. O cancelamento destes Termos dentro do Período de Cancelamento não cancelará qualquer Transação celebrada pelo Cliente durante o Período de Cancelamento. Se não cancelar estes Termos dentro do Período de Cancelamento, ficará vinculado pelos seus termos, mas poderá fazer cessar estes Termos em conformidade com a Cláusula 17.1.3 ("Cessação Sem Incumprimento").

17.1.3. Salvo se exigido pelas Leis e Regulamentos Aplicáveis, qualquer das partes pode fazer cessar estes Termos (e a relação entre nós) por sua própria conveniência, na ausência de uma Situação de Incumprimento da parte dessa parte, mediante notificação escrita de cessação à outra parte com dez (10) dias de calendário de antecedência. A notificação escrita pode não indicar os fundamentos da cessação.

17.1.4. Uma vez emitida a notificação de cessação destes Termos e antes da data efetiva de cessação:

(a) O Cliente ficará obrigado a fechar todas as posições abertas;
(b) Se o Cliente não fechar todas as posições abertas até à data de cessação, a Empresa procederá, após as 14h30 UTC da data de cessação, ao fecho de quaisquer posições abertas remanescentes. Caso a data de cessação coincida com um feriado cipriota ou com um fim de semana, a Empresa fechará as posições abertas ao preço de fecho do último dia útil anterior, sem aplicar quaisquer swaps;
(c) Se a notificação de cessação tiver efeitos imediatos nos termos da Cláusula 9.12 destes Termos, quaisquer posições abertas serão fechadas pela Empresa após as 14h30 UTC da data de cessação, salvo se o fecho imediato em momento anterior for exigido pelas Leis e Regulamentos Aplicáveis, por obrigações regulamentares ou por considerações de gestão de risco.
(d) Quaisquer fundos remanescentes na sua Conta

serão devolvidos para a conta bancária a partir da qual os fundos foram originalmente debitados. Os seus fundos podem ser devolvidos para outra conta bancária de que seja beneficiário, em circunstâncias excecionais e desde que nos forneça os documentos necessários para verificar que a conta lhe pertence;

(e) Se essa conta não existir ou não puder ser verificada, a Empresa contactá-lo-á para solicitar os dados de uma conta de levantamento e os documentos de suporte necessários. Ser-lhe-á exigido que forneça as informações e a documentação solicitadas dentro de um determinado prazo a contar da data do pedido da Empresa;

(f) Se não fornecer os dados da conta ou a documentação exigidos dentro do prazo especificado, a Empresa reserva-se o direito de restringir a sua Conta de negociação. Após a receção e verificação das informações exigidas, a Empresa devolverá os seus fundos.

17.1.5. Quando estes Termos tenham cessado, em conformidade com as Cláusulas incluídas na Parte 17, não serão impostas quaisquer penalizações; contudo:

a. todos os montantes por si devidos a nós tornar-se-ão imediatamente devidos e exigíveis, incluindo (mas sem limitação):
   i. todas as comissões, encargos e comissões de intermediação pendentes;
   ii. quaisquer despesas de negociação incorridas com a cessação destes Termos; e
   iii. quaisquer perdas e despesas realizadas no fecho de quaisquer Transações ou na regularização ou conclusão de obrigações pendentes incorridas por nós em seu nome.
b. A Empresa aplicará as regras de melhor execução nos casos em que o Cliente não tenha fornecido à Empresa instruções específicas relativamente ao fecho das suas posições.
c. A Empresa devolverá quaisquer fundos do Cliente remanescentes na sua Conta, conforme descrito na Cláusula 17.1.4.(c).

17.1.6. É possível fazer cessar este Contrato com efeitos imediatos por mútuo consentimento.

17.1.7. Quando o Cliente seja uma pessoa singular que tenha aceitado estes Termos e esteja vinculada pelos mesmos, compreende e reconhece que, sem prejuízo das disposições da

Lei relativa à Comercialização à Distância de Serviços Financeiros junto dos Consumidores de 2004 (L.242(I)/2004), a Empresa está isenta e não tem qualquer obrigação, nos termos do artigo 11.º, de aplicar o direito de retratação previsto no artigo 10.º, n.º 1, da Lei L.242(I)/2004, devido à natureza dos serviços financeiros prestados, cujo preço depende de flutuações do mercado financeiro que estão fora do controlo da Empresa. Independentemente do anteriormente exposto, o Cliente pode fazer cessar estes Termos e retirar-se da relação de negócio em conformidade com as disposições previstas na PARTE 17 destes Termos.

17.1.8. A Empresa reserva-se o direito de fazer cessar o Contrato imediatamente e sem notificação prévia se tiver razões para crer que o Cliente prestou informações falsas sobre a sua idade ou que, de outro modo, tem idade inferior à idade legal mínima exigida para celebrar este Contrato.

17.2. Direitos existentes

17.2.1. A cessação não afetará os direitos e obrigações pendentes nem as Transações, que continuarão a ser regidos por estes Termos e pelas Partes acordadas entre nós relativamente a essas Transações, até que todas as obrigações tenham sido integralmente cumpridas.

17.2.2. A Empresa pode fazer cessar o Contrato imediatamente sem qualquer notificação — consulte os termos mencionados na Cláusula 9.12.

17.2.3. A cessação do Contrato não afetará, em caso algum, os direitos já constituídos, os compromissos existentes ou qualquer disposição contratual que se destine a permanecer em vigor após a cessação e, em caso de cessação, o Cliente pagará:

- Qualquer comissão pendente da Empresa e qualquer outro montante devido à Empresa;
- Qualquer encargo e despesas adicionais incorridos ou a incorrer pela Empresa em resultado da cessação do Contrato;
- Quaisquer danos surgidos durante a organização ou regularização de obrigações pendentes.

17.3. A Empresa fará cessar o Contrato com o Cliente caso este não se comporte de forma apropriada para com a Capital.com ou qualquer dos seus colaboradores (esse comportamento inapropriado pode

incluir, entre outros, Palavrões, Linguagem Abusiva, Racismo, Discriminação, Assédio, Difamação, Abuso do Sistema de Chat/E-mail, Utilização Indevida dos Canais de Redes Sociais e Spam). A Empresa reserva-se o direito de fazer cessar o Contrato do Cliente nestas circunstâncias.

17.4. A Empresa não é obrigada a informar o Cliente dos fundamentos com base nos quais decidiu fazer cessar o Contrato com o Cliente.

PARTE 18. EXCLUSÕES, LIMITAÇÕES E INDEMNIZAÇÃO

18.1. Exclusão Geral

18.1.1. Nem nós nem os nossos administradores, dirigentes, colaboradores ou agentes seremos responsáveis por quaisquer perdas, danos, custos ou despesas, decorrentes de negligência, violação contratual, prestação de informações falsas ou de outro modo, incorridos ou sofridos pelo Cliente ao abrigo destes Termos (incluindo qualquer Transação ou quando tenhamos recusado celebrar uma Transação proposta), salvo se essa perda for uma consequência razoavelmente previsível de, ou resultar diretamente de, negligência grosseira, incumprimento doloso ou fraude nossos ou dos respetivos administradores, dirigentes, colaboradores ou agentes.

18.1.2. Em circunstância alguma seremos responsáveis por perdas sofridas pelo Cliente ou por qualquer terceiro relativas a quaisquer danos especiais ou consequentes, lucros cessantes, perda de reputação comercial ou perda de oportunidade de negócio, decorrentes de, ou relacionados com, estes Termos, sejam eles resultantes de negligência, violação contratual, prestação de informações falsas ou de outro modo.

18.1.3. Nada nestes Termos limitará a nossa responsabilidade por morte ou danos pessoais resultantes da nossa negligência.

18.2. Implicações Fiscais

18.2.1. O investimento em instrumentos financeiros pode estar sujeito a imposto, consoante a jurisdição onde reside. Contudo, tal dependerá das suas circunstâncias pessoais. A Empresa não presta aos seus clientes qualquer aconselhamento sobre questões fiscais relacionadas com qualquer dos seus serviços. Assim, deverá procurar aconselhamento fiscal independente se tiver dúvidas sobre as implicações fiscais

decorrentes dos nossos serviços.

18.2.2. Sem limitação, não aceitamos responsabilidade por quaisquer implicações fiscais adversas de qualquer Transação, seja de que natureza for.

18.2.3. O Cliente compreende que determinadas transações em determinados instrumentos financeiros podem implicar uma obrigação fiscal ao abrigo de qualquer regime fiscal aplicável, imposto do selo, imposto sobre transferências, imposto sobre dividendos, retenção na fonte ou outros impostos ou taxas em qualquer jurisdição. Quando exista essa obrigação fiscal, repercuti-la-emos no Cliente, debitando-a da sua Conta.

18.3. Alterações no Mercado

18.3.1. As Ordens de Mercado são executadas aos preços bid/ask oferecidos através de nós. As ordens pendentes são criadas a um preço de mercado solicitado pelo Cliente e oferecido através de nós, que pode ser o preço solicitado ou melhor/pior, consoante as condições de mercado e o tipo de ordem solicitada, sem prejuízo da Cláusula 8.2 ("Tipos de Ordens Aceites").

18.3.2. Reservamo-nos o direito de, ao nosso critério absoluto, não executar a ordem, ou de alterar o preço cotado da Transação, em caso de falha técnica da Plataforma de Negociação Online da Capital.com ou em caso de flutuações extraordinárias ou anormais do preço do instrumento financeiro tal como oferecido no mercado. Sem limitação, não aceitamos qualquer responsabilidade em razão de qualquer atraso ou alteração das condições de mercado antes de qualquer Transação específica ser efetuada.

18.3.3. As condições de mercado podem causar atrasos temporários na execução de Ordens. Por conseguinte, antes de colocar uma nova Ordem para o mesmo Investimento, o Cliente é obrigado a certificar-se de que a Ordem pendente anterior foi cancelada. É obrigação do cliente certificar-se de que qualquer Ordem ou Ordens pendentes anteriores foi/foram canceladas. A Capital.com não é responsável por qualquer perda do Cliente a este respeito.

18.4. Eventos de Força Maior, Limitação de Responsabilidade e Erro Manifesto

18.4.1. Não seremos responsáveis perante o Cliente

por qualquer cumprimento parcial ou incumprimento das nossas obrigações ao abrigo do presente por motivo de qualquer causa fora do nosso controlo razoável; declara-se que a Capital.com não assume qualquer responsabilidade por qualquer perda do cliente relacionada com os pontos abaixo ("Eventos de Força Maior").

18.4.2. Nada nestes Termos excluirá ou restringirá qualquer dever ou responsabilidade que possamos ter perante o Cliente ao abrigo dos Regulamentos Aplicáveis e que não possa ser excluído ou restringido ao abrigo dos mesmos.

18.4.3. Qualquer incumprimento parcial ou total das nossas obrigações por motivo de qualquer causa ou evento fora do controlo razoável da Empresa, incluindo, entre outros, qualquer falha de comunicações, de sistemas ou informática, incumprimento, suspensão, falha ou encerramento do mercado, ou a imposição ou alteração (incluindo uma alteração de interpretação) de qualquer lei ou requisito governamental ou regulamentar;

18.4.4. qualquer força maior, qualquer evento que abranja casos fortuitos (como terramotos ou tsunamis, etc.), determinados atos humanos de natureza disruptiva e imprevisível, ações coletivas laborais, epidemias, pandemias, ações de agências governamentais ou paralisações de trabalho, qualquer alteração material das condições económicas ou qualquer outro evento que esteja fora do controlo razoável e cujos efeitos não pudessem ser evitados por medidas razoáveis;

18.4.5. a suspensão ou falha de qualquer instrumento financeiro, a suspensão ou encerramento de quaisquer mercados ou bolsas, a nacionalização e/ou o sequestro governamental, o incumprimento das suas obrigações por qualquer dos fornecedores da Plataforma, corretores intermediários, agentes ou mandantes, dealers, etc., por qualquer motivo. Em qualquer desses casos, a Empresa procurará tomar medidas razoáveis para mitigar o efeito do referido evento, a fim de manter as operações e de continuar a prestar os serviços ao Cliente;

18.4.6. Erro Manifesto

18.4.6.1. Reservamo-nos o direito de, unilateralmente, anular desde o início ou alterar retroativamente as condições de

qualquer Transação que tenha contido ou se tenha baseado em qualquer erro que razoavelmente consideremos ser óbvio ou palpável (um "Erro Manifesto").

18.4.6.2. Se, ao nosso critério, optarmos por alterar as condições de qualquer Transação com um Erro Manifesto, as alterações refletirão as condições que razoavelmente consideramos que teriam sido justas no momento em que a Transação foi celebrada.

18.4.6.3. Ao decidir se um erro constitui um Erro Manifesto, atuaremos razoavelmente e poderemos ter em conta qualquer prática de mercado relevante e/ou quaisquer informações relevantes, incluindo, sem limitação, o estado do(s) mercado(s) subjacente(s) relevante(s) no momento do alegado Erro Manifesto, ou qualquer erro conexo, ou falta de clareza, de qualquer fonte de informação ou pronunciamento em que baseemos os nossos preços cotados ou formemos outras condições de negociação.

18.4.6.4. Qualquer compromisso financeiro que tenha assumido, ou que se tenha abstido de assumir, com base numa Transação connosco que tenha sido anulada desde o início ou alterada retroativamente conforme previsto nesta Cláusula, não será tido em conta ao decidir se ocorreu ou não um Erro Manifesto.

18.4.6.5. Na ausência de fraude, dolo ou negligência grosseira da nossa parte, não seremos responsáveis perante o Cliente por quaisquer perdas, custos, reclamações, exigências ou despesas, de qualquer natureza, subsequentes a, ou relacionadas (direta ou remotamente) com, um Erro Manifesto (incluindo quando o Erro Manifesto seja causado por qualquer fonte de informação, comentador ou entidade oficial em que razoavelmente confiemos).

18.4.6.6. Se tiver ocorrido um Erro Manifesto e optarmos por exercer o nosso direito de anular desde o início a Transação afetada, e o Cliente já tiver recebido de nós quaisquer montantes relacionados com a Transação afetada, o Cliente aceita que esses montantes se tornam imediatamente devidos e exigíveis a nosso favor, ficando obrigado a devolver-nos imediatamente o montante inicial recebido.

18.4.6.7. Se tiver ocorrido um Erro Manifesto e optarmos por exercer o nosso direito de anular

desde o início a Transação afetada, e o Cliente já tiver recebido de nós quaisquer montantes relacionados com a Transação afetada, o Cliente aceita que esses montantes se tornam imediatamente devidos e exigíveis a nosso favor, ficando obrigado a devolver-nos imediatamente o montante inicial recebido. Se, com base nos resultados da aplicação retroativa das condições justas conforme previsto nas Cláusulas 18.4.6.3 a 18.4.6.4 acima, a Empresa lhe dever quaisquer montantes, esses montantes serão transferidos para a sua Conta em tempo oportuno. Do mesmo modo, se, em resultado da aplicação retroativa dessas condições justas, o Cliente dever quaisquer montantes à Empresa, esse dinheiro deverá ser transferido pelo Cliente para a Empresa em tempo oportuno.

18.4.6.8. A Empresa notificá-lo-á do Erro Manifesto e da forma como procederá à sua retificação no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após ter estabelecido a existência desse Erro Manifesto.

18.4.6.9. Em caso de Erro Manifesto, a Empresa pode tomar quaisquer medidas apropriadas necessárias para retificar as consequências desse Erro Manifesto, o que pode incluir, entre outras, a suspensão, o congelamento ou o fecho imediato de quaisquer posições do Cliente. A Empresa pode, ao seu critério, reverter, alterar ou anular qualquer lançamento incorreto na sua Conta, incluindo, entre outros, os lançamentos relativos a Transações, ordens pendentes, depósitos e levantamentos.

18.5. Responsabilidade pelas Ordens

O Cliente será responsável por todas as ordens introduzidas em seu nome através de um Serviço Eletrónico e será plenamente responsável perante nós pela liquidação de qualquer Transação daí decorrente.

18.6. Inexistência de Outras Declarações

O Cliente reconhece que não se baseou em, nem foi induzido a celebrar estes Termos por, qualquer declaração diferente das expressamente estabelecidas nestes Termos. Não seremos responsáveis perante o Cliente (por equidade, contratualmente ou por responsabilidade extracontratual) por uma declaração que não esteja estabelecida nestes Termos e que não seja fraudulenta.

18.7. Indemnização

O Cliente pagar-nos-á os

montantes que possamos exigir em cada momento para satisfação, total ou parcial, de qualquer insuficiência no saldo da(s) sua(s) Conta(s) connosco (excluindo saldos negativos cobertos pela Proteção do Saldo Negativo (cláusula 8.19)) e, numa base de indemnização integral, quaisquer perdas, responsabilidades, custos ou despesas (incluindo honorários de advogados), impostos, contribuições e taxas que possamos incorrer ou a que possamos ficar sujeitos relativamente a qualquer das suas Contas ou a qualquer Transação, ou em resultado de qualquer declaração falsa da sua parte ou de qualquer violação, pelo Cliente, das suas obrigações ao abrigo destes Termos (incluindo qualquer Transação), ou da execução dos nossos direitos.

PARTE 19. DESCRIÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS

19.1. Riscos Gerais

A Empresa fornecer-lhe-á, com a devida antecedência relativamente à prestação de serviços de investimento ou de serviços auxiliares, uma descrição geral da natureza e dos riscos dos instrumentos financeiros, tendo em conta, em particular, a categorização do Cliente como Cliente Não Profissional, Cliente Profissional ou Contraparte Elegível. Essa descrição explicará a natureza do tipo específico de instrumento em causa, o funcionamento e o desempenho do instrumento financeiro em diferentes condições de mercado, incluindo condições positivas e negativas, bem como os riscos específicos desse tipo particular de instrumento, com detalhe suficiente para permitir ao Cliente tomar decisões de investimento de forma informada.

A descrição dos riscos acima referida incluirá, quando relevante para o tipo específico de instrumento em causa e para o estatuto e nível de conhecimentos do Cliente, os seguintes elementos:

a. A volatilidade do preço desses instrumentos e quaisquer limitações do mercado disponível para os mesmos;
b. Informações sobre impedimentos ou restrições ao desinvestimento, como pode ser o caso, por exemplo, de instrumentos financeiros ilíquidos ou de instrumentos financeiros com um prazo de investimento fixo, incluindo uma ilustração dos possíveis métodos de saída e das consequências de qualquer saída, das possíveis restrições e do prazo estimado para a

venda do instrumento financeiro antes de recuperar o custo inicial da transação nesse

c. tipo de instrumentos financeiros;
d. O facto de o Cliente poder assumir, em resultado de transações nesses instrumentos, compromissos financeiros e outras obrigações adicionais, incluindo responsabilidades contingentes, para além do custo de aquisição dos instrumentos;
e. Quaisquer requisitos de margem ou obrigações semelhantes aplicáveis aos instrumentos desse tipo.
f. Oferecemos aos nossos clientes múltiplas plataformas de negociação para sua conveniência. Ao utilizar as plataformas que oferecemos, o Cliente reconhece e compreende que podem existir, entre outras, diferenças na forma como a margem é calculada e como as notificações de chamada de margem lhe são apresentadas. Tenha em consideração as diferenças e familiarize-se com o funcionamento da Plataforma de Negociação Online da sua preferência, utilizando uma conta demo ou contactando-nos.

Para mais informações , consulte a ***Declaração de Divulgação de Riscos*** da Empresa, disponível no nosso Website.

19.2. Riscos dos CFD sobre criptomoedas

19.2.1. As criptomoedas são ativos subjacentes altamente voláteis. As condições de mercado podem alterar-se significativamente num período de tempo muito curto e não são previsíveis. A elevada volatilidade dos preços das criptomoedas e o carácter alavancado da negociação de CFD podem ter um impacto significativo nas suas transações e, por conseguinte, conduzir a um risco acrescido de perda de dinheiro.

19.2.2. Para além dos riscos gerais, especificidades e características da negociação de CFD referidos no Contrato consigo (incluindo estes Termos e a ***Declaração de Divulgação de Riscos*** da Empresa, disponível no nosso Website), deverá compreender o seguinte ao negociar CFD sobre criptomoedas:

a) Os CFD sobre criptomoedas são produtos alavancados que, a par da elevada volatilidade

dos preços das criptomoedas, podem gerar perdas rapidamente devido aos movimentos do mercado subjacente.

b) Devido aos movimentos rápidos do mercado de criptomoedas, que podem ser contrários às suas posições, poderá ser-lhe exigido que forneça rapidamente fundos adicionais para cumprir os requisitos de margem.
c) Movimentos súbitos dos preços das criptomoedas podem fazer com que o preço a que a execução ocorre seja diferente do preço especificado na sua ordem.

19.2.3. A negociação de CFD sobre criptomoedas pode ser afetada por eventos cripto, que são quaisquer ações ou eventos que tenham efeito sobre as características físicas, os protocolos, o preço, a capacidade de negociação ou quaisquer outras características das criptomoedas afetadas, incluindo, entre outros ("Eventos Cripto"):

- "Forks", que são as circunstâncias em que os protocolos de blockchain que operam as criptomoedas subjacentes são modificados ou alterados de qualquer forma. Tal pode afetar as características dos criptoativos operados pelo protocolo de blockchain relevante, incluindo a respetiva formação de preços, o que pode afetar em conformidade a negociação de CFD sobre essas criptomoedas;
- "Airdrops", que são os eventos em que as criptomoedas são enviadas para as carteiras cripto pessoais com fins promocionais, gratuitamente ou em troca da satisfação de determinadas condições, o que pode afetar significativamente o preço das criptomoedas;
- quaisquer outros eventos que possam afetar as características das criptomoedas subjacentes e a negociação de CFD sobre essas criptomoedas.

19.2.4. Em caso de Eventos Cripto, podemos, ao nosso critério:

- suspender a negociação das criptomoedas afetadas;
- decidir qual a versão das criptomoedas afetadas que será suportada para a negociação de CFD, o que pode resultar em ajustamentos das suas posições em conformidade;
- fechar as suas posições e ordens pendentes nos termos da Cláusula 8.23 destes Termos;
- deixar de oferecer a negociação de CFD com as criptomoedas afetadas.

O Cliente reconhece que os Eventos Cripto estão fora do controlo da Empresa e que, por conseguinte, a Empresa não é responsável por qualquer perda decorrente dos Eventos Cripto.

19.2.5. Quando tiver colocado uma ordem de negociação de CFD sobre criptomoedas num momento em que o mercado das criptomoedas subjacentes estava suspenso (ou pouco depois da suspensão), procuraremos executá-la no mais curto prazo possível assim que a negociação for retomada. Contudo, não somos responsáveis por quaisquer perdas relativas a essas ordens, incluindo no que respeita ao preço de execução, que pode diferir dos preços de mercado em vigor no momento da suspensão da negociação e dos preços de mercado disponíveis imediatamente após a retoma da negociação.

PARTE 20. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

20.1. Alterações

20.1.1. Caso a Empresa introduza quaisquer alterações materiais aos presentes Termos, será notificado em conformidade dessas alterações materiais através da aplicação e/ou por e-mail. Ser-lhe-ão concedidas 48 horas, a contar do momento em que a notificação for expedida pela Empresa (as "48 Horas"), para decidir se pretende prosseguir ao abrigo dos novos Termos. Decorridas essas 48 Horas, considerar-se-á que deu o seu consentimento à aplicação dos novos Termos.

20.1.2. Se discordar da aplicação dos novos Termos, deverá contactar a Empresa através do e-mail indicado na Cláusula 20.2 ("Notificações") abaixo, antes do termo das 48 Horas, declarando claramente que já não pretende ser Cliente da Empresa, e cessar a utilização dos Serviços.

20.1.3. Se nos enviar a notificação de discordância mencionada na Cláusula 20.1.2 acima, não lhe será permitido abrir novas posições a partir do momento em que recebermos essa notificação, e ser-lhe-á solicitado que feche quaisquer das suas posições pendentes antes do termo das 48 Horas. Se não o fizer, teremos o poder discricionário de fechar automaticamente todas as suas posições no termo das 48 Horas. Processaremos a cessação da sua Conta e quaisquer questões relevantes conforme previsto no

presente e nos Regulamentos Aplicáveis.

20.2. Notificações

20.2.1. Salvo acordo em contrário, todas as notificações, instruções e outras comunicações a efetuar por nós ao abrigo destes Termos serão enviadas para os dados de contacto que nos forneceu. Do mesmo modo, todas as notificações, instruções e outras comunicações a efetuar pelo Cliente ao abrigo destes Termos ser-nos-ão enviadas por escrito para o endereço abaixo:

Capital Com Group Ltd
Morada: Christaki Kranou, 66, 7º andar, City Tower, 4042 Germasogeia, Limassol, Chipre

Endereço de e-mail:
support@capital.com

Deverá notificar-nos imediatamente de qualquer alteração das suas informações para a receção de notificações, instruções e outras comunicações.

20.3. Manutenção de registos

20.3.1. Em cumprimento das disposições da MiFID II, a Empresa conserva registos relativos a todos os serviços, atividades e transações que realiza. O Cliente reconhece que, nos termos do artigo 16.º, n.º 7, da MiFID II, a Empresa conservará registos das conversas telefónicas internas e das comunicações eletrónicas destinadas a resultar em transações ou relacionadas com a receção e transmissão de ordens e com a execução de ordens em nome de clientes.

20.3.2. Adicionalmente, a Empresa conservará igualmente registos de todos os serviços e atividades prestados e de todas as transações realizadas pela Empresa, bem como registos relacionados com a sua atividade e organização interna, que sejam suficientes para permitir à Comissão exercer as suas funções de supervisão e tomar medidas para assegurar o cumprimento, pela Empresa, das suas obrigações ao abrigo da Lei.

20.3.3. A Empresa conservará registos do conteúdo e do momento das instruções recebidas do Cliente. Será conservado um registo das decisões de afetação tomadas para cada operação, proporcionando uma pista de auditoria completa entre os movimentos registados nas contas dos clientes e as instruções recebidas pela empresa de investimento. Em particular, a afetação final efetuada a cada

Cliente de investimento será claramente justificada e registada. A pista de auditoria completa das etapas materiais do processo de tomada firme e colocação será disponibilizada às autoridades competentes, mediante pedido.

20.3.4. O Cliente tem o direito de solicitar e receber os registos das comunicações telefónicas e eletrónicas relacionadas com a receção, transmissão e execução das suas ordens. Esses registos serão conservados pela Empresa durante um período de 5 a 6 anos a contar do termo da relação de negócio com o Cliente, de acordo com os regulamentos relevantes (consulte a nossa ***Política de Privacidade*** para mais detalhes). Sem limitar o anteriormente exposto, a Empresa é obrigada a cumprir o Acordo Intergovernamental entre Chipre e os Estados Unidos e tomou todas as medidas razoáveis para ser considerada em conformidade com a FATCA. O Cliente reconhece e aceita que a Empresa é obrigada a divulgar às autoridades competentes informações relativas a quaisquer pessoas sujeitas a comunicação dos EUA, nos termos dos requisitos de comunicação da FATCA. O Cliente pode contactar a Empresa para obter informações e/ou esclarecimentos adicionais antes de aceitar estes Termos e Condições.

20.4.Comunicações Eletrónicas

20.4.1. Sem prejuízo das Leis e Regulamentos Aplicáveis, qualquer comunicação entre nós com utilização de assinaturas eletrónicas e quaisquer comunicações através do nosso Website e/ou da aplicação móvel serão vinculativas como se fossem por escrito. As ordens ou instruções dadas pelo Cliente por e-mail ou por outros meios eletrónicos constituirão prova das ordens ou instruções dadas.

20.4.2. Se a Empresa aceitar, a título excecional, Ordens colocadas pelo Cliente através de canais diferentes da Plataforma de Negociação Online (por exemplo, e-mails, chats, outros meios de comunicação), conservará registos dessas Ordens.

Em caso de conversas presenciais com o Cliente, o respetivo conteúdo será registado através de atas ou notas escritas.

20.4.3. A Empresa estabelecerá, implementará e manterá uma política de gravação de conversas telefónicas e comunicações eletrónicas, estabelecida por escrito e

adequada à dimensão e organização da Empresa, bem como à natureza, escala e complexidade da sua atividade. A política incluirá o seguinte conteúdo:

a. a identificação das conversas telefónicas e das comunicações eletrónicas que estão sujeitas aos requisitos de gravação em conformidade com o artigo 16.º, n.º 7, da MiFID II;
b. a especificação dos procedimentos a seguir e das medidas a adotar quando surjam circunstâncias excecionais e a empresa não consiga gravar a conversa/comunicação em dispositivos emitidos, aceites ou permitidos pela Empresa. As provas dessas circunstâncias serão conservadas e estarão acessíveis às autoridades competentes.

20.5. Os Nossos Registos

a. Os nossos registos, salvo demonstração de que estão errados, constituirão prova das suas operações connosco no âmbito dos nossos Serviços Eletrónicos. O Cliente não se oporá à admissão dos nossos registos como prova em quaisquer processos judiciais pelo facto de esses registos não serem originais, não estarem por escrito ou serem documentos produzidos por computador.
b. O Cliente não dependerá de nós para o cumprimento das suas obrigações de conservação de registos, embora os registos possam ser-lhe disponibilizados, mediante pedido, ao nosso critério absoluto.
c. Os registos serão conservados num suporte que permita o armazenamento das informações de forma acessível para consulta futura pela autoridade competente, e de forma e maneira que sejam cumpridas as seguintes condições:
    i. a autoridade competente pode aceder-lhes facilmente e reconstituir cada fase essencial do processamento de cada transação;
    ii. é possível verificar facilmente quaisquer correções ou outras alterações, bem como o conteúdo dos registos antes dessas correções ou alterações;
    iii. não é possível manipular ou alterar os registos de qualquer outra forma;
    iv. permite a exploração informática ou qualquer

outra exploração eficiente quando a análise dos dados não possa ser facilmente realizada devido ao volume e à natureza dos dados; e

v. os mecanismos da empresa cumprem os requisitos de conservação de registos, independentemente da tecnologia utilizada.

20.6. Os Seus Registos

O Cliente aceita conservar registos adequados, em conformidade com as Leis e Regulamentos Aplicáveis, que demonstrem a natureza das ordens submetidas e o momento em que essas ordens são submetidas. Pode aceder aos seus extratos online a qualquer momento através do nosso Website ou da aplicação móvel. Pode solicitar a receção do seu extrato mensal ou trimestralmente por e-mail, apresentando esse pedido ao departamento de apoio.

20.7.Informações Confidenciais

20.7.1. A Empresa não tem qualquer obrigação de divulgar ao Cliente quaisquer informações, nem de tomar em consideração quaisquer informações, seja ao tomar qualquer decisão, seja ao praticar qualquer ato em nome do Cliente, salvo acordo em contrário estabelecido neste Contrato e quando tal seja imposto pelas Leis, Regulamentos e diretivas relevantes em vigor.

A Empresa tem o direito de, sem informar previamente o Cliente, divulgar os detalhes das transações do Cliente, ou outras informações que considere necessárias, a fim de cumprir quaisquer requisitos de qualquer pessoa com direito a exigir essa divulgação por Lei.

A Empresa tratará todos os dados pessoais do Cliente de acordo com as Leis e Regulamentos relevantes em matéria de proteção de Dados Pessoais. Para mais informações, consulte a ***Política de Privacidade***.

20.8. Fundo de Compensação dos Investidores (o "ICF")

20.8.1. Participamos no Fundo de Compensação dos Investidores para clientes de Empresas de Investimento reguladas em Chipre. Terá direito a compensação ao abrigo do Fundo de Compensação dos Investidores quando não estivermos em condições de cumprir os nossos deveres e obrigações decorrentes da sua reclamação. Quaisquer reclamações relacionadas com a negociação de CFD sobre

moedas virtuais não estão atualmente abrangidas pelo regime do Fundo de Compensação dos Investidores. Para mais detalhes, consulte a ***Política do Fundo de Compensação dos Investidores***.

20.8.2. O montante da compensação a pagar a cada cliente coberto é calculado em conformidade com os termos legais e contratuais que regem a relação do cliente coberto com a Empresa, sem prejuízo das regras de compensação de créditos aplicadas ao cálculo das reclamações entre o cliente coberto e a Empresa. O cálculo da compensação a pagar resulta da soma do total das reclamações estabelecidas do cliente coberto contra a Empresa, decorrentes de todos os serviços cobertos prestados pela Empresa e independentemente do número de contas de que o cliente seja beneficiário, da moeda e do local de prestação desses serviços.

20.8.3. O montante máximo de cobertura pelo ICF é de 90% do total acumulado das reclamações cobertas do investidor coberto, ou o montante de 20 000 €.

O Fundo de Compensação dos Investidores não cobre os Clientes Profissionais, mas apenas os clientes não profissionais das CIF.

20.8.4. A Empresa não presta qualquer garantia adicional de fundos nem outros mecanismos de compensação não abrangidos pelas leis relevantes em matéria de garantia de depósitos ou de sistemas de indemnização dos investidores, incluindo a Lei 87(I)/2017, conforme alterada.

20.9. Procedimento de Reclamações

20.9.1. Somos obrigados a dispor de procedimentos internos para o tratamento justo e célere de reclamações e pedidos de informação. Caso esteja insatisfeito com os Serviços Eletrónicos que lhe são prestados pela Empresa, pode apresentar a reclamação através da secção "Procedimento de Reclamações" do nosso Website ou enviá-la para o seguinte endereço de e-mail: complaints.eu@capital.com.
Deverá fornecer as seguintes informações para nos ajudar a tratar a sua reclamação:

- O número da sua Conta de Negociação;
- O motivo da sua reclamação (indique um dos seguintes motivos: execução de ordens, qualidade ou falta de informações prestadas, termos do contrato/comissões/encargos,

questões administrativas gerais/serviço ao cliente, questões relacionadas com o levantamento de fundos, outros);
- Os dados da pessoa ou do departamento da empresa a quem considera que a reclamação deve ser dirigida.

Todas as reclamações de Clientes devem ser apresentadas por escrito e devem ser tão descritivas quanto possível relativamente aos eventos que motivaram a apresentação da reclamação. A Empresa reserva-se o direito de não analisar reclamações verbais ou reclamações em que faltem detalhes significativos, tais como a data do evento, as posições afetadas e/ou o montante de compensação solicitado, etc.

20.9.2 Para resolver a sua reclamação, tomaremos as seguintes medidas:

20.9.2.1. Confirmaremos, no prazo de cinco (5) Dias, a receção da sua reclamação e forneceremos-lhe o seu Número de Referência Único. Deverá utilizar esse número de referência em todos os contactos futuros connosco, com o Provedor Financeiro (Financial Ombudsman) e/ou com a CySEC relativamente à sua reclamação.

Após uma investigação minuciosa, responderemos à sua reclamação no prazo de dois (2) meses, informando-o do resultado da nossa investigação, das medidas que serão tomadas para resolver a questão, quando aplicável, e oferecendo-lhe uma solução. Caso não possamos responder no prazo de dois (2) meses, devido à complexidade da reclamação, informá-lo-emos dos motivos do atraso e indicaremos o prazo dentro do qual será possível concluir a nossa investigação. Esse prazo não excederá três (3) meses a contar da apresentação da reclamação.

20.9.2.2. Caso a nossa decisão final não o satisfaça plenamente, poderá remeter a sua reclamação ao Provedor Financeiro da República de Chipre (o "Provedor Financeiro"). O Provedor Financeiro é um serviço independente de resolução de litígios entre as CIF e os seus clientes. A Empresa informará o reclamante de que este pode remeter a reclamação ao Provedor Financeiro, caso não fique satisfeito com a resposta final da Empresa. A Empresa fornecerá sempre os dados de contacto do Provedor Financeiro na sua resposta final.

20.10. Prestação de informações

A Capital.com pode fornecer referências e ligações para vários sites patrocinados e mantidos por terceiros. A Empresa fornece essas ligações exclusivamente para conveniência do Cliente. Por conseguinte, a Capital.com não presta quaisquer declarações relativamente ao conteúdo desses sites. Esclarece-se que a disponibilização da ligação para esses sites não constitui um aval, uma autorização, um patrocínio ou uma afiliação por parte da Capital.com relativamente ao site em causa, aos seus proprietários ou fornecedores.

20.11. Transferências e Cessão

Estes Termos aproveitam e vinculam ambas as partes e os respetivos sucessores e cessionários. Não cederá, onerará ou de outro modo transferirá, nem pretenderá ceder, onerar ou de outro modo transferir, os seus direitos ou obrigações ao abrigo destes Termos, ou qualquer interesse nestes Termos, sem o nosso consentimento prévio por escrito, sendo nula qualquer pretensa cessão, oneração ou transferência em violação desta Cláusula. Aceita que possamos, sem aviso adicional e sujeito às Leis e Regulamentos Aplicáveis, transferir, pelos meios que considerarmos adequados, a totalidade ou parte dos nossos direitos, benefícios, obrigações, riscos e/ou interesses ao abrigo destes Termos para qualquer pessoa que celebre connosco um contrato relacionado com essa transferência, e aceita que possamos transferir para essa pessoa todas as informações que detemos a seu respeito.

20.12. Relevância dos Prazos

Os prazos são essenciais relativamente a todas as suas obrigações ao abrigo destes Termos (incluindo qualquer Transação).

20.13. Direitos e Meios de Tutela

Os direitos e meios de tutela previstos nestes Termos são cumulativos e não excluem os previstos na Lei. Não teremos qualquer obrigação de exercer qualquer direito ou meio de tutela, seja em absoluto, seja de forma ou em momento que lhe seja benéfico. Nenhuma omissão ou atraso da nossa parte no exercício de qualquer dos nossos direitos ao abrigo destes Termos (incluindo qualquer Transação) ou por outra via operará como renúncia a esses ou a quaisquer outros direitos ou meios de tutela.

Nenhum exercício único ou parcial de um direito ou meio de tutela impedirá o exercício ulterior desse direito ou meio de tutela, ou o exercício de outro direito ou meio de tutela.

20.14. Compensação

Sem prejuízo de quaisquer outros direitos que nos assistam, podemos, a qualquer momento e sem aviso prévio, compensar qualquer montante (efetivo ou contingente, presente ou futuro) que nos deva com qualquer montante (efetivo ou contingente, presente ou futuro) que lhe devamos. Para estes efeitos, podemos atribuir um valor comercialmente razoável a qualquer montante que seja contingente ou que, por qualquer outro motivo, seja indeterminado.

20.15. Invalidade Parcial

Se, a qualquer momento, alguma disposição destes Termos for ou se tornar ilegal, inválida ou inexequível em qualquer aspeto ao abrigo da Lei de qualquer jurisdição, nem a legalidade, validade ou exequibilidade das restantes disposições destes Termos, nem a legalidade, validade ou exequibilidade dessa disposição ao abrigo da Lei de qualquer outra jurisdição, serão de qualquer forma afetadas ou prejudicadas.

20.16. Proteção de Dados

A Empresa e as suas entidades relacionadas são responsáveis pela proteção da privacidade e pela salvaguarda das suas informações pessoais e financeiras.

Os seus dados pessoais são armazenados em segurança nos sistemas eletrónicos da Empresa e são tratados como confidenciais. A Empresa não divulgará quaisquer dados pessoais do Cliente a terceiros que não sejam uma afiliada, um parceiro ou uma entidade associada relacionada com a prestação de serviços ao Cliente, salvo se tivermos o seu consentimento ou se a Empresa for obrigada a fazê-lo por uma autoridade reguladora governamental oficial ou por uma jurisdição competente. A Empresa não conservará quaisquer informações sobre os cartões de débito ou de crédito dos seus Clientes, nem sobre qualquer método de pagamento utilizado por um Cliente para efetuar o seu depósito, que não sejam exigidas pelos Regulamentos Aplicáveis, e cumprirá em todos os momentos as normas de segurança de dados de titulares de cartões que subscreveu.

A ***Política de Privacidade***

descreve a forma como gerimos as informações pessoais que detemos sobre os nossos clientes através da sua interação com a empresa nas redes sociais ou em qualquer outro contacto connosco. Estamos igualmente vinculados aos princípios contidos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR) (UE) 2016/679. O ponto de contacto da Empresa para quaisquer questões sobre Proteção de Dados será o Departamento de Conformidade, que pode ser contactado por e-mail através de: gdpr.eu@capital.com.

Pode igualmente contactar o nosso Encarregado da Proteção de Dados por e-mail: dpo.eu@capital.com.

Para mais informações, consulte a nossa ***Política de Privacidade***.

20.17. Benefícios monetários e não monetários

A Empresa não oferece quaisquer benefícios monetários ou não monetários aos seus Clientes Não Profissionais ou ao público em relação à comercialização, distribuição e venda de CFD. Os únicos benefícios que podem ser oferecidos aos Clientes existentes não estarão relacionados com a promoção dos Serviços Eletrónicos nem com o incentivo aos nossos clientes para negociarem ou negociarem em volumes mais elevados, mas podem estar relacionados com a melhoria do nível dos nossos serviços, tais como ofertas de spreads zero ou benefícios pela participação em sondagens, questionários, avaliações, etc.

20.18. Clientes Espanhóis

A Empresa negoceia CFD. O CFD é um produto complexo e de difícil compreensão. A Comissão Nacional do Mercado de Valores de Espanha (Comisión Nacional del Mercado de Valores) determinou que, devido à complexidade dos CFD e aos riscos envolvidos, a compra de CFD por investidores não profissionais não é apropriada/adequada Um CFD é também um produto alavancado e as perdas incorridas podem corresponder à totalidade do montante investido.

Para os Clientes residentes em Espanha ("Clientes Espanhóis"), a Empresa apresentará um conjunto especial de avisos obrigatórios relativos aos CFD. A Empresa obterá igualmente uma declaração escrita de cada um dos nossos Clientes Espanhóis, reconhecendo a sua compreensão de que os CFD são produtos complexos que não são

apropriados/adequados para clientes não profissionais.

20.18.1. Se determinarmos que o nosso produto é apropriado e adequado para um Cliente Espanhol, será apresentado a esse Cliente o seguinte aviso:

"Está prestes a comprar um CFD, um produto complexo e difícil de compreender. A Comissão Nacional do Mercado de Valores de Espanha (Comisión Nacional del Mercado de Valores ou CMNV) determinou que, devido à complexidade dos CFD e aos riscos envolvidos, a compra de CFD por investidores não profissionais não é apropriada/adequada Não obstante, a Capital.com avaliou os seus conhecimentos e experiência e determinou que os CFD são apropriados para si.

O CFD que está prestes a comprar é um produto alavancado. Tenha em atenção que as perdas incorridas podem corresponder à totalidade do montante investido.

Tenha em atenção que, se decidir fechar a sua posição imediatamente após a compra, terá de pagar [the relevant amount and currency shall be indicated]".

Antes das primeiras duas (2) transações, o Cliente Espanhol será convidado a assinar eletronicamente as páginas onde o aviso especial é apresentado e poderá efetuar uma declaração digitando o seguinte texto:

"Este produto é complexo e a CNMV determinou que não é conveniente para mim".

20.18.2. se determinarmos que o nosso produto é inadequado para um Cliente Espanhol, será apresentado a esse Cliente o seguinte aviso:

"Está prestes a comprar um CFD, um produto complexo e difícil de compreender. A Comissão Nacional do Mercado de Valores de Espanha (Comisión Nacional del Mercado de Valores) determinou que, devido à complexidade dos CFD e aos riscos envolvidos, a compra de CFD por investidores não profissionais não é apropriada/adequada A Capital.com avaliou os seus conhecimentos e experiência e determinou que os CFD são inadequados para si. O CFD que está prestes a comprar é um produto alavancado. Tenha em atenção que as perdas incorridas podem corresponder à totalidade do montante investido.

Tenha em atenção que, se decidir fechar a sua posição imediatamente após a compra, terá de pagar [the relevant amount and currency shall be indicated]".

Antes das primeiras duas (2) transações, o Cliente Espanhol será convidado a assinar eletronicamente as páginas onde o aviso especial é apresentado e poderá efetuar uma declaração digitando o seguinte texto:

"Este produto é complexo e foi determinado como inadequado para mim".

20.18.3. se determinarmos que não dispomos de informações suficientes para avaliar se os nossos CFD são apropriados/adequados para um Cliente Espanhol, será apresentado a esse Cliente o seguinte aviso:

"Está prestes a comprar um CFD, um produto complexo e difícil de compreender. A Comissão Nacional do Mercado de Valores de Espanha (Comisión Nacional del Mercado de Valores) determinou que, devido à complexidade dos CFD e aos riscos envolvidos, a compra de CFD por investidores não profissionais não é apropriada/adequada A Capital.com avaliou os seus conhecimentos e experiência e determinou que não dispõe de informações suficientes para determinar se os CFD são convenientes para si.

O CFD que está prestes a comprar é um produto alavancado. Tenha em atenção que as perdas incorridas podem corresponder à totalidade do montante investido.

Tenha em atenção que, se decidir fechar a sua posição imediatamente após a compra, terá de pagar [the relevant amount and currency shall be indicated]".

Antes das primeiras duas (2) transações, o Cliente Espanhol será convidado a assinar eletronicamente as páginas onde o aviso especial é apresentado e poderá efetuar uma declaração digitando o seguinte texto:

"Este é um produto complexo e, devido à falta de informações prestadas, não foi possível determinar se é conveniente para mim".

Os avisos especiais para os Clientes Espanhóis e as respetivas declarações escritas farão parte da documentação

contratual entre o Cliente Espanhol em causa e a Empresa. Será mantido um registo das declarações escritas efetuadas pelos Clientes Espanhóis, que estará prontamente disponível para análise e inspeção pela CySEC ou por qualquer outra autoridade competente.

20.18.4. Todos os nossos materiais publicitários que estejam disponíveis para os Clientes Espanhóis incluirão a seguinte declaração:

"Produto difícil de compreender; a CNMV determinou que não é adequado para investidores não profissionais devido à sua complexidade e aos elevados riscos envolvidos".

20.18.5. Será dada ao Cliente Espanhol a oportunidade de declarar e reconhecer expressamente que é fluente em inglês e que, por conseguinte, pode compreender e aceitar todos os avisos que lhe foram apresentados em inglês, bem como reconhecer que compreende a respetiva declaração escrita efetuada em inglês. Se o Cliente Espanhol não puder efetuar essa declaração, todos os avisos relevantes serão apresentados em espanhol e ser-lhe-á solicitado que digite a declaração em espanhol.

20.19. Clientes Polacos

20.18.1 Um residente na Polónia ("Cliente Polaco"), ao aceitar estes Termos, concorda, relativamente a todos os seus acordos contratuais com a Empresa, com:

(a) a apresentação de todas as declarações de vontade em formato eletrónico pelo Cliente Polaco e pela Empresa;

(b) a celebração de qualquer contrato entre o Cliente Polaco e a Empresa em formato eletrónico, incluindo estes Termos;

(c) a realização de comunicações com a Empresa em formato eletrónico.

Caso um residente na Polónia decida ser categorizado como profissional, será aplicável um conjunto de regras e procedimentos adicionais estabelecidos pela Autoridade de Supervisão Financeira Polaca (a "UKNF").

20.18.2 Clientes Não Profissionais Experientes Os Clientes Não Profissionais residentes na Polónia podem ser reclassificados como Clientes Não Profissionais Experientes mediante pedido escrito e sob reserva das condições de elegibilidade abaixo indicadas. O respetivo Cliente

deve:

1. Residir na Polónia; e
2. Manter, pelo menos, uma (1) das seguintes combinações de atividade de negociação ao longo dos vinte e quatro (24) meses consecutivos anteriores:
   - 10 posições de negociação de abertura com um valor nominal de 50 000 EUR cada (ou o equivalente em PLN) por trimestre, durante quatro trimestres;
   - ou 50 posições de negociação de abertura com um volume nominal de 10 000 cada (ou o equivalente em PLN) por trimestre, durante quatro trimestres;
   - ou 40 posições de negociação de abertura com um valor nominal total de 2 000 000 EUR (ou o equivalente em PLN) por trimestre, durante quatro trimestres; e
3. Possuir conhecimentos teóricos e/ou experiência profissional, que podem ser confirmados através de um dos seguintes elementos:
   - Conclusão com êxito de formação de, no mínimo, 50 horas sobre derivados, incluindo CFD, comprovada por certificados ou atestados relevantes emitidos com base na verificação de conhecimentos por prestadores de formação relevantes, nos últimos 12 meses. O curso pode ser ministrado pela Empresa; ou
   - Certificados profissionais relevantes, em particular: Consultor de Investimento (Investment Adviser), Corretor de Valores Mobiliários (Securities Broker), Chartered Financial Analyst, Financial Risk Manager, ACI Dealing Certificate, ACI Diploma, ou uma área de estudos relevante; ou
   - uma confirmação de trabalho numa função que exija competências profissionais em negociação de CFD ou outros derivados, durante pelo menos um ano.

Aos clientes em causa será solicitado que apresentem documentação de suporte como prova do cumprimento dos requisitos acima, no âmbito do processo de reclassificação. Tenha em atenção que será responsável por informar a Empresa de quaisquer alterações que possam afetar a sua categorização.

A Empresa verificará a conformidade do estatuto da conta

de Cliente Não Profissional Experiente pelo menos uma vez por ano e reserva-se o direito de reverter o estatuto da conta para o inicial caso as condições acima deixem de estar satisfeitas.

20.18.3 Condições de Negociação aplicáveis aos Clientes Não Profissionais Experientes

Os Clientes Não Profissionais Experientes serão elegíveis para negociar com os seguintes limites máximos de alavancagem:

- **100:1** para pares de moedas (USD/EUR/JPY/GBP/CAD/CHF)
- **100:1** para índices (FTSE100, CAC40, DAX30, DJIA, S&P 500, NASDAQ, Nikkei225, ASX200, EUROSTOXX 50)
- **100:1** para o Ouro

Os Clientes Não Profissionais Experientes serão abrangidos pela Proteção por encerramento da margem. A regra padronizada de encerramento da margem foi fixada em 50% da margem inicial total. Consulte a ***Política de Alavancagem e Margem da Empresa*** aqui.

Os Clientes Não Profissionais Experientes serão abrangidos pela Proteção do Saldo Negativo. Consulte a Secção 8.19 dos presentes Termos e a ***Política de Alavancagem e Margem da Empresa*** aqui.

Os Clientes Não Profissionais Experientes serão elegíveis para o Fundo de Compensação dos Investidores (já definido como ICF). Consulte a Secção 20.8 dos presentes Termos e a ***Política do Fundo de Compensação dos Investidores da Empresa*** aqui.

Os Clientes Não Profissionais Experientes terão acesso ao Serviço do Provedor Financeiro. Consulte a Secção 20.9 dos presentes Termos.

Os ativos pertencentes aos Clientes Não Profissionais Experientes serão considerados "Ativos de Clientes", sendo aplicáveis as disposições incluídas na Secção 10 dos presentes Termos.

20.20. Clientes Franceses

A prestação de Serviços sobre CFD (i) a um Cliente não profissional, ou a um potencial Cliente que não possa ser considerado com certeza um Cliente profissional, e (ii) que se encontre em França no momento da aceitação destes Termos ("Cliente Francês") está automaticamente sujeita ao seguinte procedimento especial de colocação e execução de uma Ordem de Stop Loss Garantido:

Uma Ordem de Stop Loss Garantido para um Cliente Francês é uma ordem automaticamente associada a todas as ordens de um Cliente Francês para fechar uma posição a um preço exato determinado pelo Cliente Francês, pior do que o preço atual, mas que em circunstância alguma se situa a um nível que possa conduzir a uma perda superior ao montante inicialmente investido pelo Cliente Francês na colocação dessa ordem específica. Por conseguinte, contratualmente, não é dada ao Cliente Francês a possibilidade de colocar uma Ordem de Stop Loss Garantido a um nível que possa conduzir a uma perda superior ao montante que inicialmente investiu numa ordem específica. Este tipo de ordem representa o mecanismo de proteção que impede estruturalmente um Cliente Francês de perder um montante superior ao montante inicialmente investido. Ao aceitar uma Ordem de Stop Loss Garantido de um Cliente Francês, garantimos que, quando a nossa cotação de compra ou de venda ultrapassar o preço especificado, fecharemos a posição exatamente ao preço especificado, garantindo assim que um Cliente Francês nunca perderá mais do que o montante que investiu na colocação de uma ordem. Uma posição aberta pode ser fechada por iniciativa de um Cliente Francês antes de ser atingido o nível da Ordem de Stop Loss Garantido.

Nota: A opção de modo de Hedging não está atualmente disponível para os Clientes Franceses.

20.21. Clientes Portugueses

Ao aceitar este Contrato, os Clientes Portugueses declaram que leram e compreenderam o presente Contrato, bem como os Documentos de Informação Fundamental (KID), que fazem parte integrante deste Contrato. Os Clientes Portugueses declaram igualmente, de forma expressa, o seguinte, como parte do reconhecimento:

a. Recebi uma cópia do KID deste produto antes de o subscrever ou adquirir; e Li e
b. compreendi as características e os riscos subjacentes à minha decisão de investimento; e
c. Estou ciente de que estou exposto ao risco de crédito das entidades mencionadas no KID; e
d. Posso também perder a totalidade do montante que investi.

PARTE 21. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

21.1 Lei Aplicável

A interpretação, a construção, os efeitos e a exequibilidade destes Termos são regidos pelas leis de Chipre, e o Tribunal Competente para a resolução de qualquer litígio que possa surgir entre o Cliente e a Empresa será o Tribunal Distrital do distrito em que se situa a sede da Empresa. O Cliente aceita que todas as Transações realizadas na Plataforma de Negociação Online da Capital.com são regidas pelas leis de Chipre, independentemente da localização do Cliente.

21.2. Jurisdição

As Partes destes Termos submetem-se à jurisdição exclusiva dos tribunais de Chipre para a resolução de qualquer ação, processo ou outro procedimento relacionado com estes Termos ("Processos").

21.3. Processos para Clientes Polacos e Alemães

Não obstante o disposto na Secção 21.1 do presente documento, os clientes residentes na Polónia e na Alemanha podem, ao seu próprio critério, remeter quaisquer Processos relacionados com estes Termos para os tribunais competentes na Polónia ou na Alemanha, respetivamente.

21.4. Renúncia à Imunidade e Consentimento para a Execução

Renuncia irrevogavelmente, na máxima medida permitida pela Lei aplicável, relativamente a si próprio e às suas receitas e ativos (independentemente da respetiva utilização ou utilização prevista), a toda a imunidade com fundamento em soberania ou noutros fundamentos semelhantes relativamente a: ações judiciais; jurisdição de quaisquer tribunais; medidas cautelares, ordens de execução específica ou de restituição de bens; arresto de ativos (antes ou depois da sentença); e execução ou cumprimento coercivo de qualquer sentença a que o Cliente ou as suas receitas ou ativos pudessem de outro modo ter direito em quaisquer Processos nos tribunais de qualquer jurisdição, e aceita irrevogavelmente que não invocará qualquer imunidade em quaisquer Processos. Consente, em termos gerais, relativamente a quaisquer Processos, na concessão de qualquer medida ou na emissão de qualquer ato processual relacionado com esses Processos, incluindo, sem limitação, a prolação, o cumprimento coercivo ou a execução, contra qualquer bem (independentemente da respetiva

utilização ou utilização prevista), de qualquer ordem ou sentença que possa ser proferida nesses Processos.

21.5. Citação e Notificação de Atos Processuais

Se se encontrar fora de Chipre, o ato pelo qual quaisquer Processos em Chipre têm início pode ser-lhe citado ou notificado mediante entrega na morada em Chipre por si designada para esse efeito. Tal não afeta o nosso direito de citar ou notificar atos processuais por outra forma permitida por lei.

PARTE 22. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

Na sequência da implementação do Regulamento (UE) 575/2013, a Empresa é obrigada a divulgar informações relativas ao seu capital, bem como aos riscos a que a Empresa está exposta. A política da Empresa é cumprir todos os requisitos de divulgação exigidos ao abrigo do Pilar III, conforme detalhados no Regulamento relativo aos Requisitos de Fundos Próprios (CRR). Este relatório será publicado no website da Empresa.

Termos e Condições
Versão 2.1, Outubro de 2026

APÊNDICE A. OPÇÕES KNOCK-OUT

[O presente Apêndice A estabelece os termos específicos ao abrigo dos quais o Cliente pode negociar as Opções Knock-out com a Capital Com Group Ltd. O presente Apêndice A, sendo parte integrante dos Termos e Condições ("Termos"), deve ser lido e aplicado em conjunto com as demais disposições dos Termos e em complemento das mesmas. Se as disposições do presente Apêndice A entrarem em conflito com outras disposições dos Termos, prevalecerá o presente Apêndice A no que respeita à negociação das Opções Knock-out. As demais disposições dos Termos aplicam-se ao presente Apêndice A com as devidas adaptações, salvo estipulação expressa em contrário ou incompatibilidade com a natureza ou o conteúdo do presente Apêndice A.

As Opções Knock-out são instrumentos complexos que envolvem o risco de perda do dinheiro investido. Uma explicação de alguns dos riscos associados à negociação de Opções Knock-out encontra-se na Declaração de Divulgação de Riscos, devendo o Cliente assegurar-se de que compreende plenamente esses riscos antes de negociar.

1. DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Apêndice A, aplicam-se as definições abaixo, em conjunto com a Parte 2 "Definições" dos Termos.

Opção Knock-out ("Opção KO", "KO", "Opção") designa um instrumento financeiro derivado cujo valor corresponde a um direito de comprar ou vender um ativo subjacente, salvo se o preço do ativo subjacente atingir o Nível KO e ocorrer o Evento KO. As Opções KO são liquidadas exclusivamente em numerário, não havendo entrega física do ativo subjacente ao Cliente em nenhum momento da Transação, o que significa que o Cliente não terá qualquer direito sobre o próprio ativo subjacente. Oferecemos dois tipos de Opções KO que podem ser compradas pelo Cliente: a Opção KO CALL e a Opção KO PUT.

Opção KO CALL designa uma Opção KO que permite ao seu comprador especular sobre a subida do preço do ativo subjacente, desde que o preço do ativo subjacente não atinja o Nível KO.

Opção KO PUT designa uma Opção KO que permite ao seu comprador especular sobre a descida do preço do ativo subjacente, desde que o preço do ativo subjacente não atinja o Nível KO.

Distância KO designa a diferença

entre o preço atual do ativo subjacente e o Nível KO.

Evento KO designa o evento em que o preço do ativo subjacente atinge o Nível KO, resultando no fecho (liquidação) automático da Opção **KO sem qualquer valor.**

Comissão KO designa um montante a pagar pelo Cliente para cobrir o risco do Evento KO, que faz parte do Preço da Opção. A Comissão KO é reembolsável ao Cliente quando a Transação KO é fechada antes da ocorrência do Evento KO.

Nível KO designa um preço predeterminado do ativo subjacente que, se for atingido, resulta no fecho (liquidação) automático da Opção KO sem qualquer valor.

Transação KO designa a compra de uma Opção KO CALL ou de uma Opção KO PUT pelo Cliente.

Preço da Opção (também designado "Size in Cash" na Plataforma de Negociação Online) designa o montante total que o Cliente tem de pagar antecipadamente para comprar uma Opção KO. O Preço da Opção compreende o Valor KO Total e a Comissão KO.2

Valor KO Total designa um prémio pago pelo Cliente para comprar uma Opção KO, que faz parte do Preço da Opção juntamente com a Comissão KO. O Valor KO Total é determinado pela Distância KO e pelo número de Opções que o Cliente pretende comprar.

Valor KO Atual designa o valor de uma Transação KO aberta em qualquer momento, que é determinado pela soma
do Preço da Opção pago e do Desempenho da Transação KO.

Desempenho reflete qualquer lucro ou perda com base nos movimentos do preço do ativo subjacente após a abertura da Transação KO, em qualquer momento, salvo se a Transação KO for fechada em resultado do Evento KO, da venda da Opção KO pelo Cliente, ou fechada por outros motivos previstos no presente Apêndice A.

2AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

Para que a Empresa possa assegurar que as Opções KO são adequadas para o Cliente, avaliará os conhecimentos dos potenciais Clientes sobre este produto, conforme exigido nos termos da Cláusula 3.10 dos Termos.

Adicionalmente, antes de a Empresa permitir ao Cliente negociar Opções KO, o Cliente deve concluir com êxito um questionário concebido para avaliar

a sua compreensão das Opções KO enquanto instrumento financeiro. Se o Cliente não passar no questionário, não lhe será permitido negociar Opções KO. Ao realizar o questionário, o Cliente reconhece que a negociação de Opções KO envolve um risco limitado e que a Empresa pode restringir o acesso a esses produtos com base nas respostas do Cliente indicadas no teste. Caso o Cliente não passe no teste, haverá um período de espera de 14 dias antes de o Cliente poder ser reexaminado.

3NEGOCIAÇÃO DE OPÇÕES KO

3.1. Negociação sem margem

As Opções KO não são negociadas com margem. O Cliente deve pagar o Preço da Opção para abrir uma Transação KO, o que constitui um risco máximo limitado de perda para o Cliente.

À negociação de Opções KO não se aplicam a Parte 11 "Acordos de Margem" e a Parte 12 "Acordos de Alavancagem" dos Termos.

3.2. Abertura de uma Transação KO

Na negociação de Opções KO, o Cliente pode abrir uma Transação KO comprando uma ou mais Opções, especulando que o preço do ativo subjacente subirá (ou seja, o Cliente compra uma opção KO CALL) ou que o preço do ativo subjacente descerá (ou seja, o Cliente compra uma opção KO PUT).

Para abrir uma Transação KO, o Cliente deve definir o Nível KO para o ativo subjacente específico e pagar o Preço da Opção ("Size in Cash", como é designado na Plataforma de Negociação Online).

3.3. Sem venda a descoberto

Para evitar dúvidas, não oferecemos a venda a descoberto de Opções KO. O Cliente apenas pode comprar uma opção KO CALL ou uma opção KO PUT.

3.4. Definição do Nível KO

O Nível KO limita a perda máxima em que o Cliente pode incorrer ao negociar com a Opção KO.

Quando o Cliente compra uma opção KO CALL, o Nível KO será definido abaixo do preço de mercado atual do ativo subjacente.

Quando o Cliente compra uma opção KO PUT, o Nível KO será definido acima do preço de mercado atual do ativo subjacente.

O Nível KO pode ser definido dentro de um intervalo de 0,5% a 100% do preço do ativo subjacente. A Empresa reserva-se o direito de alterar periodicamente o intervalo de Níveis KO aplicáveis,

que está disponível para o Cliente através da Plataforma de Negociação Online. O intervalo de Níveis KO disponíveis é disponibilizado ao critério exclusivo da Empresa, em função do ativo subjacente.

3.5. Pagamento do Preço da Opção

A abertura de uma Transação KO está condicionada ao pagamento do Preço da Opção ("Size in Cash"), que é claramente especificado para o Cliente na Plataforma de Negociação Online quando este abre uma Transação KO.

3.6. Valor KO Atual

O Valor KO Atual é uma característica da Transação KO em qualquer momento, que mostra o Valor KO Total mais (menos) qualquer Desempenho.

O Valor KO Atual pode ser superior ou inferior ao valor KO inicial no momento em que o Cliente abre a Transação KO (Valor KO Total), consoante a forma como o preço do ativo subjacente evolui relativamente à direção selecionada pelo Cliente.

Quando o Cliente compra uma Opção KO CALL:

- Se o preço atual do ativo subjacente estiver acima do preço do ativo subjacente ao qual a Transação KO foi aberta, o Valor KO Atual é superior ao Valor KO Total e o Cliente está em lucro.
- se o preço atual do ativo subjacente estiver abaixo do preço do ativo subjacente ao qual a Transação KO foi aberta (mas não tocar no Nível KO), o Valor KO Atual é inferior ao Valor KO Total e o Cliente está em perda.

Quando o Cliente compra uma Opção KO PUT:

- Se o preço atual do ativo subjacente estiver abaixo do preço do ativo subjacente ao qual a Transação KO foi aberta, o Valor KO Atual é superior ao Valor KO Total e o Cliente está em lucro.
- se o preço atual do ativo subjacente estiver acima do preço do ativo subjacente ao qual a Transação KO foi aberta (mas não tocar no Nível KO), o Valor KO Atual é inferior ao Valor KO Total e o Cliente está em perda.

3.7. Evento KO

Quando o Evento KO ocorre, a Opção KO perde todo o valor. O montante investido pago pelo Cliente para abrir a Transação KO,

incluindo a Comissão KO, não é reembolsado, constituindo a perda máxima do Cliente com base no Nível KO predeterminado.

3.8. Fecho da Transação KO

A Transação KO pode ser fechada nos seguintes casos:

3.8.1. Venda das Opções KO pelo Cliente

O Cliente pode fechar a Transação KO, total ou parcialmente, vendendo qualquer número de Opções que compõem a Transação KO, a qualquer momento, durante o horário de negociação especificado no Website da Empresa e/ou na aplicação móvel, desde que a Opção KO não tenha expirado nem sido de outro modo fechada ou liquidada em conformidade com estes Termos.

3.8.2. Fecho da Transação KO em determinadas circunstâncias

As Opções KO e as respetivas Transações KO podem ser fechadas por iniciativa da Empresa em determinadas circunstâncias, tais como:

a. vencimento do ativo subjacente;
b. quando o ativo subjacente deixar de ser negociado ou oferecido na Plataforma de Negociação Online;
c. falta de liquidez por parte dos fornecedores de liquidez ou alterações à liquidez do instrumento no mercado;
d. ao critério exclusivo da Empresa;
e. nos casos específicos previstos na Cláusula 8.23 dos Termos relativamente aos ativos subjacentes que sejam criptomoedas (tais como a exclusão de negociação (delisting), os Eventos Cripto previstos na Cláusula 19.2.3 dos Termos, ou quaisquer outros descritos nos Termos).

3.8.3. Fecho por expiração da Opção KO

As nossas Opções KO têm um período de validade de um (1) ano até expirarem. Na data de expiração, a Opção KO será fechada automaticamente ao preço de mercado atual do ativo subjacente. Quaisquer ordens pendentes afetadas serão canceladas. Nada impede o Cliente de fechar a Transação KO e de cancelar quaisquer ordens pendentes afetadas antes da data de expiração da Opção KO, salvo se ocorrer o Evento KO.

3.8.4. Fecho devido ao Evento KO

O Evento KO fecha a Transação

KO conforme previsto na Cláusula 3.7 do presente Apêndice A.

3.9. Liquidação das Opções KO

Quando a Transação KO for fechada devido à venda das Opções KO, à expiração da KO ou a outros motivos (que não o Evento KO), a Conta do Cliente será creditada com o Valor KO Atual, que inclui o Desempenho da Transação KO. A Comissão KO é reembolsada ao Cliente.

Quando o Evento KO ocorre e a Opção KO perde todo o valor, o Cliente perde todos os direitos associados à Opção KO, incluindo os montantes pagos para abrir a Transação KO e a Comissão KO.

3.10. Limites de Transações KO

Podemos exigir que limite o número de Transações KO (e/ou o número de Opções que compõem a Transação KO) que pode ter connosco em qualquer momento, e podemos, ao nosso critério exclusivo, fechar uma ou mais Transações a fim de assegurar que esses limites de Transações KO são mantidos.

3.11. Tipos de Ordens

As disposições da Cláusula 8.2 dos Termos relativas aos tipos de Ordens aceites aplicam-se às Opções KO com as devidas adaptações, com exceção da Ordem de Stop Loss Garantido, que não é aplicável à negociação de Opções KO.

A Empresa pode, ao seu próprio critério, definir o âmbito das ordens disponíveis na Plataforma de Negociação Online para a negociação de Opções KO, bem como introduzir novos tipos de ordens ou restrições, a título temporário, relativamente a um determinado tipo de ordens.

3.12. Eventos Societários

As disposições relativas aos Eventos Societários descritas na Cláusula 8.20 dos Termos aplicam-se à negociação de Opções KO com as devidas adaptações.

3.13.Proteção do Saldo Negativo

A proteção do saldo negativo implementada pela Empresa por Conta para os clientes não profissionais (Cláusula 8.19 dos Termos) aplica-se igualmente à negociação de Opções KO. Ao negociar Opções KO, o Cliente não pode perder mais do que o Preço da Opção pago em caso de Evento KO (incluindo a Comissão KO, que não é reembolsável quando o

Evento KO ocorre).

Quando não existirem fundos disponíveis na sua Conta para cobrir os ajustamentos overnight e/ou outras comissões e encargos associados à negociação de Opções KO, consoante o caso, as suas Transações KO podem ser fechadas para cobrir os custos relevantes, começando pelas Transações KO de menor valor, com a subsequente aplicação da proteção do saldo negativo quando tal não for suficiente, o que impede que o seu saldo desça abaixo de zero e que incorra em quaisquer dívidas.

3.14.Sem Acordos de Margem e de Alavancagem

As Opções KO não são negociadas com margem Para evitar dúvidas, os acordos de margem e os acordos de alavancagem (Partes 11 e 12 dos Termos) não se aplicam à negociação de Opções KO.

As Transações KO são tratadas separadamente dos acordos de margem aplicáveis quando negoceia CFD. Isso significa que as suas Transações KO não podem ser utilizadas para efeitos de margem e que as Transações KO não são afetadas pelas regras de encerramento da margem.

Não obstante, os ajustamentos associados à negociação de Opções KO e aplicados por Conta (tais como ajustamentos de financiamento overnight e ajustamentos de dividendos) podem afetar os seus requisitos de margem e provocar o encerramento da margem.

Entretanto, quando o nível de margem na sua Conta estiver em ou abaixo do nível predeterminado estabelecido na nossa Política de Alavancagem e Margem, não poderá abrir novas Transações KO utilizando os fundos da sua Conta, até que o nível de margem seja restabelecido.

3.15 Riscos das Opções KO sobre Criptomoedas

Quando o ativo subjacente de uma Opção KO for uma criptomoeda ou um instrumento relacionado com criptoativos, o Cliente deve estar ciente de que esses ativos são altamente voláteis e imprevisíveis. Os preços de mercado podem variar significativamente em períodos curtos, o que pode fazer com que o Nível KO seja atingido rapidamente e resultar na perda da totalidade do Preço da Opção. Os mercados de criptomoedas são, em grande medida, não regulamentados e podem ser afetados por oscilações extremas de preços, baixa liquidez, falhas tecnológicas, ciberataques ou alterações no tratamento regulamentar. Estes fatores podem

afetar negativamente a formação de preços e a execução das Transações KO, incluindo atrasos ou suspensão da negociação.
Por conseguinte, as Opções KO referenciadas a criptomoedas comportam um risco de perda mais elevado do que as Opções KO sobre instrumentos financeiros tradicionais. Os Clientes devem assegurar-se de que compreendem plenamente estes riscos antes de negociar.

4. COMISSÕES E ENCARGOS

4.1 Comissão KO

Estão disponíveis mais informações sobre a Comissão KO no nosso Website e na Plataforma de Negociação Online.

4.2. Ajustamento de financiamento overnight

O ajustamento de financiamento overnight é aplicado à negociação de Opções KO conforme previsto na Cláusula 5.12 dos Termos. O montante do ajustamento overnight é especificado para cada ativo subjacente no nosso Website e na Plataforma de Negociação Online.

4.3. Encargos

Uma cópia dos nossos encargos atuais associados à negociação de KO encontra-se publicada no KID relevante e na aplicação móvel. Informações adicionais são prestadas de forma agregada no Website da Empresa (expressas tanto em montante pecuniário como em percentagem). A Empresa disponibiliza-lhe uma discriminação detalhada dos custos e encargos na sua conta pessoal na nossa plataforma.

Os encargos relativos à negociação de KO podem ser alterados em conformidade com a Cláusula 5.1.2 dos Termos.

4.4. Preços dos ativos subjacentes das KO

A Empresa cotará aos clientes dois preços, que representam os preços de mercado atuais do ativo subjacente:

- o preço "Call", ao qual o Cliente pode abrir uma Transação KO comprando uma opção KO CALL, especulando que o preço subirá;
- o preço "Put", ao qual o Cliente pode abrir uma Transação KO comprando uma opção KO PUT, especulando que o preço descerá.

Os preços "Call" e "Put" são dinâmicos, devido à natureza incerta dos mercados. Os fatores de fixação de preços e os procedimentos de fixação de preços da Empresa encontram-se descritos na Cláusula 5.2 dos Termos.

4.5 Dividendos

Serão efetuados ajustamentos à Conta do Cliente em resultado de pagamentos de dividendos relacionados com o ativo subjacente relativamente ao qual os dividendos são pagos.

Se o Cliente comprar uma Opção KO CALL, a Empresa creditará a Conta do Cliente com o montante dos dividendos, ajustado, se necessário, em função da tributação. Os dividendos recebidos podem ser objeto de ajustamento adicional, ao critério da Empresa, se o Evento KO for acionado em resultado da distribuição de dividendos.

Se o Cliente comprar uma Opção Knock-out PUT, a Empresa debitará a Conta do Cliente com o montante do dividendo, de modo a refletir o Valor KO Atual resultante da distribuição de dividendos.

4.6. Conversão cambial

As disposições relativas à conversão cambial descritas na Cláusula 5.8 dos Termos aplicam-se à negociação de Opções KO com as devidas adaptações.

APÊNDICE B - AÇÕES

O presente Apêndice B estabelece os termos específicos ao abrigo dos quais o Cliente pode negociar, deter e ter em custódia Ações com a Capital.com. O presente Apêndice B, sendo parte integrante dos Termos e Condições ("**Termos**"), deve ser lido e aplicado em conjunto com as demais disposições dos Termos e em complemento das mesmas. Se as disposições do presente Apêndice B entrarem em conflito com outras disposições dos Termos, prevalecerá o presente Apêndice B no que respeita à negociação, detenção e custódia de Ações. As demais disposições dos Termos aplicam-se ao presente Apêndice B com as devidas adaptações, salvo estipulação expressa em contrário ou incompatibilidade com a natureza ou o conteúdo do presente Apêndice B.

1. DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Apêndice B, aplicam-se as definições abaixo, em conjunto com a Parte 2 "Definições" dos Termos.

"Regras relativas aos Instrumentos Financeiros dos Clientes" designa as regras especificadas no parágrafo 17(8) da Lei e quaisquer leis e regulamentos emitidos ao abrigo desse parágrafo, conforme alterados em cada momento.

"CSD" designa uma central de valores mobiliários (central securities depository) através da qual é efetuada a liquidação das Transações em Ações.

"Negócio" designa a compra, a venda ou a subscrição de Ações especificadas, em conformidade com uma Ordem.

"Ação Fracionada" designa um direito contratual registado nos nossos livros e registos internos, representando menos de uma (1) Ação inteira, conforme descrito em maior detalhe na Secção 4.4.

"Representante" designa uma sociedade representante terceira, incluindo qualquer entidade afiliada, por nós nomeada para deter Ações em nome dos clientes, em conformidade com as Regras relativas aos Instrumentos Financeiros dos Clientes.

"Ações" ou "ações" designa valores mobiliários, tal como definidos no artigo 4.º, n.º 1, ponto 44, da MiFID II, incluindo, entre outros, ações, American Depositary Receipts (ADR), Exchange Traded Funds (ETF), Exchange Traded Notes (ETN) e Exchange Traded Commodities (ETC). A Empresa comercializa os Valores Mobiliários sob a designação comercial "Ações".

."Serviços de Negociação de Ações" designa os serviços de negociação de ações de mera execução que lhe são prestados por nós ao abrigo do presente Apêndice B.

"Transação" designa uma Compra ou Venda (tal como definidas na Secção 3.1) de uma Ação, executada por nós em seu nome nos termos de uma Ordem.

"Plataforma de Negociação" designa o mercado regulamentado, o sistema de negociação multilateral ou outra plataforma de negociação em que uma Ação está admitida à cotação ou é negociada.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Prestaremos os Serviços de Negociação de Ações numa base de mera execução, atuando como seu agente na execução das Transações. Não atuamos por conta própria em relação às transações de Ações. Os Serviços de Negociação de Ações serão prestados sem aconselhamento, e não lhe prestamos qualquer aconselhamento de investimento, jurídico, fiscal, regulamentar ou de qualquer outra natureza. Em conformidade com a Lei, não avaliamos a adequação de qualquer Transação para si. Os Serviços de Negociação de Ações são prestados numa base de mera execução relativamente a Ações classificadas pela Empresa como instrumentos financeiros não complexos, na aceção do artigo 25.º, n.º 4, da MiFID II.

Quando transacionar esses instrumentos por sua própria iniciativa, não avaliaremos se o instrumento ou a Transação é adequado para si. Consequentemente, não beneficiará da proteção conferida pelos requisitos de avaliação de adequação previstos na lei aplicável. Consulte a nossa Declaração de Divulgação de Riscos para mais informações

sobre os riscos associados à negociação de Ações.

Todas as decisões de negociação são tomadas exclusivamente por si. Não prestamos aconselhamento de investimento, gestão de carteiras, recomendações ou opiniões sobre se uma determinada Transação ou Ação é apropriada ou adequada para si, e quaisquer comentários de mercado, informações de preços ou outros conteúdos que possamos disponibilizar-lhe são fornecidos exclusivamente para fins informativos e não constituem aconselhamento nem uma recomendação pessoal. É o único responsável por avaliar o mérito e os riscos de qualquer Transação antes de colocar uma Ordem. Se tiver dúvidas sobre qualquer aspeto de uma Transação ou Ação, deverá procurar aconselhamento financeiro independente antes de prosseguir.

Deteremos e salvaguardaremos os seus fundos e Ações em conformidade com as Regras relativas aos Fundos dos Clientes e as Regras relativas aos Instrumentos Financeiros dos Clientes. As Ações são detidas através de custodiantes e/ou subcustodiantes terceiros por nós nomeados, que podem incluir entidades localizadas fora de Chipre ou do Espaço Económico Europeu. As suas Ações são detidas numa conta agregada (omnibus), em conjunto com as de outros clientes. O seu direito individual encontra-se registado, em todos os momentos, nos nossos livros e registos internos. Mais detalhes sobre os nossos mecanismos de custódia, incluindo os consentimentos aplicáveis, as nomeações de terceiros e as divulgações de risco conexas, encontram-se na Parte 6 do presente Apêndice B.

3. PROCEDIMENTOS DE NEGOCIAÇÃO E ORDENS

3.1. Colocação de Ordens. Pode colocar Ordens em formato eletrónico através do Website ou da Aplicação Móvel. Executaremos as Ordens através de um ou mais corretores de execução por nós nomeados, que podem incluir entidades afiliadas. O(s) local(is) de execução que utilizamos em cada momento encontram-se estabelecidos na nossa Política de Execução de Ordens. Estas entidades atuam em nosso nome e não prestam serviços diretamente

ao Cliente. A sua relação contratual é exclusivamente connosco, e não terá quaisquer direitos ou pretensões diretos contra esses corretores de execução relacionados com as suas Transações.

Ao utilizar os Serviços de Negociação de Ações, o Cliente consente expressamente que a execução possa ocorrer fora de uma Plataforma de Negociação, quando permitido pela lei aplicável e em conformidade com a nossa Política de Execução de Ordens. Permanecemos os únicos responsáveis perante si pela execução, liquidação e custódia das suas Transações, incluindo o cumprimento das nossas obrigações regulamentares ao abrigo das Regras relativas aos Fundos dos Clientes e das Regras relativas aos Instrumentos Financeiros dos Clientes. O Cliente celebrará uma Transação através de uma "compra" ou de uma "venda". No presente Apêndice B, uma Transação celebrada através de uma "compra" é designada uma "Compra"; uma Transação celebrada através de uma "venda" é designada uma "Venda". Uma Transação pode ser colocada para um número especificado de Ações ou para um montante pecuniário especificado (uma Ordem nocional, denominada na moeda de transação relevante).

3.2. Aceitação de Ordens. Assim que aceitarmos a sua Ordem, envidaremos esforços razoáveis para a executar com a maior brevidade possível. Confirmaremos se a sua Ordem foi executada na totalidade ou em parte. Tenha em atenção que a execução na Plataforma de Negociação nem sempre pode ser garantida, por exemplo, quando não existe liquidez suficiente ou quando as condições de mercado se alteram entre o momento em que a sua Ordem é recebida e o momento em que tentamos executá-la. As Ordens são transmitidas ao nosso corretor de execução nomeado durante o horário de negociação aplicável à sessão de mercado relevante para cada Ação suportada. As Ordens recebidas fora desse horário podem ser colocadas em fila de espera e executadas na próxima oportunidade disponível. Quando a sua Ordem for colocada em fila de espera para execução fora do horário de mercado, o Cliente

reconhece que o preço da Ação relevante pode ter variado até ao momento em que o mercado abre e a sua Ordem é executada. Pode solicitar o cancelamento de uma Ordem em fila de espera através da Plataforma de Negociação Online antes da abertura do mercado relevante, mas não podemos garantir que o cancelamento seja efetivado a tempo. Consulte a Secção 3.4 abaixo para mais detalhes sobre alterações e cancelamentos.

3.3. Movimentos de mercado. Os Mercados Financeiros podem mover-se rapidamente. Reconhece que o preço de mercado de qualquer Ação pode variar entre o momento em que recebemos a sua Ordem e o momento em que a executamos. Qualquer preço apresentado na nossa Plataforma de Negociação Online é meramente indicativo e reflete os dados de mercado no momento da apresentação. O preço ao qual a sua Ordem é executada pode diferir do preço apresentado devido a movimentos de mercado entre o momento em que coloca a sua Ordem e o momento em que esta é executada. Os movimentos de preços podem ser a seu favor ou contra si. Consulte a nossa Política de Execução de Ordens para mais informações sobre a forma como tratamos a execução das suas Transações.

Reconhece ainda que os preços podem ser afetados por fatores fora do nosso controlo, incluindo volatilidade, restrições de liquidez, suspensões de negociação, eventos societários, eventos de perturbação do mercado ou limitações operacionais das bolsas, dos corretores de execução, dos custodiantes ou dos sistemas de compensação. Nessas circunstâncias, a execução pode ocorrer a um preço materialmente diferente do cotado, ou pode não ser de todo possível.

Não seremos responsáveis por qualquer perda decorrente dessas circunstâncias, exceto na medida em que essa perda resulte diretamente da nossa negligência, fraude ou incumprimento doloso, ou conforme de outro modo exigido pela lei aplicável.

Quando o nosso corretor de execução nomeado modificar, cancelar ou reverter uma Transação em conformidade com a lei

aplicável, uma instrução regulamentar, as regras de mercado ou um erro manifesto, repercutiremos essa ação na sua Conta e notificá-lo-emos com a maior brevidade possível. Envidaremos esforços razoáveis para mitigar qualquer perda daí resultante.

3.4. Alterações e cancelamentos. Depois de termos aceitado a sua Ordem, não poderá alterá-la. Pode solicitar o cancelamento de uma Ordem não executada através da Plataforma de Negociação Online, desde que a Ordem ainda não tenha sido submetida para execução.

Uma vez executada, a Transação é final e vinculativa, sujeita a liquidação. O cancelamento após a execução apenas será possível quando permitido pela bolsa, pelo sistema de compensação ou pelo custodiante relevante, e pode resultar em custos adicionais ou risco de mercado, que serão suportados por si.

Reservamo-nos o direito de, agindo de forma razoável e de boa-fé, cancelar ou alterar qualquer Ordem ou Transação quando tal for exigido pela lei aplicável, por instrução regulamentar, pelas regras de mercado, por erro manifesto, por falha de liquidação ou por evento societário. Quando uma Transação for cancelada, revertida ou alterada, seja por nós, seja em resultado de uma ação do nosso corretor de execução, custodiante ou agente de liquidação em conformidade com as regras de mercado aplicáveis ou com requisitos regulamentares, repercutiremos essa ação na sua Conta e notificá-lo-emos com a maior brevidade possível. A Empresa não terá qualquer responsabilidade por quaisquer reclamações, perdas, danos, custos ou despesas, incluindo honorários de advogados, decorrentes, direta ou indiretamente, desse cancelamento, alteração ou reversão (seja em resultado do aviso tardio de cancelamento ou por outro motivo), exceto na medida em que resultem da nossa negligência, fraude ou incumprimento doloso. Reconhece igualmente que as bolsas, as câmaras de compensação, os sistemas de liquidação, os custodiantes ou as autoridades reguladoras podem exigir que uma Transação seja cancelada, revertida ou corrigida, inclusive após a

liquidação ter ocorrido, quando a lei aplicável ou a prática de mercado assim o exigir. Nessas circunstâncias, daremos cumprimento a essa exigência e ajustaremos a sua Conta em conformidade, não tendo qualquer responsabilidade perante si por esse facto.

3.5. Atrasos na execução de Ordens. Aceita que algumas Ações de pequena e micro capitalização são negociadas em mercados altamente ilíquidos (o que significa que não podem ser fácil e prontamente vendidas ou trocadas por numerário sem uma perda substancial de valor), o que pode causar atrasos na execução de Ordens nessas Ações. Nessas circunstâncias, o Cliente aceita que processaremos a sua Ordem logo que razoavelmente possível. A Empresa não será responsável por quaisquer perdas financeiras, percecionadas ou efetivas, que possa sofrer em resultado desses atrasos, exceto na medida em que essas perdas resultem diretamente da nossa negligência, fraude ou incumprimento doloso.

Reconhece ainda que podem ocorrer atrasos decorrentes de suspensões de negociação nas bolsas, interrupções de negociação, processos de leilão, restrições dos sistemas de compensação ou de liquidação, prazos de processamento dos custodiantes, procedimentos de liquidação transfronteiriça ou outras limitações operacionais fora do nosso controlo.

Quando os atrasos resultarem numa liquidação posterior ao ciclo de mercado padrão, o Cliente reconhece que o risco de mercado, os movimentos de preços e quaisquer custos associados durante esse atraso permanecem da sua responsabilidade, desde que tenhamos agido de forma razoável e em conformidade com as nossas obrigações regulamentares.

3.6. Mercados e Ações Suportados. Os Serviços de Negociação de Ações estão disponíveis apenas relativamente a instrumentos financeiros que a Empresa determine, agindo de forma razoável e em conformidade com a lei aplicável e com o seu quadro interno de governação e classificação de produtos, serem elegíveis para o tratamento de mera execução.

Nem todas as ações, ETF ou instrumentos semelhantes estarão disponíveis para negociação. A disponibilidade pode depender de fatores que incluem (sem limitação):
(a) a natureza e as características do instrumento;
(b) a sua classificação como não complexo;
(c) o suporte de mercado, execução ou custódia; e
(d) restrições operacionais, jurídicas ou de liquidação. A lista atual, entre outros, das Ações e mercados disponíveis encontra-se publicada no nosso Website e na Aplicação Móvel e está sujeita a alterações a qualquer momento.

3.7. Disponibilidade e suspensão de Ações. Podemos restringir, suspender ou remover qualquer Ação dos Serviços de Negociação de Ações, ao nosso próprio critério, incluindo, entre outras, nas seguintes circunstâncias: (a) a Ação deixa de cumprir os critérios para o tratamento de mera execução; (b) é reclassificada como instrumento complexo; (c) tal é exigido por motivos legais, regulamentares ou operacionais; ou (d) o nosso corretor de execução nomeado deixa de suportar a negociação ou a custódia dessa Ação ou nesse mercado. Envidaremos esforços razoáveis para o notificar antecipadamente de qualquer restrição, suspensão ou remoção, quando praticável, mas reservamo-nos o direito de agir imediatamente, sem aviso prévio, quando exigido por lei, regulamento ou circunstâncias de mercado. Se uma Ação for removida ou suspensa, deixará de poder colocar Ordens de Compra dessa Ação através da Plataforma de Negociação Online. Permitiremos, sempre que possível, que submeta Ordens de Venda para fechar quaisquer posições existentes numa Ação suspensa ou removida, ou que solicite a transferência de Ações elegíveis para outro corretor ou custodiante, em conformidade com a Secção 4.5.

Se uma Ação deixar de poder ser detida na sua Conta e o Cliente não fechar a sua posição num prazo razoável após a nossa notificação, poderemos vender a Ação relevante em seu nome ao preço de mercado então em vigor e creditar o produto na sua Conta. Não seremos responsáveis por quaisquer perdas que sofra em resultado da suspensão ou

remoção de uma Ação dos Serviços de Negociação de Ações, exceto na medida em que resultem da nossa negligência, fraude ou incumprimento doloso. Quando a suspensão ou remoção de uma Ação resultar de, ou estiver relacionada com, um evento societário, incluindo uma exclusão de cotação (delisting) ou uma insolvência, aplicam-se igualmente as disposições da Secção 7.9.

4. LIMITAÇÕES DOS SERVIÇOS DE NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES

4.1. Sem alavancagem. Os Serviços de Negociação de Ações são prestados sem alavancagem. Isto significa que apenas pode comprar Ações utilizando os fundos disponíveis na sua Conta e apenas pode vender Ações que detenha. A venda a descoberto, a contração de empréstimos, o financiamento com margem e o empréstimo de Ações não são permitidos no âmbito dos Serviços de Negociação de Ações.

Para evitar dúvidas, os acordos de margem e os acordos de alavancagem aplicáveis à negociação de CFD e KO (Partes 11 e 12 dos Termos) não se aplicam aos Serviços de Negociação de Ações. As Transações de Ações são tratadas separadamente dos acordos de margem aplicáveis quando negoceia CFD ou KO. As suas posições em Ações não podem ser utilizadas para satisfazer requisitos de margem relacionados com as suas posições em CFD ou KO.

Não obstante, os ajustamentos associados aos Serviços de Negociação de Ações e aplicados por Conta (tais como encargos, impostos, montantes de liquidação e ajustamentos de dividendos) podem reduzir o seu saldo em numerário e, por conseguinte, afetar os seus requisitos de margem para a negociação de CFD e KO, o que pode provocar o encerramento da margem das suas posições em CFD ou KO. Quando o nível de margem na sua Conta estiver em ou abaixo do nível predeterminado estabelecido na nossa Política de Alavancagem e Margem, não poderá abrir novas posições em CFD ou KO até que o nível de margem seja restabelecido.

A sua capacidade de comprar Ações depende da disponibilidade de numerário suficiente na sua

Conta para satisfazer o preço de compra integral da Transação relevante. Quando a sua Conta estiver sujeita a um evento de encerramento da margem relativamente a posições abertas em CFD ou KO, ou quando o seu numerário disponível estiver reduzido pelos requisitos de margem dos CFD, poderá não dispor de numerário suficiente para concluir uma compra de Ações, mesmo que o capital próprio total da sua Conta pareça positivo. As posições em Ações não podem ser utilizadas para satisfazer requisitos de margem de CFD ou KO, mas a atividade de negociação de CFD e KO pode reduzir o numerário de que dispõe para compras de Ações.

4.2. Ações Ilíquidas. Algumas Ações de pequena e micro capitalização são negociadas em mercados altamente ilíquidos (o que significa que não podem ser fácil e prontamente vendidas ou trocadas por numerário sem uma perda substancial de valor), ou através de leilão ou de outro processo de licitação não convencional. Tal pode causar atrasos na execução de Ordens e na liquidação de Transações nessas Ações. Consulte a Secção 3.5 para conhecer os termos aplicáveis a esses atrasos, incluindo a nossa posição em matéria de responsabilidade e a sua responsabilidade pelo risco de mercado durante qualquer período de atraso.

4.3. Pessoas dos EUA. Os Serviços de Negociação de Ações não estão disponíveis para "pessoas dos EUA" (US persons), tal como definidas pela autoridade tributária dos EUA (Internal Revenue Service, "IRS"). Se se tornar uma pessoa dos EUA após a abertura da sua Conta, deverá informar-nos imediatamente. Tal pode resultar no encerramento da sua Conta, com a liquidação de quaisquer Ações e a devolução do numerário ao Cliente. Se estiver autorizado a negociar Ações e for posteriormente identificado como pessoa dos EUA, poderemos fechar quaisquer posições abertas e suspender ou encerrar a sua Conta. Quando a liquidação for exigida ao abrigo desta cláusula, o Cliente autoriza-nos a vender as suas Ações logo que razoavelmente praticável e reconhece que o preço obtido e o momento da liquidação podem ser afetados pelas condições de mercado, pela

liquidez e por restrições operacionais.

4.4. Ações Fracionadas. Podemos permitir que detenha Ações Fracionadas na sua Conta, quando suportado pelo nosso corretor de execução e custódia nomeado. As Ações Fracionadas são disponibilizadas através de um mecanismo de trust, ao abrigo do qual a propriedade jurídica da ação subjacente é detida em custódia segura, segregada nos nossos livros e registos, sendo o Cliente o beneficiário efetivo do interesse fracionado, na proporção da sua exposição fracionada ao instrumento relevante. As Ações Fracionadas são executadas em regime de mercado de balcão (OTC) entre si e nós. Determinados direitos (incluindo a transferência de Ações Fracionadas) podem ser limitados devido a restrições operacionais.

Em caso de insolvência do custodiante que detém as suas Ações Fracionadas, o Cliente permanecerá o beneficiário efetivo do seu direito fracionado; contudo, se o administrador de insolvência nomeado não puder transferir os direitos fracionados, estes poderão ter de ser liquidados e o respetivo valor monetário devolvido a si.

4.5. Transferências de Ações. Pode solicitar a transferência de Ações inteiras elegíveis para outro intermediário, sob reserva dos nossos mecanismos de custódia, dos requisitos operacionais e das regras de mercado aplicáveis.

As transferências podem não ser possíveis em determinadas circunstâncias, incluindo quando:

a) a Ação não é suportada pelo intermediário recetor;
b) a Ação é uma Ação Fracionada;
c) a Ação está sujeita a suspensão de negociação, processamento de eventos societários, exclusão de cotação ou outras restrições de mercado;
d) se aplicam restrições de liquidação, reconciliação, regulamentares ou legais.

Quando uma transferência é iniciada:

a) a Ação relevante pode ficar temporariamente indisponível para negociação;
b) o Cliente pode não poder alienar ou de outro modo

negociar as Ações relevantes durante o processo de transferência;

c) o risco de mercado permanece com o Cliente até à conclusão da transferência;
d) podem ocorrer atrasos devido a restrições dos intermediários, dos custodiantes ou das infraestruturas de compensação ou liquidação.

Não garantimos a conclusão de qualquer transferência num prazo específico. Os pedidos de transferência podem ser rejeitados, atrasados ou cancelados quando forem operacionalmente inviáveis ou quando a documentação exigida estiver incompleta. Quando uma transferência não puder ser concluída, o Cliente pode voltar a submeter o seu pedido, indicar um intermediário recetor alternativo ou manter as Ações na sua Conta até que a transferência possa ser efetuada. Quando as Ações não puderem ser transferidas nem continuar a ser detidas na sua Conta devido a restrições operacionais ou regulamentares, ou em caso de cessação do presente Contrato, poderemos, agindo de forma razoável: (a) exigir a liquidação das Ações relevantes; e (b) creditar o produto líquido em numerário na sua Conta. Notificá-lo-emos antes de tomar essa medida, quando praticável.

5. COMISSÕES, ENCARGOS E LEVANTAMENTOS

5.1. Encargos. Salvo acordo em contrário, todos os montantes por si devidos são exigíveis de imediato e devem ser pagos no momento da celebração da Transação. Se Comprar uma Ação, a contrapartida da Transação e, adicionalmente, todos os Encargos e Impostos aplicáveis relativos a essa Transação serão da sua responsabilidade e serão deduzidos da sua Conta e detidos por nós até à liquidação. Os fundos deduzidos não serão tratados como Fundos dos Clientes no dia previsto para a liquidação. Se a liquidação não ocorrer no dia previsto para a liquidação, os fundos serão tratados como Fundos dos Clientes. É da sua responsabilidade assegurar, em todos os momentos, que existem fundos disponíveis suficientes na sua Conta para satisfazer a liquidação de qualquer Transação e todos os Encargos e Impostos associados a essa Transação. Se

Vender uma Ação, a contrapartida da Transação, deduzida de todos os Encargos e Impostos aplicáveis relativos a essa Transação, ficará disponível na sua Conta para reinvestimento, mas não poderá ser levantada da sua Conta até que a Transação tenha sido liquidada.

As comissões e encargos são devidos por si, enquanto Cliente da Empresa, relativamente aos Serviços de Negociação de Ações. Uma cópia dos nossos encargos atuais encontra-se publicada na secção Encargos e Comissões do nosso Website e na Aplicação Móvel. A Empresa disponibiliza-lhe periodicamente uma discriminação detalhada dos custos e encargos.

Para evitar dúvidas, alguns Encargos são variáveis e alteram-se em resposta às condições de mercado, tais como a volatilidade, a liquidez e as notícias económicas. Não havendo alterações à nossa estrutura de preços, não será pessoalmente notificado de qualquer flutuação desses Encargos, mas a informação será apresentada na secção Comissões e Encargos do nosso Website e da Aplicação Móvel.

Adicionalmente, o Cliente reconhece e aceita que qualquer crédito de produto em numerário, dividendos ou outros montantes na sua Conta está condicionado à nossa receção efetiva de fundos disponíveis provenientes do mercado, da contraparte, do emitente, do agente, do custodiante ou do subcustodiante relevante. Quando uma Transação não for liquidada, for rejeitada, revertida ou anulada, aplicam-se as disposições da Secção 5.7.

Os fundos deduzidos e detidos até à liquidação, bem como os fundos por nós detidos como Fundos dos Clientes, serão salvaguardados em conformidade com as Regras relativas aos Fundos dos Clientes.

5.2. Comissões. Quando celebrar uma Transação, poderá ser-lhe exigido o pagamento de uma Comissão. Os detalhes da Comissão que será cobrada podem ser consultados na secção Encargos e Comissões do nosso Website e nas nossas plataformas de negociação.

5.3. Comissão de transferência de Ações. Quando solicitar uma

transferência de Ações para outro intermediário, em conformidade com a Secção 4.5, será cobrada uma comissão de transferência por cada posição transferida. A comissão aplicável encontra-se estabelecida nas informações sobre comissões e encargos que lhe são fornecidas num suporte duradouro no momento da integração, e está disponível no nosso Website e na Aplicação Móvel. A comissão de transferência reflete os custos operacionais e de terceiros incorridos no processamento de cada transferência de posição e é cobrada independentemente do valor da posição transferida.

Procuraremos concluir as transferências de ações para o exterior no prazo de 15 Dias Úteis a contar da receção de um pedido de transferência válido e completo, sob reserva da aceitação pelo intermediário recetor e de quaisquer requisitos de mercado ou regulamentares aplicáveis. Não garantimos a conclusão dentro deste prazo e não seremos responsáveis por atrasos causados pelo intermediário recetor, pelo custodiante, pela infraestrutura de liquidação ou por outros terceiros fora do nosso controlo razoável.

5.4. Outros Encargos. Deverá pagar-nos, ou reembolsar-nos, quaisquer Encargos aplicáveis, agora ou no futuro, às suas Instruções de Negociação ou Transações. Será igualmente responsável por quaisquer Impostos aplicáveis, agora ou no futuro, relacionados com qualquer Transação, incluindo quaisquer Impostos devidos sobre qualquer Comissão ou Encargo nos termos do presente Apêndice B. Podemos deduzir essas Comissões, Encargos ou Impostos da sua Conta, quando aplicável.

Quando aplicável, determinados impostos e taxas serão cobrados e entregues através dos nossos mecanismos de liquidação e repercutidos na sua Conta. Esses montantes são repercutidos nos clientes sem qualquer margem adicional. Podem incluir Impostos sobre Transações Financeiras (aplicáveis em França, Espanha e Itália, às taxas publicadas pelas autoridades fiscais relevantes), o imposto do selo do Reino Unido e da Irlanda, a taxa PTM (PTM Levy), a taxa do Painel de Ofertas Públicas de Aquisição da Irlanda (Irish Takeover Panel Levy), as

taxas regulamentares dos EUA (incluindo a FINRA TAF e a Taxa da Secção 31 da SEC) sobre vendas de valores mobiliários cotados nos EUA, e as comissões de custódia de ADR, quando aplicáveis.
A retenção na fonte sobre dividendos é deduzida na origem para os rendimentos de mercados europeus. Para as Ações cotadas nos EUA, os rendimentos são recebidos pelo valor ilíquido, uma vez que atuamos como Intermediário Qualificado e contabilizamos do nosso lado a retenção na fonte aplicável dos EUA. Não prestamos serviços de recuperação de impostos. Permanece responsável por quaisquer obrigações fiscais dos EUA aplicáveis na sua própria jurisdição. Deverá procurar aconselhamento fiscal independente, conforme adequado.

As taxas atuais encontram-se estabelecidas nas informações sobre comissões e encargos que lhe são fornecidas num suporte duradouro na integração, bem como no nosso Website e na Aplicação Móvel. As taxas estão sujeitas a alterações.

5.5. Práticas de liquidação de mercado. Todos os Negócios transacionados entre nós serão realizados em conformidade com as práticas de liquidação padrão e/ou as regras de mercado das bolsas relevantes. Se uma Ação deixar de poder ser liquidada através da CSD aplicável, o Cliente aceita que possamos ter de utilizar meios de negociação alternativos para Comprar ou Vender essa Ação e/ou cobrar um encargo acrescido pela Compra ou Venda dessa Ação. O Cliente reconhece que a liquidação, a custódia e o processamento conexo podem ser realizados através de custodiantes e subcustodiantes terceiros e estão sujeitos aos respetivos requisitos operacionais e às regras da infraestrutura de mercado relevante, exceto na medida em que qualquer perda resulte diretamente da nossa negligência, fraude ou incumprimento doloso.

5.6. Práticas de liquidação atuais. No que respeita às Transações em Ações, essas transações serão liquidadas em conformidade com o ciclo de liquidação padrão aplicável na Plataforma de Negociação relevante no momento da Transação, que é atualmente: (a)

T+1 (ou seja, a liquidação ocorre um (1) Dia Útil após a data da Transação) para as Ações negociadas nos mercados dos EUA e em quaisquer outros mercados que operem um ciclo de liquidação T+1, conforme lhe for notificado em cada momento; ou (b) T+2 (ou seja, a liquidação ocorre dois (2) Dias Úteis após a data da Transação) para as Ações negociadas nos mercados europeus e na maioria dos outros mercados, salvo especificação em contrário. A liquidação é efetuada através do nosso corretor de liquidação nomeado na CSD relevante para cada Transação. Creditaremos na sua Conta o produto de uma venda ou as Ações relevantes compradas assim que a liquidação for confirmada pelo nosso corretor nomeado ou pelo subcustodiante relevante. O Cliente reconhece que os prazos de liquidação estão sujeitos às regras e práticas do mercado relevante.

Não obstante o acima exposto, podemos registar provisoriamente uma Transação na sua Conta e permitir a utilização limitada do produto previsto de uma venda para reinvestimento antes da liquidação final. Qualquer registo ou crédito provisório está condicionado à liquidação bem-sucedida na Plataforma de Negociação relevante e não constitui a receção de fundos ou Ações liquidados. Se a liquidação falhar, for atrasada ou estiver sujeita a compra forçada (buy-in), venda forçada (sell-out), reversão ou outra medida exigida pelas regras de mercado ou pela Lei Aplicável, podemos reverter qualquer registo ou crédito provisório e ajustar ou debitar a sua Conta de modo a refletir o resultado desse processo de liquidação, incluindo quaisquer custos ou encargos razoáveis devidamente incorridos em resultado do mesmo.

5.7. Limitações de Liquidação. Podemos recusar autorizar um levantamento da sua Conta se este deixar fundos insuficientes na Conta para pagar quaisquer Transações não liquidadas. Quando efetuar um pagamento para a sua Conta e, pouco depois, efetuar um levantamento, reservamo-nos o direito de atrasar a liquidação para assegurar que o seu pagamento foi compensado.

Se Vender uma Ação, a contrapartida da Transação, deduzida da Comissão e de todos

os Encargos e/ou Impostos aplicáveis a essa Transação, ficará disponível na sua Conta para reinvestimento antes da liquidação, e a sua Conta refletirá esse facto. No entanto, não poderá levantar esse montante da sua Conta até que a Transação tenha sido liquidada. Caso a Transação não seja liquidada, poderemos reverter a Transação, devolver qualquer Comissão e todos os Encargos e Impostos aplicáveis a essa Transação, cancelar o crédito de qualquer numerário na sua conta e retificar a sua conta em conformidade.

Caso a liquidação de uma Transação falhe ou sofra atrasos (incluindo devido a incumprimento da contraparte, escassez de ações, rejeição pelo custodiante ou pelo sistema de compensação, ou falha da infraestrutura de mercado), poderemos, quando exigido pelas regras de mercado aplicáveis, pela regulamentação ou pelos regimes de disciplina de liquidação, ou quando razoavelmente necessário para concluir ou retificar a Transação, executar uma transação corretiva.

Quaisquer custos, penalizações, diferenças de preço, impostos ou encargos que resultem diretamente dessa medida corretiva podem ser debitados na sua Conta, desde que esses custos sejam razoável e devidamente incorridos e não sejam causados pela nossa negligência, fraude ou incumprimento doloso. O Cliente permanece responsável por qualquer défice decorrente de uma falha de liquidação relacionada com a sua Transação.

Embora os movimentos adversos de mercado relativos às Ações não possam fazer com que o saldo da sua Conta fique negativo, os encargos, os impostos e as responsabilidades decorrentes de eventos societários podem, em circunstâncias excecionais, resultar num saldo de numerário negativo na sua Conta. É da sua responsabilidade assegurar que a sua Conta mantém numerário suficiente para satisfazer todas essas obrigações à medida que se vencem.

6. CUSTÓDIA

6.1. Detenção dos Ativos dos Clientes. Deteremos qualquer Ação comprada em seu nome até recebermos novas instruções suas

para vender essa Ação ou para a transferir em conformidade com a Secção 4.5. Deteremos e salvaguardaremos as suas Ações em conformidade com as regras aplicáveis em matéria de ativos de clientes e custódia, incluindo os requisitos das Regras relativas aos Fundos dos Clientes e das Regras relativas aos Instrumentos Financeiros dos Clientes, tal como definidas nos Termos.

A detenção e a salvaguarda dos saldos de numerário na sua Conta, incluindo os mecanismos de segregação, a utilização de entidades terceiras e as proteções e riscos aplicáveis, são regidas pela Parte 10 (Fundos dos Clientes) dos Termos aos quais o presente Apêndice B está anexado. Consulte essa secção para conhecer todos os detalhes das Regras relativas aos Fundos dos Clientes aplicáveis à sua Conta.

Manteremos registos internos do seu direito às Ações, e esses direitos estarão acessíveis para si através da sua Conta na Plataforma de Negociação.

6.2. Custodiantes terceiros. Ao celebrar o presente Contrato, autoriza-nos a nomear terceiros, incluindo entidades afiliadas, custodiantes regulados e subcustodiantes, para deterem as suas Ações em nosso nome. Esses terceiros podem incluir entidades localizadas em jurisdições fora da República de Chipre ou do Espaço Económico Europeu. O Cliente autoriza-nos ainda a deter as suas Ações junto desses terceiros fora de Chipre, quando exigido pela natureza do mercado relevante ou pelos regulamentos aplicáveis. Quando as Ações são detidas noutra jurisdição, podem aplicar-se regimes jurídicos, regulamentares e de insolvência diferentes. Exerceremos competência e cuidado razoáveis na seleção, nomeação e revisão periódica desses terceiros, em conformidade com as Regras relativas aos Instrumentos Financeiros dos Clientes. As suas Ações são detidas numa conta agregada (omnibus) junto do nosso custodiante ou subcustodiante nomeado. Em caso de défice irreconciliável decorrente do incumprimento ou da insolvência desse custodiante ou subcustodiante, o Cliente pode partilhar proporcionalmente esse

défice com outros clientes afetados, em conformidade com a lei aplicável e as Regras relativas aos Instrumentos Financeiros dos Clientes.

A sua relação relativamente às suas Ações e Transações é exclusivamente connosco. Quaisquer custodiantes, subcustodiantes e corretores de execução que nomeemos atuam em nosso nome e não têm quaisquer obrigações ou responsabilidades diretas perante si. Quando tivermos uma pretensão contra qualquer desses terceiros relacionada com as suas Ações ou Transações, poderemos, ao nosso critério, exercer essa pretensão em seu nome.

6.3. Registos. Serão mantidos, em todos os momentos, registos detalhados de todas as suas Ações e ativos por nós detidos, de modo a demonstrar que as suas Ações são detidas em seu nome, em seu benefício, e não nos pertencem, nem a nós nem a qualquer subcustodiante. O seu direito às Ações detidas em custódia será registado nos nossos livros e registos internos, incluindo quando essas Ações forem detidas em contas agregadas (omnibus). Forneceremos-lhe extratos das suas Ações e saldos de numerário, juntamente com os registos de transações, através da Plataforma de Negociação Online ou mediante pedido razoável, de forma consistente com as nossas obrigações ao abrigo das Regras relativas aos Fundos dos Clientes e das Regras relativas aos Instrumentos Financeiros dos Clientes.

6.4. Representantes. As Ações compradas por nós em seu nome serão registadas em nome de um Representante, em nosso nome ou em nome de um subcustodiante. Quando for utilizado um Representante, este deterá as Ações em nome dos clientes, em conformidade com as Regras relativas aos Instrumentos Financeiros dos Clientes. Seremos responsáveis pelo Representante na mesma medida em que o somos pelos nossos próprios atos, incluindo por perdas decorrentes de fraude, incumprimento doloso ou negligência. Em resultado deste mecanismo, o Cliente não constará do registo de acionistas nem de registo equivalente do emitente relevante. O seu direito encontra-se

registado exclusivamente nos nossos livros e registos internos. Isto significa que detém um interesse económico na posição agregada, e não um interesse registado direto, e que pode não receber comunicações diretamente do emitente nem poder exercer diretamente os direitos de acionista. Quaisquer desses direitos serão facilitados através de nós ou do nosso Representante nomeado, em seu nome, sob reserva dos termos do presente Apêndice B.

6.5. Trust. Sempre que as suas Ações estejam registadas em nome do Representante, este detê-las-á em regime de trust a seu favor. Isto significa que o Cliente é o beneficiário efetivo das Ações. Quaisquer Ações detidas pelo Nominee serão detidas numa conta agregada. Quando as Ações forem detidas em contas agregadas (omnibus), o seu interesse de propriedade será proporcional ao seu direito registado nos nossos livros e registos

6.6. Efeitos dos mecanismos omnibus. As suas Ações são detidas numa conta de custódia agregada (omnibus), juntamente com ativos de outros clientes, em nosso nome, em nome de um Nominee, ou em nome de um custodiante ou subcustodiante (consoante aplicável), conforme referido na Secção 6.4. Adicionalmente, em caso de défice não reconciliado causado pelo incumprimento de um custodiante, o Cliente pode partilhar proporcionalmente esse défice.

6.7. Sistemas de compensação e garantias. O Cliente autoriza-nos, bem como a qualquer custodiante ou subcustodiante, a deter ou transferir Ações (ou direitos sobre as mesmas) para um depositário de valores mobiliários ou para um sistema de compensação ou de liquidação. O Cliente reconhece que os sistemas de compensação, as CSD, os custodiantes e os agentes de liquidação podem ter garantias, penhoras (liens) ou direitos de compensação sobre as Ações ou o numerário conexo, na medida permitida pela lei aplicável e necessária para facilitar a compensação e a liquidação. Quando exigido pela lei aplicável ou pelas regras de uma CSD relevante, o nosso custodiante ou corretor de liquidação nomeado pode ser obrigado a constituir uma garantia a favor de um terceiro que

permita a alienação de Ações para recuperar dívidas relacionadas com a nossa conta ou com os negócios realizados em nosso nome. Qualquer garantia desse tipo apenas será constituída para recuperar dívidas não relacionadas com a nossa conta quando exigido pela lei aplicável. As Ações que não possam ser liquidadas através de um sistema de CSD podem ser detidas no estrangeiro por um terceiro (incluindo um custodiante, subcustodiante, entidade registadora, banco, corretor intermediário ou agente de liquidação) em nome da CAPITAL.COM ou do Nominee.

Ao celebrar o Contrato, o Cliente reconhece e consente que as suas Ações e os saldos de numerário conexos fiquem sujeitos a essas garantias, penhoras ou direitos de compensação, quando necessário para facilitar a compensação, a liquidação ou a custódia das suas Transações.

6.8. Custodiantes estrangeiros. Autoriza-nos, quando exigido pela lei ou regulamentação aplicável numa jurisdição relevante, e agindo de forma razoável, a registar ou inscrever as suas Ações em nosso nome ou em nome de um custodiante ou subcustodiante. Quando tal ocorrer:

d. as suas Ações podem ser registadas ou inscritas em nome da Empresa ou do custodiante, consoante o caso;
e. as suas Ações podem não estar segregadas nem ser separadamente identificáveis face às Ações da Empresa ou do custodiante em cujo nome as suas Ações estão registadas; e
f. consequentemente, em caso de falência, as suas Ações podem não estar tão bem protegidas contra reclamações apresentadas em nome dos nossos credores comuns. Deverá ter em atenção que, quando providenciamos que um terceiro detenha as suas Ações no estrangeiro, podem aplicar-se requisitos de liquidação, jurídicos e regulamentares diferentes dos aplicados ao abrigo das Regras relativas aos Fundos dos Clientes e de qualquer outra lei aplicável.

6.9. Transferência de Negócio. Se o nosso corretor de execução ou custódia nomeado transferir a totalidade ou parte do seu negócio para um terceiro, notificá-lo-emos antecipadamente de qualquer transferência das suas Ações ou do numerário conexo daí resultante, permitindo tempo suficiente para considerarmos mecanismos alternativos. Se o adquirente não detiver as Ações em conformidade com proteções equivalentes às previstas nas Regras relativas aos Fundos dos Clientes, exerceremos toda a competência, cuidado e diligência devidos na avaliação sobre se serão aplicadas medidas adequadas para proteger os seus ativos.

6.10. Ativos dormentes. Quando não tivermos recebido instruções suas relativamente a quaisquer Ações detidas na sua Conta durante um período de 1 (um) ano ou mais e, apesar de termos tomado medidas razoáveis para o contactar e localizar, não o conseguirmos fazer, a sua Conta pode ser classificada como dormente para efeitos administrativos. Nessas circunstâncias:

(a) as suas Ações e quaisquer saldos de numerário conexos continuarão a ser salvaguardados em conformidade com as Regras relativas aos Fundos dos Clientes e as Regras relativas aos Instrumentos Financeiros dos Clientes;

(b) poderemos tomar medidas administrativas razoáveis relativamente à Conta dormente, incluindo a restrição da atividade de negociação, a suspensão do acesso ou a aplicação de comissões administrativas permitidas, quando divulgadas; e

(c) quando exigido ou permitido pela lei aplicável, por regulamento ou por decisão judicial, poderemos transferir ou de outro modo dispor dos ativos não reclamados, em conformidade com o procedimento legal relevante.

Nada nesta cláusula operará a transferência da propriedade das suas Ações para nós, nem fará cessar o tratamento dessas Ações como ativos de clientes, exceto quando permitido pela lei aplicável.

7. EVENTOS SOCIETÁRIOS, DIREITOS DE VOTO, DIVIDENDOS E MATÉRIAS CONEXAS

7.1. Eventos societários. Os eventos societários são eventos iniciados por um emitente que podem afetar os direitos, o valor, a estrutura ou a liquidez de uma Ação. Estes podem incluir, entre outros, dividendos, desdobramentos de ações, agrupamentos de ações, fusões, cisões, emissões de direitos, ofertas públicas de aquisição, ofertas de troca, exclusões de negociação, liquidações e reorganizações.

Os eventos societários podem ser obrigatórios (não exigindo qualquer ação da sua parte) ou voluntários (exigindo uma escolha da sua parte). O processamento dos eventos societários está sujeito aos nossos mecanismos de custódia, à estrutura omnibus através da qual as suas Ações são detidas, à infraestrutura de liquidação, às cadeias de intermediários e a restrições operacionais fora do nosso controlo direto.

Os eventos societários podem estar sujeitos a alterações imediatas, sem aviso prévio. Não seremos responsáveis por quaisquer perdas financeiras decorrentes de eventos societários, exceto na medida em que essas perdas resultem diretamente da nossa negligência, fraude ou incumprimento doloso.

Para mais informações sobre a forma como tratamos tipos específicos de eventos societários, consulte as nossas FAQ sobre execução de Ordens, disponíveis no nosso Website.

7.2. Eventos societários obrigatórios. Os eventos societários obrigatórios (tais como desdobramentos de ações, agrupamentos de ações, dividendos em numerário e determinadas fusões ou liquidações) são processados em conformidade com os termos do evento e com a prática de mercado aplicável.

Os ajustamentos à sua Conta (incluindo alterações de quantidade, de valor ou dos saldos de numerário) refletirão o resultado do evento societário, tal como determinado pelo emitente e processado através da infraestrutura pós-negociação

relevante.

Refletiremos os eventos societários na sua Conta logo que razoavelmente praticável após a receção da confirmação do nosso custodiante ou subcustodiante nomeado. Os prazos de processamento dependem dos intermediários a montante e dos sistemas de mercado. Podem ocorrer atrasos devido a processos de liquidação transfronteiriça, aos prazos de processamento dos custodiantes ou subcustodiantes, a procedimentos de reconciliação, a requisitos regulamentares ou a outros fatores operacionais fora do nosso controlo razoável.

7.3. Eventos societários voluntários e escolhas. Determinados eventos societários exigem uma escolha. Quando assim for, tomaremos as opções por defeito relativamente a todas as posições afetadas na nossa conta omnibus, optando por numerário sempre que possível e com o objetivo de preservar o valor económico para os clientes. Os clientes não podem submeter escolhas individuais para eventos societários voluntários, salvo se comunicarmos expressamente o contrário para um evento específico.

Quando suportarmos a participação num evento voluntário específico, comunicaremos as opções disponíveis e os prazos aplicáveis. As instruções devem ser claras, completas e recebidas até à nossa hora-limite interna, que pode ser anterior aos prazos de mercado. Se não forem recebidas instruções válidas até à hora-limite, aplicar-se-á a opção por defeito do emitente, a opção por defeito do custodiante ou a prática de mercado aplicável.

Não somos responsáveis por qualquer perda decorrente de: (a) aplicação de uma opção por defeito na ausência de uma alternativa disponível; (b) falha de um custodiante, subcustodiante, emitente ou infraestrutura de mercado em prestar informações atempadas ou exatas; ou (c) limitações operacionais na cadeia de custódia que impeçam ou atrasem o processamento de um evento societário.

Quando a participação num evento societário voluntário não for operacionalmente viável devido a

restrições de custódia, de liquidação ou dos intermediários: (a) os direitos podem ser vendidos e o produto líquido creditado na sua Conta; (b) as alternativas de dividendos em ações (scrip) podem reverter, por defeito, para numerário; e (c) a participação em determinadas ofertas de aquisição ou de troca pode não ser facilitada.

A plena flexibilidade de escolha individual exige, tipicamente, mecanismos de custódia segregada, que não estão disponíveis ao abrigo da estrutura de custódia omnibus através da qual as suas Ações são detidas. Não garantimos a participação em todos os eventos societários voluntários.

7.4. Direitos de voto e matérias de acionistas. As suas Ações são detidas numa conta agregada (omnibus) junto do nosso custodiante nomeado. Suportamos o exercício dos direitos de voto pelos acionistas elegíveis através de um prestador terceiro de serviços de voto. As instruções de voto são agregadas e transmitidas através da cadeia de custódia.

O voto está sujeito a: (a) prazos-limite aplicáveis; (b) receção atempada de informações dos intermediários a montante; e (c) restrições operacionais na infraestrutura de custódia. Os direitos de voto não serão exercidos em seu nome, salvo se recebermos as suas instruções específicas e o nosso custodiante nomeado puder facilitar esse exercício numa base de melhores esforços. Não prestamos aconselhamento em matéria de voto.

Notificá-lo-emos das assembleias gerais anuais ou extraordinárias dos emitentes elegíveis quando recebermos as informações relevantes através da cadeia de custódia com antecedência suficiente para o fazer. Não somos obrigados a organizar a sua presença nessas assembleias nem a facilitar uma participação para além do que for operacionalmente suportado.

Quando forem recebidos dos emitentes pedidos válidos de identificação ou de divulgação de acionistas, em conformidade com a lei aplicável, as informações exigidas podem ser transmitidas através da cadeia de intermediários.

7.5 Procuração e poderes para agir em matérias de acionistas. Ao celebrar o presente Apêndice B, o Cliente nomeia-nos, a nós e/ou ao nosso Nominee, como seu representante (proxy), na medida necessária para comparecer, intervir e, quando tivermos recebido as suas instruções de voto específicas em conformidade com a Secção 7.4, votar em qualquer assembleia geral ou assembleia de categoria dos titulares de quaisquer Ações detidas em seu nome.

O Cliente reconhece que, uma vez que as suas Ações são detidas numa conta agregada (omnibus), nós e/ou o nosso Representante detemos a titularidade jurídica das Ações, na qualidade de titular registado, em nome de todos os clientes coletivamente. Esta nomeação é necessária para nos permitir, a nós e/ou ao nosso Nominee, transmitir as suas instruções de voto através da cadeia de custódia, em conformidade com a Secção 7.4.

Esta nomeação como representante: (a) não nos obriga a exercer direitos de voto quando não tivermos recebido as suas instruções específicas ou quando tal não for operacionalmente praticável; (b) está sujeita às restrições operacionais descritas na Secção 7.4; (c) não nos confere qualquer poder discricionário para votar em sentido contrário às suas instruções; e (d) cessará com a transferência ou venda das Ações relevantes ou com o encerramento da sua Conta.

Quando não tivermos recebido as suas instruções de voto dentro do prazo aplicável por nós especificado, não votaremos em seu nome e as Ações relevantes serão tratadas como abstenção para efeitos da assembleia relevante, salvo se o tratamento por defeito aplicado pelo emitente relevante, pelo custodiante ou pela prática de mercado dispuser em contrário.

7.6. Dividendos e outros rendimentos. Os dividendos e outros rendimentos apenas serão creditados na sua Conta após a receção efetiva de fundos compensados provenientes do custodiante relevante ou de outro intermediário aplicável. Para as Ações cotadas nos mercados dos EUA, os rendimentos são recebidos por nós pelo valor ilíquido, sendo nós responsáveis por contabilizar

do nosso lado qualquer retenção na fonte aplicável. Para as Ações cotadas nos mercados europeus, os rendimentos são recebidos por nós líquidos de retenção na fonte, que é tratada pelo corretor ou custodiante relevante nessa jurisdição. A sua Conta será creditada, em cada caso, com o montante líquido recebido.

Quando as Ações forem detidas em contas agregadas (omnibus): (a) os rendimentos serão imputados numa base proporcional (pro rata), em conformidade com o seu direito registado nos nossos livros e registos; e (b) a taxa efetiva de retenção na fonte aplicada pode diferir da que se aplicaria se as Ações fossem detidas diretamente em seu próprio nome.

Quando os rendimentos forem recebidos numa moeda diferente da moeda base da sua Conta, convertê-los-emos para a sua moeda base à taxa de câmbio em vigor no momento da distribuição, sendo aplicada uma margem adicional de conversão cambial. O montante convertido será creditado na sua Conta. Não somos obrigados a recuperar nem a solicitar reembolsos de retenções na fonte ou de outras deduções em seu nome, salvo acordo expresso por escrito.

7.7. Ajustamentos e mecanismos de imputação. Se um evento societário afetar uma Ação na sua Conta, aplicaremos os ajustamentos da forma que considerarmos justa e consistente com a prática de mercado, tendo em conta o tratamento que nos for aplicado pelo emitente, pela bolsa, pelo custodiante, pela contraparte ou pela infraestrutura de mercado relevante.

Os ajustamentos podem incluir: (a) alterações da quantidade, identidade ou classificação das Ações; (b) créditos ou débitos de numerário; (c) ajustamentos de preço ou de valor; e (d) reclassificação de posições.

Uma vez que as suas Ações são detidas numa conta agregada (omnibus): (a) as imputações e os ajustamentos serão efetuados numa base proporcional (pro rata); (b) os direitos fracionados podem ser arredondados em conformidade com a prática do custodiante ou do mercado; e (c) pode ocorrer substituição por numerário quando

as imputações fracionadas ou inelegíveis não puderem ser diretamente creditadas. Pode ser creditado numerário em substituição (cash-in-lieu), numa base proporcional, quando as frações não puderem ser diretamente imputadas.

Os direitos decorrentes de eventos societários podem ser ajustados, liquidados em numerário, vendidos, deixados caducar ou de outro modo processados, em função da viabilidade operacional e da prática de mercado.

7.8. Direitos sobre Ações Fracionadas decorrentes de eventos societários. Quando um evento societário resultar num direito fracionado: (a) os direitos fracionados podem não ser suscetíveis de imputação direta devido à estrutura de custódia omnibus; (b) as posições fracionadas podem ser agregadas, alienadas e o produto líquido em numerário imputado numa base proporcional; e (c) essas imputações podem estar sujeitas a arredondamentos, comissões e restrições de mercado. Os direitos fracionados são meramente contratuais e não são separadamente transferíveis.

Especificamente para as Ações Fracionadas: (a) os direitos económicos, como os dividendos, são geralmente repercutidos proporcionalmente, quando operacionalmente viável; (b) determinados direitos, incluindo a transferibilidade ou a participação em eventos societários voluntários, podem ser limitados; (c) os direitos fracionados podem ser arredondados, liquidados em numerário ou não ser pagáveis, quando operacionalmente impraticável; e (d) a liquidez pode ser mais limitada do que a da correspondente Ação inteira.

7.9. Exclusões de cotação, suspensões e insolvência. Quando um evento societário resultar em suspensão, exclusão de cotação (delisting), insolvência, nacionalização, liquidação ou processos semelhantes que afetem uma Ação, poderemos, agindo de forma razoável e de boa-fé: (a) suspender a negociação da Ação afetada; (b) fechar a posição ou vender a Ação; (c) reclassificar ou transferir a Ação, quando operacionalmente suportado; ou (d) reduzir o valor a zero, quando não

existir valor recuperável.

Qualquer montante creditado na sua Conta refletirá o preço, a recuperação ou o produto efetivamente recebido por nós, e pode ser zero quando não houver recuperação disponível. Em cenários de insolvência ou liquidação, a recuperação (se existir) dependerá da estrutura de graduação de créditos do emitente e do regime de insolvência aplicável.